

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXV - CUIABÁ Sexta Feira, 08 de Dezembro de 2006 Nº 24488

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 8.378, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre exclusão do Decreto nº 42, de 05.03.99, publicado no Diário Oficial da mesma data.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 4º, da Lei Complementar nº 50, de 1º. 10.98 e ainda o parecer Jurídico nº471/2006/ASEJ/SEDUC/MT, constante no processo nº86601/05.

DECRETA:

Art. 1º Fica excluída do Decreto nº 42, de 05.03.1.999, publicado no Diário Oficial da mesma data, professora **ELSA BREDA DINIZ**, matrícula 261140019 e CPF. 383.708.161-34 Município de Jaciara - MT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 08 de dezembro de 2006.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ANA CARLA MUNIZ
Secretária de Estado de Educação

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 11.669/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 65251/2005, da Secretaria de Estado de Educação, resolve aposentar, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e as disposições da Lei nº 8273, de 29.12.2004, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, no valor de **R\$ 475,65 (quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, contando com 24 (vinte e quatro) anos e 06 (seis) meses de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 15.02.82 a 15.08.2006, o Sr. **MAMEDES DOS SANTOS**, RG nº 384.584/SSP-MT, CPF nº 313.989.281-00, Matrícula nº 125710011, Título de Eleitor nº 71783618/80 na Categoria Funcional de Porteiro, Referência "03", declarado estável no serviço público estadual pelo Decreto nº 2173, de 21.12.89 - D.O. de 21.12.89, enquadrado na referida carreira profissional, conforme Decreto nº 2318, de 07.12.92 - D.O. de 07.12.92, lotado na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "PROFª ADALGISA DE BARROS, município de Várzea Grande - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 07 de novembro de 2006.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

*Republicar por ter saído incorreto.

ATO Nº 11.897/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 89057/2006, da Secretaria de Estado de Administração, resolve aposentar, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso III, alínea "d", da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei nº 8273, de 29.12.2004, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, no valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, proporcional a 26 (vinte e seis) anos e 02 (dois) meses de serviços prestados ao Estado de Mato

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO



Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

Iraci Araujo Moreira

Vice Governadora



SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000



SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Celso Wilson de Oliveira
Secretário-Chefe da Casa Civil	Antônio Kato
Secretário-Chefe da Casa Militar	Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	Yênes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda	Waldir Júlio Teis
Secretário-Auditor Geral do Estado	Sírio Pinheiro da Silva
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural	Cloves Felício Vettorato
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Alexandre Herculano C. de S. Furlan
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social	Terezinha de Souza Maggi
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Yêda Marli de Oliveira Assis
Secretário de Estado de Infra-Estrutura	Vilceu Francisco Marchetti
Secretária de Estado de Educação	Ana Carla Muniz
Secretário de Estado de Administração	Geraldo Aparecido de Vitto Júnior
Secretário de Estado de Saúde	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social	José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado	João Virgílio do N. Sobrinho
Defensor Público-Geral	Fábio César Guimarães Neto
Secretário Extraordinário de Ação Política	Lourenberg Nunes Rocha
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Marcos Henrique Machado
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	Laércio Vicente de Arruda e Silva
Secretário de Estado de Cultura	João Carlos Vicente Ferreira
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia	Ilma Grisoste Barbosa

Grosso, período de 01.07.80 a 01.09.2006, a Srª. **ANDREZA VIEIRA SILVA**, RG nº 304.475/SSP-MT, CPF nº 204.642.741-68, Título Eleitoral nº 69466018/72, Matrícula nº 61380016, na Categoria Funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I, Referência, "04", declarada estável no serviço público estadual pelo Decreto nº 2173, de 21.12.89 D.O. de 21.12.89, enquadrada na referida carreira, conforme Decreto nº 6548, de 04.10.2005- D.O. de 04.10.05, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "ARGEMIRO RODRIGUES PIMENTEL", município de Paraíso do Leste/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá—MT, 08 de dezembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 11.898/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 108243/2005, da Secretaria de Estado de Educação, resolve aposentar, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2816, de 14.12.98, com subsídio integral, no valor de **R\$ 1.356,24 (um mil trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**, contando com 28 (vinte e oito) anos, 07 (sete) meses e 10 (dez) dias de serviços prestados, assim discriminados. **AO ESTADO:** 18 (dezoito) anos, 05 (cinco) meses e 16 (dezesseis) dias, períodos de 01.02.79 a 28.02.80 e 03.07.89 a 22.11.2006. **AVERBADOS:** 10 (dez) anos, 01 (um) mês e 24 (vinte e quatro) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo INSS, constante do Processo nº 29924/90 apenso, fls. 36/41-SAD, a Sra. **ANA DORRIGUETTE**, RG nº 210.782/SSP-MT, CPF nº 284.653.931-68, Título de Eleitor nº 34086718/13, Matrícula nº 330770012, no cargo efetivo de Professor, Classe "B", Nível "06", nomeada pelo Decreto nº 1.644, de 03.07.89 – D.O. de 03.07.89 (40 horas), transposta para o cargo de Professor da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso, com jornada única de 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho (Subsídio constante do ANEXO I, da LC nº 206/04), promovida de nível, conforme Portaria nº 03/SEDUC/00426/2004, de 21.10.2004 – D.O. de 21.10.2004 e de Classe, pela Portaria nº 392/2005, de 18.07.2005 – D.O. de 18.07.2005, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "22 DE MAIO", município de Rio Branco - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá—MT, 08 de dezembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 11.899/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 110082/2005, da Secretaria de Estado de Educação, resolve aposentar, nos termos, do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei nº 8273, de 29.12.2004, com subsídio integral, no valor de **R\$ 427,67 (quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos)**, contando com 30 (trinta) anos, 09 (nove) meses e 21 (vinte e um) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 01.02.76 a 22.11.2006, a Srª. **DALVA MENEZES DOS SANTOS**, RG nº 1589185-2/SSP-MT, CPF nº 980.633.401-91, Título de Eleitor nº 7950751864, Matrícula nº 5420016, na Categoria Funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I, Referência "04", declarada estável no serviço público estadual pelo Decreto nº 2173, de 21.12.89- D.O. de 21.12.89, enquadrada na referida carreira, pelo Decreto nº 2320, de 10.12.92 - D.O. de 10.12.92, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "SÃO PEDRO APÓSTOLO", município de Pedra Preta – MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá—MT, 08 de dezembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 11.900/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 66084/2005, da Secretaria de Estado de Educação, resolve aposentar, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2.816, de 14.12.98, com subsídio integral, no valor de **R\$ 1.844,50 (um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 10 (dez) meses e 05 (cinco) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 01.03.80 a 07.11.2006, já Descontados: 10 (dez) meses e 01 (um) dia,

no período de 20.02.95 a 21.12.95, a Sra. **GERTRUDES DUARTE CARDOSO**, RG nº 0189570-2/SSP-MT, CPF nº 241.025.201-04, Matrícula nº 26260018, Título de Eleitor nº 35064518/21, no cargo efetivo de Professor, Classe "C" Nível "09", nomeada pelo Ato Governamental de 18.03.80 – D.O. de 18.03.80 (22 horas) e Decreto nº 1350 de 24.05.85- D.O. de 24.05.85 (22 horas), transposta para o cargo de Professor da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso, com jornada única de 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho (Subsídio constante do Anexo I, da LC nº 206/04), promovida de nível, conforme Portaria nº 03/SEDUC/00419/2004, de 19.10.2004 – D.O. de 19.10.2004, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "HISTORIADOR. RUBENS DE MENDONÇA", nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá—MT, 08 de dezembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 11.901/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20700/2006, da Secretaria de Estado de Educação, resolve aposentar, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2.816, de 14.12.98, com subsídio integral, no valor de **R\$ 1.844,50 (um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, contando com 27 (vinte e sete) anos, 05 (cinco) meses e 22 (vinte e dois) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 01.03.79 a 31.01.82, 01.04.82 a 31.01.83 e 17.02.83 a 10.11.2006, a Sra. **HILDETE RODRIGUES DE SOUZA**, RG nº 380.601/SSP-MT, CPF nº 109.282.861-34, Matrícula nº 158690010, Título de Eleitor nº 24170018/64, no cargo efetivo de Professor, Classe "C" Nível "09", nomeada pelo Decreto nº 1171 de 21.01.85 - D.O. de 21.01.85 (22 horas), transposta para o cargo de Professor da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso, com jornada única de 30 (trinta) horas, semanais de trabalho (Subsídio constante do ANEXO I, da LC nº 50/98), promovida de nível, conforme Portaria nº 03/SEDUC/00424/2004, de 19.10.2004 – D.O. de 19.10.2004, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "SEBASTIANA R. DE SOUZA", município de RONDONÓPOLIS - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá—MT, 08 de dezembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 11.902/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 70526/2005, da Secretaria de Estado de Administração, resolve aposentar, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, alterada pela Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002, e as disposições do Decreto nº 2816, de 14.12.98, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, no valor de **R\$ 463,70 (quatrocentos e sessenta e três reais e setenta centavos)**, proporcional a 12 (doze) anos, 08 (oito) meses e 01 (um) dia de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 15.02.82 a 26.03.82 e 01.03.93 a 21.09.2005, o Sr. **JOSÉ QUEIROZ DE SOUZA**, RG nº 1165745-6/S/MT, CPF nº 047.457.526-87, Título Eleitoral nº 28427618/99, Matrícula nº 449890015, no cargo efetivo de Professor, Classe "B" Nível "04", nomeado pelo Decreto nº 2809, de 07.05.93 – D.O. de 07.05.93, transposto para o cargo de Professor da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso, com jornada única de 30 (trinta) horas de trabalho semanais (Subsídio constante do ANEXO I, da LC nº 206/04), promovido de nível, conforme Portaria nº 03/SEDUC/00424/2004, de 20.10.2004 – D.O. de 20.10.2004, lotado na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "SÃO JOÃO BATISTA", município de Barra do Garças/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá—MT, 08 de dezembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 11.903/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 82617/2005, da Secretaria de Estado de Educação, resolve aposentar, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso III, alínea "d", da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90

e as disposições da Lei nº 8273, de 29.12.2004, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, no valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, proporcional a 22 (vinte e dois) anos, 06 (seis) meses e 07 (sete) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 24.02.84 a 31.08.2006, o Sr **MILTON LOPES SILVA**, RG nº 284.746/SSP-MT, CPF nº 240.404.441-91, Matrícula nº 221740015, Título de Eleitor nº 71363718/48, no cargo efetivo de Porteiro, Referência "03", nomeado pelo Decreto nº 2.860, de 17.09.90 - D.O. de 17.09.90, enquadrado na referida carreira, conforme Decreto nº 2869, de 21.05.93 - D.O. de 21.05.93, lotado na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "CEL. JERÔNIMO GOMES DA SILVA", município de Araguaiana - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 08 de dezembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 11.904/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **98194/2005**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve aposentar, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei nº 8273 de 29.12.2004, com subsídio integral, no valor de **R\$ 426,57 (quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos)**, contando com 31 (trinta e um) anos, 07 (sete) meses e 29 (vinte e nove) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 01.03.75 a 30.10.06, a Sr.^a **MARIA PEREIRA DE SOUZA OLIVA**, RG nº 144.823-SSP/MT, CPF nº 178.086.691-72, Título Eleitoral nº 44815418/21, Matrícula nº 217960014, na Categoria Funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I, Referência "03", declarada estável no serviço público estadual pelo Decreto nº 2390 de 12.03.90 - D.O. 12.03.90, enquadrada na referida carreira, conforme Decreto nº 2318 de 07.12.92 - D.O. 07.12.92, lotada na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual "ENIO PEPINO", município de Sinop - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 08 de dezembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 11.905/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **1597/2005**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve aposentar, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº. 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº. 1280, de 12.04.2000, com as alterações pela Lei Complementar nº. 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº. 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº. 2816, de 14.12.98, retificado em parte, pelo Decreto nº 42, de 05.03.99, com subsídio integral, no valor de **R\$ 1.844,50 (um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, contando com 27 (vinte e sete) anos, 08 (oito) meses e 08 (oito) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 01.03.79 a 09.11.2006, a Sr.^a **MARIA IRAMITA VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, RG nº. 0186388-6/SSP-MT, CPF nº. 535.236.601-49, Título de Eleitor nº. 1753018/72, Matrícula nº. 17640016, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "09", nomeada pelo Ato Governamental de 21.03.80 - D.O de 21.03.80 (22 horas) e Decreto nº. 1.350, de 24.05.85 - D.O. de 24.05.85 (22 horas), transposta para o cargo de Professor da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso, com jornada única de 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho (Subsídio constante do ANEXO I, da LC nº 206/04), promovida de nível, conforme Portaria nº. 03/SEDUC/00419/2004, de 19.10.2004 - D.O. de 19.10.2004, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "BENEDITO DE CARVALHO", nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 08 de dezembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 11.906/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **14762/2006**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve aposentar, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2.816, de 14.12.98, com subsídio integral, no valor de **R\$ 1.254,24 (um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, contando com 28 (vinte e oito) anos, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias de serviços prestados ao Estado

de Mato Grosso, períodos de 01.03.72 a 01.03.74, 24.04.74 a 01.03.75 e 01.03.76 a 10.11.2006, a Sra. **SUZI PORFÍRIO DE OLIVEIRA**, RG nº 226.857/SSP-MT, CPF nº 137.932.091-72, Matrícula nº 43950019, Título de Eleitor nº 47667518/05, no cargo efetivo de Professor, Classe "C" Nível "10", nomeada pelo Ato Governamental de 21.03.80 - D.O de 21.03.80 (22 horas), transposta para o cargo de Professor da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso, com jornada única de 20 (vinte) horas aulas semanais de trabalho (Subsídio constante do ANEXO II, da LC nº 206/04), promovida de nível, conforme Portaria nº 03/SEDUC/00101/2005, de 18.03.2005 - D.O de 18.03.2005, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "PROF. NILO PÓVOAS", nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 08 de dezembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

SECRETARIAS

CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA N.º 010, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2006.

O SECRETARIO CHEFE DA CASA CIVIL no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

Proc. 003343

UNIDADE: 4101 - CASA CIVIL

ANEXO I	ACRESCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	INAT	DESP.	FT	VALOR
04.122.036	21329900 MANUTENCAO E ADMINISTRACAO DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO	F	33903600	100	750

TOTAL FISCAL 750

TOTAL SEGURIDADE

TOTAL 750

ANEXO II	REDUCAO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	INAT	DESP.	FT	VALOR
04.122.036	21329900 MANUTENCAO E ADMINISTRACAO DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO	F	33903000	100	540
		F	33903900	100	210

TOTAL FISCAL 750

TOTAL SEGURIDADE 0

TOTAL 750

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 01 de DEZEMBRO de 2006, 185 da Independência e 118 da República.


ANTONIO KATO
Secretário Chefe da Casa Civil

PORTARIA N.º 011 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2006.

O SECRETARIO CHEFE DA CASA CIVIL no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

Proc. 003738

UNIDADE: 4101 - CASA CIVIL

ANEXO I	ACRESCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
04.122.036	20079900 MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO ESTADO	F	33903900 100	10.000
TOTAL FISCAL				10.000
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				10.000

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
04.122.036	20079900 MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO ESTADO-	F	33903000 100	10.000
TOTAL FISCAL				10.000
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				10.000

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicacao.

Cuiaba, 08 de DEZEMBRO de 2006, 185 da Independência e 118 da Republica.


ANTONIO KATO
Secretário Chefe da Casa Civil

PORTARIA Nº 13 /2006.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 1.550, de 27 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir uma Comissão com o objetivo de proceder o levantamento dos bens físicos e financeiros do Patrimônio Mobiliário, referente ao exercício de 2006, bem como posterior tombamento dos bens de responsabilidade da Casa Civil e Gabinete do Governador, composta pelos seguintes servidores:

- Presidente: Etamil Gonçalves de Queiroz;
- Membros: Paulo Batista de Paula;
João Lopes Conde;
Oracil Sebastião de Campos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2006.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 06, de 22 de julho de 2005.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de dezembro de 2006.


ANTONIO KATO
Secretário Chefe da Casa Civil

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA N º 06/SAD/IMEQ-MT, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SUPERINTENDENTE METROLÓGICO DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes confere o art. 71, II, da Constituição Estadual e;

Considerando o disposto no art. 170 da Lei Complementar Estadual nº 04 de 15 de outubro de 1990, e o que dispõe a Lei nº 207, de 29 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09 de junho de 2005;

Considerando o consta do processo IMEQ/MT 00510.000825/2005, em que comunica através da CI nº 20/05, que o servidor ROGÉRIO SIDNEI ALVES, agente metrológico, se ausentou do trabalho por período superior a 30 dias, sem apresentar qualquer justificativa;

Considerando ainda que, a suposta conduta é incompatível com a moralidade administrativa e fere o artigo 165 da Lei Complementar 04/90 e artigo 8º da Lei Complementar 207/2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor de Rogério Sidnei Alves, agente metrológico, matrícula funcional 912850019, portador do RG nº 1309561-7 SSP/SP e CPF nº 567.430.171-91, para apurar as irregularidades noticiadas no processo nº IMEQ/MT 00510.000825/2005, ausência intencional por mais de 30 dias.;

Art. 2º. Apuração dos fatos de que trata o artigo anterior ficará sob a responsabilidade da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, com a seguinte composição:

HEITOR CORRÊA DA ROCHA – Téc.da Área Instrumental do Governo/SAD- Presidente -
GILSON JOSÉ MONTEIRO FIGUEIREDO – Téc. Metrológico/IMEQ/MT- Membro,
IVO FERREIRA DA SILVA – Téc. da Área Instrumental do Governo/SAD -Membro
MICHELE MARIA PINHO GRUNWALD – Auxiliar Metrológico/IMEQ/MT - Secretária

Art. 3º. A referida Comissão terá prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período, se necessário;

Art. 4º. Os trabalhos da Comissão serão realizados nas dependências da Secretaria de Estado de Administração.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


JAIR JOSÉ DURIGON
Presidente do IMEQ/MT

PORTARIA N. 034 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2006.

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRACAO no uso de suas atribuicoes e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alteracoes do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminacao abaixo:

Proc. 003761

UNIDADE: 11101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO

ANEXO II	ACRESCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
--------	---------------	-------------	----	-------

04.122.036	20089900 REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO	F	31901300 100	194.909
------------	--	---	--------------	---------

TOTAL FISCAL				194.909
---------------------	--	--	--	---------

TOTAL SEGURIDADE				0
-------------------------	--	--	--	---

TOTAL				194.909
--------------	--	--	--	---------

ANEXO II	REDUCAO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
--------	---------------	-------------	----	-------

04.122.036	20089900 REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO	F	31911300 100	194.909
------------	--	---	--------------	---------

TOTAL FISCAL				194.909
---------------------	--	--	--	---------

TOTAL SEGURIDADE				0
-------------------------	--	--	--	---

TOTAL				194.909
--------------	--	--	--	---------

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicacao.

Cuiaba, 08 de dezembro de 2006, 185 da Independencia e 118 da Republica.

GERALDO APARECIDO DE VITTO JUNIOR
SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRACAO

PORTARIA N. 035 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2006.

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRACAO no uso de suas atribuicoes e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alteracoes do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminacao abaixo:

Proc. 003724

UNIDADE: 11601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE PESSOAL DO ESTAD O DE MATO GROSSO

ANEXO I	ACRESCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

					Em R\$ 1,00
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
04.122.036	20079900 MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS ESTADO	F	33903600	240	40.000
			F 44905100	240	14.000
04.122.224	35099900 ESTADO	F	33903900	244	4.860
TOTAL FISCAL					58.860
TOTAL SEGURIDADE					0
TOTAL					58.860

					Em R\$ 1,00
ANEXO II		REDUCAO			
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
04.122.036	20079900 MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS ESTADO	F	33903900	240	40.000
			F 44905200	240	14.000
04.122.224	35099900 ESTADO	F	33901400	244	4.860
TOTAL FISCAL					58.860
TOTAL SEGURIDADE					0
TOTAL					58.860

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicacao.

Cuiaba, 08 de dezembro de 2006, 185 da Independencia e 118 da Republica.

GERALDO APARECIDO DE VITTO JUNIOR
SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRACAO

EXTRATO DO CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO Nº 51/2006-SAD/MT

CONSIGNANTE: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.

CONSIGNATÁRIA: INSTITUIÇÃO ASB S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

OBJETO: Autorização de consignação em folha de pagamento em favor da instituição INSTITUIÇÃO ASB S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, decorrente de empréstimos e/ou financiamentos, realizados pelos servidores públicos estaduais com a CONSIGNATÁRIA.

VIGÊNCIA: 27/11/2006 a 27/11/2007.

PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
CONSIGNANTE

JOSÉ ARTHUR LEMOS DE ASSUNÇÃO **ANDRÉ MIGUEL HERRMANN**
Diretor Diretor
CONSIGNATÁRIA CONSIGNATÁRIA

EXTRATO DO CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO Nº 54/2006-SAD/MT

CONSIGNANTE: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.

CONSIGNATÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO DE MATO GROSSO - APROMAT.

OBJETO: Autorização de consignação em folha de pagamento em favor da instituição ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO DE MATO GROSSO - APROMAT, decorrente de contribuições realizadas pelos servidores públicos estaduais associados com a CONSIGNATÁRIA.

VIGÊNCIA: 04/12/2006 a 04/12/2007.

PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
CONSIGNANTE

BRUNO HOMEM DE MELO
Diretor Presidente - APROMAT
CONSIGNATÁRIA

EXTRATO DO INSTRUMENTO PARTICULAT DE RE-RATIFICAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO Nº 045/2006

CESSIONÁRIA: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.

CONCEDENTE: INSTITUIÇÃO BOM DIA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO: A emissão do CARTÃO CADERNETA ELETRÔNICA aos USUÁRIOS, servidores do CESSIONÁRIO, objetivando atender às necessidades destes, especialmente para aquisição de alimentos e afins nos estabelecimentos cadastrados do CEDENTE.

VIGÊNCIA: 05/12/2006 à 05/12/2007.

PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
CESSIONÁRIO
HÉLIO RUBENS PIEROZAN MAGALHÃES
CEDENTE

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 127/2006

DOADORA: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD.

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA – MT.

OBJETO: Contrato nº 108/2006/GPM/SPS/SAD, TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL DE 1 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR MARCA: FORD/F250 XL L, Placa: KAA – 7350, ANO DE FABRICAÇÃO: 2001, MODELO: 2001, Chassi: 9BFFF25L41B060706, Renavan: 767926935.

Valor do Bem Móvel R\$ 89.450,00 (OITENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSIÇÕES DE DIREITO CIVIL, APLICADO SUPLETIVAMENTE A LEI FEDERAL N.º 8.666/93, E PELO PREVISTO NO DECRETO ESTADUAL N.º 4.568 DE 02 DE JULHO DE 2003.

DATA DA ASSINATURA: 07 de Novembro de 2006.

ROMEU HONORATO MENDES.

Secretário Adjunto de Estado de Administração.

DOADOR.

MARIO CEZAR BARBOSA.

Prefeito Municipal de Alto Boa Vista – MT.

DONATÁRIO.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 128/2006

DOADORA: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD.

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

OBJETO: Contrato nº 131/2006/GPM/SPS/SAD, TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL DE 1 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR MARCA: VW/GOL, Placa: JYX - 0036, ANO DE FABRICAÇÃO: 1993, MODELO: 1993, Chassi: 9BWZZ30ZPT078558, Renavan: 126036950.

Valor do Bem Móvel R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSIÇÕES DE DIREITO CIVIL, APLICADO SUPLETIVAMENTE A LEI FEDERAL N.º 8.666/93, E PELO PREVISTO NO DECRETO ESTADUAL N.º 4.568 DE 02 DE JULHO DE 2003.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Novembro de 2006.

ROMEU HONORATO MENDES.

Secretário Adjunto de Estado de Administração.

DOADOR.

MASSAO PAULO WATANABE.

Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT.

DONATÁRIO.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 129/2006

DOADORA: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD.

DONATÁRIA: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE PONTES & LACERDA.

OBJETO: Contrato nº 132/2006/GPM/SPS/SAD, TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL DE 1 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR MARCA: FORD/F1000 4X4 SS, Placa: JYH - 6213, ANO DE FABRICAÇÃO: 1995, MODELO: 1995, Chassi: 9BFBTPH3XSD05544, Renavan: 649678591.

Valor do Bem Móvel R\$ 34.357,00 (TRINTA, CINCO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSIÇÕES DE DIREITO CIVIL, APLICADO SUPLETIVAMENTE A LEI FEDERAL N.º 8.666/93, E PELO PREVISTO NO DECRETO ESTADUAL N.º 4.568 DE 02 DE JULHO DE 2003.

DATA DA ASSINATURA: 14 de Novembro de 2006.

ROMEU HONORATO MENDES.

Secretário Adjunto de Estado de Administração.

DOADOR.

PASTOR – MOISÉS DIAS DE OLIVEIRA.

Presidente da Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Pontes & Lacerda – MT.

DONATÁRIO.

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 056 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei nº 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I – Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

					Em R\$ 1,00
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E	NAT DESP.	FT	VALOR
04.122.036	20089900 REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS. ESTADO.	F	31901300	100	30.000

Proc. 003756

UNIDADE: 16101 – SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

TOTAL FISCAL	30.000
TOTAL SEGURIDADE	0
TOTAL	30.000

ANEXO II	I	REDUÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO	I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E	NAT DESP.	FT	VALOR
04.122.036 20089900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS. ESTADO.	F	31909200	100	30.000
TOTAL FISCAL					30.000
TOTAL SEGURIDADE					0
TOTAL					30.000

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUIABÁ, 08 de Dezembro de 2006,
184 DA INDEPENDÊNCIA E 117 DA REPÚBLICA.

EMANOEL GOMES BEZERRA JÚNIOR
Secretário Adjunto de Gestão

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE APIACÁS

TDI nº 010/2006 – Apiacás/MT, 30 de Novembro de 2006.
Reconheço que os Micros Produtores Rurais abaixo relacionados:

CPF	Nome do Produtor	R.G.
016774128-44	LAÉRCIO ALVES DA SILVA	1785430 SSP/PR
633190049-72	JOEL DA SILVA	45092216 SSP/PR
008863341-10	MARIA SARAIVA BRUNO	10260641 SSP/MT
232204689-72	LUCIANO DA SILVA SOARES	13167990 SSP/PR

Apresentaram junto a esta Agência Fazendária, documento comprobatório que exploram atividades rurais em área igual ou inferior a 100 hectares - Atendendo a Portaria 114/02 § 19 Art. 26.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE APIACÁS

Relação de Produtores Rurais que optaram pela realização de Operação/Prestação com Diferimento do ICMS cf P. nº 079/00

Nome	Insc Estadual
GILMAR GUIZONI	13.327.267-2
FERNANDO HESSELMANN LAMAS	13.328.222-8
ÂNGELA FRIEDRICH PAUKNER	13.328.265-1
HELIO ADAMI	13.328.467-0
MARCOS ROBERTO BERNARDI	13.329.324-6
FLAVIO BENANTE	13.329.470-6
VANILDE DE ASSIS BENANTE	13.329.471-4

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE DIAMANTINO – MT

TERMO DE REC. DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL
– TDI TDI Nº 027/2006 Diamantino, 06 de dezembro de 2006.

Reconheço que o(s) micro(s) produtor(es) rural(is) abaixo relacionado(s):

CPF	NOME	RG
309.465.140-20	VILMAR CAROBINI DA ROSA	2027422423 SSP/RS
651.995.531-00	BONIFÁCIO LEMES	1665882-5 SSP/MT

Apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos

do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Célio Cavalcante – Gerente Fazendário

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO VERDE – MT

TERMO DE REMESSA DE OPÇÃO PELO DIFERIMENTO - Nº 004/2006

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ARIOVANDO FELICIANO SILVA	13.329.516-8
WALKIRIA F. DE CARVALHO	13.329.440-4
GILMAR ALVES DE OLIVEIRA	13.329.441-2
SVAMI DOS SANTOS PEREIRA	13.329.442-0
ADILSON FRANÇA DE QUEIROZ	13.329.443-9
DANIEL CUNHA GUIMARÃES	13.329.494-3
ELIO ALVES DOS SANTOS	13.329.509-5
ADOLFO ALAM KARDEC FRANCO	13.329.510-9
ANTENOR RODRIGUES DE OLIVEIRA	13.329.569-9

AGENFA DE CAMPO VERDE 06 DE DEZEMBRO DE 2006.

ERLI APARECIDA SILVA SOUZA - GERENTE FAZENDÁRIA Mat. 4882700-14

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 05 de dezembro de 2006.
RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTE QUE OPTARAM PELO TERMO DE ADESAO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUPIS
(Decreto nº 4314/2004-SEFAZ)

- AM3 CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, 13.267.386-0;
- MONTANTE CONST IMPERMEABILIZADORA, 13.139.594-7.

Iracema Josefa da Silva - Gerente da Agência Fazendária de Cuiabá

COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA
EDITAL DE INTIMAÇÃO

1. Ficam os contribuintes abaixo relacionados INTIMADOS a recolherem os débitos fiscais exigidos pelo Aviso de Cobrança indicado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente:

Razão Social	Insc. Estadual	Nr. Aviso	Valor do A.C
RAFAEL GUEDES SILVA	13310036-7	3485	R\$ 1.144,87
IND. E COM. DE CASTANHA DO PARA RIO NEGRO LTD	13250094-9	5018	R\$ 40.627,77
MADELYRA MADEIRAS IND COM IMP. E EXPORT.LTDA	13222615-4	5145	R\$ 24.308,87
A D LOPES RODRIGUES	13306342-9	5154	R\$ 8.091,42
MARCELO FELIX MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	13197776-8	5213	R\$ 6.246,28
MARCELO FELIX MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	13197776-8	5214	R\$ 484,95
SILVIA HELENA SCHIMIDT	13196288-4	5217	R\$ 4.793,61
TRANSPORTES FLUVIAIS ALTA FLORESTA LTDA	131152599	5397	R\$ 2.284,00
SERGIO BATISTELLA	131185144	5399	R\$ 1.412,62
LUCIANA VILELA PEREIRA LAUB	131317920	5406	R\$ 1.868,91
GILBERTO MAXIMO PEREIRA	131454986	5421	R\$ 2.189,06
BELATEX TINTAS IMOBILIARIAS LTDA	131476157	5422	R\$ 1.336,58
AUTOBOA AUTO ELETRICA MECANICA LTDA	131622650	5433	R\$ 4.145,45
TRANSPORTES NORTE MARINGA LTDA	131755650	5447	R\$ 103.160,38
L B F CONFECOES LTDA	131758900	5450	R\$ 3.630,65
COMPUTADORES CSS LTDA	131792997	5459	R\$ 3.234,91
SILVIA HELENA SCHIMIDT	131962884	5488	R\$ 4.972,28
DROGARIA DROGÃO SÚPER LTDA	131978594	5493	R\$ 2.480,00
RETRACO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	132003872	5501	R\$ 14.030,37
J W DISTRIBUIDORA DE COSMETICO LTDA	132043513	5527	R\$ 3.570,56
MARIA DE FATIMA A. M. DA SILVA - ME	132084082	5540	R\$ 1.701,26
DROGARIA DROGA VIDA LTDA	132090821	5544	R\$ 1.000,55
I J MADEIRAS LTDA	132101599	5550	R\$ 2.108,21
TRANSGIMENES TRANSPORTE DE CARGAS LTDA	132256410	5570	R\$ 4.837,59
S. F. CORREA ME	132318679	5575	R\$ 22.886,75
AIRTON RODRIGUES DOMINGUES	132637090	5586	R\$ 2.186,61
CLEVERSON FACHINELLO - ME	132959666	5603	R\$ 1.713,72
OTAVIO PALMEIRA DOS SANTOS	133070255	5613	R\$ 7.560,12
H. HENRIQUE CIRQUEIRA - ME	133106853	5616	R\$ 2.146,57
AMILTON MEDEIROS & CIA LTDA	131564390	5629	R\$ 2.972,54
AMILTON MEDEIROS & CIA LTDA	131564390	5630	R\$ 5.010,01
M S M DE OLIVEIRA	131869442	5631	R\$ 1.719,77
M S M DE OLIVEIRA	131869442	5632	R\$ 2.067,01
ROSA MISTICA CM E CONFEC DE ROUPAS LTDA	132034590	5638	R\$ 1.168,79

2. Ficam também os contribuintes acima relacionados cientificados de que:
3. O valor total informado corresponde a totalização do débito na data da expedição do respectivo Aviso de Cobrança que será recomposto na data do efetivo pagamento;
- 3.1. Dentro do prazo citado no tem 1, o contribuinte poderá:
- 3.1.1. Efetuar o pagamento ou parcelamento dos débitos em até 36 (trinta e seis) parcelas, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 41, da Lei nº 7.098/98, com a redação dada pela Lei nº 7.867/2002, respeitadas também as demais condições previstas na legislação tributária ou;
- 3.1.2. Excepcionalmente, em relação aos débitos vencidos até 30/06/2004, fazer opção pelo benefício do Programa de Recuperação de Crédito da Fazenda Pública Estadual - REFAZ - Fazenda para pagamento a vista ou parcelamento em até 96 (noventa e seis) parcelas, nos termos da Lei nº 8.254/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.425/2005 e alterada pelo Decreto nº 7.350/2006.
- 3.2. O não atendimento ao presente no prazo fixado implicará a remessa do Aviso de Cobrança para inscrição em Dívida Ativa, conforme artigo 41, § 5º, da Lei nº 7.609/2001, observada a redação dada pela Lei nº 7.693/2002, com a aplicação da penalidade cabível ao lançamento de ofício.
- 3.3. Ficam os contribuintes acima relacionados cientificados de que deverão proceder a atualização de seus dados cadastrais no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso. As informações deverão ser prestadas à GCAD- Gerência de Informações Cadastrais da Coordenadoria Geral de Informações Sobre Outras Receitas, nos termos da Portaria nº 114/2002 e suas alterações.

Cuiabá, 06 de Dezembro de 2006. Ricardo Bertolini - Coordenador Geral de Análise da Receita

Pública

AGENCIA FAZENDÁRIA DE TERRA NOVA DO NORTE

RELAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS QUE FIZERAM TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/ PRESTAÇÕES COM DIFERIMENTO DO ICMS DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE MT. (ANEXO I DA PÓRTARIA Nº 079/2000- SEFAZ)

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ALCINDO DALMOLIN	13.328.997.4
APARECIDO BATISTA ROCHA	13.329.074.3
CARLOS EDUARDO DA COSTA	13.326.030.5
DANIEL DIAS	13.326.704.0
DIRCEU JOSE JURKOSKI	13.329.073.5
FLORENCIO RODRIGUES DE FREITAS	13.323.258.1
FRANCISCO DE ASSIS DO CARMO	13.328.995.8
GILVANE GRISA	13.327.987.1
IVONE BEATRIZ DOS SANTOS	13.328.986.9
JOSE GODINHO	13.329.159.6
JOSE MARTINS DA SILVA FILHO	13.321.669.1
JOSE RODRIGUES DIAS	13.321.667.5
JOSE SIMOES DE SOUZA	13328.850.1
LEONIR AMANTINO BOFF	13.321.178.9
LORENO JOSE SCHERER	13.327.494.2
ROBERLEI MONTAGNER	13.322.838.0
RODRIGO TADEU AGUERO LAVALL	13.323.649.8

SILVIA REGINA ROSA BERGO	13.327.036.0
VALDOMIRO COELHO DA COSTA	13.325.274.4

LEOCADIA OLSZEWSKI – GERENTE AGENFA MAT 50520001 5 TERRA NOVA DO NORTE

MO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA
DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL - TDI
AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE TERRA NOVA DO NORTE

TDI nº 011/2006, TERRA NOVA DO NORTE, 01 DE DEZEMBRO DE 2006

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s):

CPF	NOME	RG	INICIO	TERMINO
884.812.711-87	ADEILDO DA SILVA	1127179-5 SSP/MT	16/11/2006	16/11/2015
031.318.041-57	ADRIANGELO JOSÉ VASSOLER	20738110 SSP/MT		
621.567.721-34	ALEXSANDRO MANHAGUANHA	11069538 SSP/MT	14/07/2006	14/07/2012
499.048.099-68	DIRCEU BAZEI	33892519 SSP/PR	02/06/2006	02/06/2007
005.561.281-41	ELIZABETE APARECIDA DA GUIA	72382544 SSP/PR		
290.527.340-20	ILARIO ARCIDES FREITAG	820129 SSP/MT		
326.736.980-00	ITACIR SANTA CATARINA	1014585036 SP/RS		
086.381.281-34	ITAMAR DE CARVALHO	053605 SSP/MT		
442.272.641-20	JAIME RUVENI DE SOUZA	665662 SSP/MT		
982.836.771-87	JOSÉ ODAIR DA SILVA	14153360 SSP/MT	08/05/2006	08/05/2016
028.193.861-05	LUCIANO FLORIO TURQUETI	17611075 SSP/MT	01/07/2006	31/12/2014
532.161.801-15	MARCIAL JOSÉ NOGUEIRA	815618 SSP/MT		
008.174.331-98	MARCIANO REINA	11841486 SSP/MT		
102.139.100-04	OLIVEIRO MACIEL	8023575437 SSP/RS		
323.722.486-34	SEBASTIÃO A. MAGALHÃES	1506750 SSP/MG		
839.161.481-68	SERGIO VINICIUS V. I. REINA	112820812 SSP/SC		
987.074.001-44	SIMONE TEREZINHA ROSSI	14617617 SSP/MT		
299.942.251-20	VALMOR KLOCK	235609 SSP/MT		
010.849.931-63	WENDEL DOS SANTOS SILVA	20096747 SSP/MT	01/08/2006	31/07/2013

Apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos

do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA
DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL-TDI
AGENCIA FAZENDÁRIA DE: PARANAÍTA

Paranaíta 06/12/2006.

TDI Nº 011

Reconheço que o(s) micro produtor (es) abaixo relacionado (s) apresentou (aram) junto à esta Agência Fazendária, documento (s) comprobatório (s) que explora (m) atividade rural em área com extensão igual/ inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos 19 do Art. 26 da portaria 114/2002.

Controle	CPF	Nome	RG	Validade
340	35324970182	Sebastião C.da Rocha	513518 SSP/MT	
342	00967425182	Aristides Alves Oliveira	12466140SSP/MT	
343	79390382149	Leonisia Rosa Oliveira	10937501SSP/MT	
344	57258007172	Marcos Elizeu Nogueira	00689738SSP/MS	
346	78157293120	Edson Valdemar Krebs	647345 SSP/MT	
347	37085654953	Luiz Flauzino	1884698SSP/PR	
348	39515168104	Silvio Flausino	1923580 SSP/PR	
349	00480700176	Maria Francisca de Lima	16716698SSP/MT	
350	76201350144	João Carlos Niza	10218505SSP/MT	
351	39515427134	João Aparecido Niza	556502SSP/MT	
352	33272476920	Vilmar José Frizon	2190157SSP/PR	
353	35328347153	Osmar José Hohling	259087SSP/MT	
354	46696300910	Darci Gottert	34050414SSP/PR	
355	01498522157	José R. D. Camargo	14510626SSP/MT	
356	46048596120	Carlos José Melgarejo	762957SSP/MT	
357	35318910149	Sadraqe Batista	678045SSP/MT	
358	30820332100	Edivaldo F. De Lima	358857SSP/MT	
359	01404891188	Valdemir G. De Lima	17250366SSP/MT	
360	41166426149	Antonio R. De Oliveira	835774SSP/MT	
361	81339801191	Lailton Silva Coutinho	11430923SSP/MT	
362	58121056187	Cícero De Lima	30834364SSP/PR	

363	10034986987	Herminio Carlos Niza	30837053SSP/PR	
364	88523330100	Maria de L. A da Silva	01542513SSP/MS	
365	38393620163	José Estevo da Silva	05054320SSP/MT	
366	28515307987	José Xavier	1877588SSP/PR	
367	00569923190	Alberto Blonski	215704SSP/PR	
368	45228337172	Wilson José de Oliveira	631613SSP/MT	30/11/2007
369	86099418172	Josué Soares Brandão	46095170SSP/PR	
370	34017119115	Pedro Pio Flausino	6162231SSP/MT	
371	81163452149	Rogério Cerioli	984489SSP/MT	
372	27684229915	André F.Rodrigues	1620899SSP/PR	
373	22597107949	Benedito Euflauzino	15774120SSP/MT	
374	28393058104	Jaime Gomes Santos	258832SSP/MT	
375	08591016904	Mario Euflauzino	416752SSP/MT	
376	04518004272	Lourdes C.t Cavalcante	832246SP/PA	
377	35325305115	Boa Ventura A. Pereira	509613SSP/MT	
379	56988575120	Derli Cerioli	12835358SSP/MT	
380	52390403972	Paulo Luiz Da Silva	39705842SSP/PR	
381	93670540172	Isaias De Oliveira	059251SSP/MT	
382	02586643801	Benedito Teodoro	21725643SSP/SP	
383	33434239987	Rita Schmitz	30775457SSP/PR	
384	38458900106	Manoel Francisco Silva	535805SSP/MT	
385	80165311134	Laurindo Jacó Rhoden	11044306SSP/MT	
386	32857322968	Cícero Sobreira Xavier	789326SSP/MT	
387	33391947934	João Ortiz Xanin	1348240SSP/PR	
388	36276880159	Ademir Selzein	36276576SSP/PR	
389	94857440130	Cleber Rodrigues	14250470SSP/MT	
390	01108890105	Dallia Bruna Brumati	16007468SSP/MT	

Helena Maria Borges - Exatora Chefe

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PEDRA PRETA
RELAÇÃO DOS CONTRIBUÍNTES QUE OPTARAM PELO TERMO DE OPÇÃO PARA
REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS
(Anexo I da Portaria nº 079/00 - SEFAZ)

Nº	CONTRIBUINTE	INSC ESTADUAL
1	ESPÓLIO DE JOSÉ MEDEIROS PENA	13.327.804-2
2	FRANCISCO SERAFIM DE BARROS	13.328.842-0
3	GERALDO GASPARELLO	13.305.273-7
4	GUSTAVO MOTA FRANÇA	13.327.483-7
5	JUNIA LIMA DA CUNHA	13.262.666-7
6	LAERCIO MANFRIM	13.325.014-8
7	SEBASTIANA DIAS CARRIJO	13.254.172-6
8	TRANSPORTES MONIQUE	13.321.586-5
9	IRAÍDES FERREIRA RAMOS	13.323.161-5

Agenfa Pedra Preta, 07 de dezembro de 2006

Doralice Ponciano de Carvalho Silva - Gerente Fazendária Substituta

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PEDRA PRETA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO
PRODUTOR RURAL - TDI

TDI Nº 008/2006

Pedra Preta, 07 de dezembro de 2006.

Reconheço que os microprodutores rurais abaixo relacionados, apresentaram junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que exploram atividades rurais em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, atendendo ao dispositivo do § 19 do art 26 da por 114/2002.

CPF	NOME	RG	VALIDADE
459.483.991-68	ADMILSON DIAS DA COSTA	682.335 SSP/MT	
130.961.338-91	ANISIO CALDADO	8.016.139-X-SSP/SP	26/10/07
266.081.381-72	ANTONIO DA COSTA	459.690 SSP/MT	
266.108.921-72	CARLOS PEREIRA DE AZEVEDO	299.582 SSP/MT	
482.306.001-63	CREUZA DIAS DA COSTA	327.206 SSP/MT	
468.581.501-10	DIVINO GONÇALVES DO NASCIMENTO	839.366 SSP/MT	
001.053.931-00	FLAVIA DELIANA FERREIRA DO CARMO	1.441.559-3 SSP/MT	06/11/18
925.662.351-04	GERALDO GONÇALVES NETO	107.0462-0 SSP/MT	17/11/09
047.819.531-15	IDAIR NUNES DE FREITAS	123.879 SSP/MT	
266.106.471-00	ILCE MAIRA DE OLIVEIRA ARAÚJO	0397517-7 SSP/MT	10/10/18
006.607.441-04	JOAQUIM ANTONIO DODÔ	290.448 SSP/MT	
569.574.751-15	JOSÉ CARLOS DE JESUS	790.135 SSP MT	
551.339.591-68	JOSÉ PEREIRA BATISTA	1.000.644 SSP/MT	10/10/18
208.225.611-15	LUIZ GONÇALVES DO NASCIMENTO	839.367 SSP/MT	31/10/15

174.177.911-15	MANUEL CARDOSO DOS SANTOS	260.955 SSP/MT	
458.153.641-34	MARCIA MOREIRA DE ALMEIDA	064.4679-5 SSP/MT	
899.114.581-72	MARCOS CARLOS RIBEIRO DA SILVA	137.8807-8 SSP/MT	
411.629.191-91	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	260.976 SSP/M T	10/10/18
076.904.289-91	ORALINO BARBIERI	1125937 SSP/MT	
059.082.378-76	SILVIO LUIZ GAZOTTO	15.647.046 SSP/SP	
019.898.621-10	TARCISIO AUGUSTO MARÇARI GAZOTTO	1.864.662-SSSP/MT	09/11/18

Doralice Ponciano de Carvalho Silva - Gerente Faz. Subst.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CÁCERES
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL-TDI

TDI nº 141/2006 Cáceres, 08 de dezembro de 2006.

146.511.141-72	BENVINDO CAMILO FERNANDES	SÍTIO N. SRA. SANTANA
901.150.231-00	JOVELINA ALVES DA SILVA	SÍTIO PRIMAVERA
998.570.571-87	SANDRA MACHADO	SÍTIO MS

Reconheço que os Micros Produtores Rurais acima relacionados, apresentaram junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que exploram atividades rurais em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002.

Vanda Helena da S. Peres - Gerente Fazendária

Termo de Reconhecimento de Dispensa de Inscrição Estadual

De Micro Produtor Rural - TDI

TDI nº 014/006 Pontes e Lacerda -MT, 08 de Dezembro de 2006.

Reconheço que o (s) Micro (s) Produtor (es) Rural (is) abaixo relacionado (s):

Nome: Aparecido Mello da Silva	Sítio Nossa Senhora Aparecida
CPF: 391.395.309-49	RG: 2.193.680-SSP/PR
Milton Bernardo da Silva	Sítio Bananal
CPF: 292944.601-34	RG: 1347065-5-SSP/MT

Apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da portaria 114/2002.

Maria Conceição Vieira Lima - Ger. Faz. - Mat. 132800152

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 087/2006/SEMA.
Processo nº: 292796/2006/SEMA.

Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

Contratada: Diviplac - Empreendimentos Comerciais Ltda.

Objeto: Aditar a Cláusula Segunda - Do Valor do Contrato original.

Valor: Acresce-se ao Valor Global estimado do contrato original a quantia de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), resultante do acréscimo no percentual de 25% (Vinte e cinco por cento), perfazendo um novo Valor Global estimado de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Data de Assinatura: 01/12/2006.

Assinam: Juliano Rizental Rodrigues Carvalho - Diretor Executivo do FEMAM/SEMA

Joareis de Souza Lopes - Representante da Empresa

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

PORTARIA / SINFRA Número : **902/06** Entrada em vigor: 30/11/06

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão, considerando o que consta da CI 107/06-COAL de 30/11/06, para o levantamento dos bens desta SINFRA, para inventário de material de consumo e permanente.

COMISSÃO: **LENINE CAMPOS BORGES**.....Presidente

VILMA DE LURDES VIANA..... Membro

JOSÉ CANDIDO DIAS.....Membro

EBY TEREZINHA CAMPOS RONDON.....Membro

CUM P R A - S E :

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 30 denovembro de 2006.

Extrato do Instrumento Contratual Nº 429/2006/00/00-ASJU

Processo: nº. 0.048.112-2/2006-SINFRA

Modalidade: Carta Convite nº 304/2006

Objeto do Contrato: Reforma da Unidade Prisional Regional e Casa dos Albergados de Mata Grande, no Município de Rondonópolis - MT.

Valor: R\$ 73.881,87 (Setenta e Três Mil, Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos

Dotação: 19 601 1443.900 4490.5100, fonte 240, empenhada conforme NE nº 19601608479-0.

Partes: DEBASE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Instrumento Contratual Nº 430/2006/00/00-ASJU

Processo: nº. 0.050.529-3/2006-SINFRA

Modalidade: Tomada de Preços 082/2006

Objeto do Contrato: Construção de 02 (Duas) Unidades Escolar Indígenas, sendo: 01 (Uma) Escola Estadual, na Aldeia Central Diawarum, no Município de São Félix do Araguaia - MT; 01 (Uma) Escola Estadual, na Aldeia Marawatesed, no Município de Bom Jesus do Araguaia-MT

Valor: R\$ 293.782,55(Duzentos e Noventa e Três Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos).Dotação: 14.101.3641.0300 4490.5100 Fonte: 122, empenhada conforme NE nº 14101613241-0.

Prazo: 90 (noventa) dias consecutivos

Partes: CLAWA CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E LIMPEZA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 0424 DE 08 DE dezembro DE 2006

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições e tendo em vista o Artigo 29 da Lei nº 8.360 de 02 de agosto de 2005 - LDO e Lei nº 8.430 de 29/12/2005 LOA

RESOLVE:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa, conforme discriminação abaixo:

Proc. 3757

UNIDADE: 19601 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FESP	
ANEXO I	ACRÉSCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

FUN.	SUB	PROG	P/A/OE.	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NAT.DESP.	FTE	VALOR
06	181	173	2197	0600	Manutenção e Coordenação de Ações de Policiamento Ostensivo	F	3390.3900	240	132.000,00
TOTAL FISCAL									132.000,00
TOTAL SEGURIDADE									
TOTAL GERAL									132.000,00

ANEXO II	REDUÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

FUN.	SUB	PROG	P/A/OE.	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NAT.DESP.	FTE	VALOR
06	181	173	2197	0600	Manutenção e Coordenação de Ações de Policiamento Ostensivo	F	3390.3000	240	132.000,00
TOTAL FISCAL									132.000,00
TOTAL SEGURIDADE									
TOTAL GERAL									132.000,00

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 08 de dezembro de 2006, 184º da Independência e 116º da República.


CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 0426 DE 08 DE dezembro DE 2006

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições e tendo em vista o Artigo 29 da Lei nº 8.360 de 02 de agosto de 2005 - LDO e Lei nº 8.430 de 29/12/2005 LOA

RESOLVE:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa, conforme discriminação abaixo:

Proc. 3755

UNIDADE: 19601 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FESP	
ANEXO I	ACRÉSCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

FUN.	SUB	PROG	P/A/OE.	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NAT. DESP.	FTE	VALOR
06	122	034	2290	9900	Manutenção e Coordenação da Área Sistemática da Sejusp	f	3390.3900	240	11.900,00
06	181	173	2286	9900	Manutenção e Coordenação da Investigação de Ilícito Penais	f	3390.3000	100	60.000,00
TOTAL FISCAL									71.900,00
TOTAL SEGURIDADE									
TOTAL GERAL									71.900,00

ANEXO II	REDUÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

FUN.	SUB	PROG	P/A/ OE.	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NAT. DESP.	FTE	VALOR
06	122	034	2290	9900	Manutenção e Coordenação da Área Sistemática da Sejusp	f	3390.3000	240	11.900,00
06	181	173	2286	9900	Manutenção e Coordenação da Investigação de Ilícito Penais	f	3390.9300	240	60.000,00
TOTAL FISCAL									71.900,00
TOTAL SEGURIDADE									
TAL GERAL									71.900,00

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 08 de dezembro de 2006, 184ª da Independência e 116ª da República.

CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

**ANEXO ÚNICO da Portaria nº 173/06/EXT-DGPJC (PUBLICADA NO DOE EM 07/12/06)
UNIDADES POLICIAIS E RESPECTIVOS CRÉDITOS PARA POSTAGENS DE
CORRESPONDÊNCIAS/PJC**

DELEGACIAS	CARTÃO Nº	VALOR
DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE ALTA FLORESTA	4738128	100,00
DELEGACIA MUNICIPAL DE POLÍCIA DE ALTA FLORESTA	4738152	100,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE APIÁÇAS	4738160	50,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE NOVA CANAÃ DO NORTE	4738187	50,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE CARLINDA	4738209	50,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PARANAÍTA	4738233	50,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE NOVA MONTE VERDE	4738250	50,00
DELEGACIA DE POLÍCIA NOVA BANDEIRANTE	4756991	50,00
SUB-TOTAL		450,00
DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE ALTO ARAGUAIA	4738276	100,00
DELEGACIA MUNICIPAL DE POLÍCIA DE ALTO ARAGUAIA	4738284	100,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ALTO GARÇAS	4738292	80,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ALTO TAQUARI	4738314	80,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PONTE BRANCA	4738322	80,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ARAGUAINHHA	5063213	30,00
SUB-TOTAL		470,00
DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE BARRA DO GARÇAS	4738330	150,00
DELEGACIA MUNICIPAL DE POLÍCIA DE BARRA DO GARÇAS	4738349	80,00
DELEGACIA DE POLÍCIA ESP. DE DEFESA DA MULHER B. GARÇAS	4738357	80,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE B. GARÇAS	4738365	80,00
DELEGACIA DE POLÍCIA ESP. DE ROUBOS E FURTOS B. GARÇAS	4738373	80,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE GENERAL CARNEIRO	4738381	50,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE NOVO SÃO JOAQUIM	4738420	50,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE TORIXORÉU	4738403	50,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DISTRITAL BAIRRO STº ANTONIO B. GARÇAS	4738411	50,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ARAGUAIANA	4982878	30,00
SUB-TOTAL		700,00
DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CÁCERES	4738446	200,00
DELEGACIA MUNICIPAL DE POLÍCIA DE CÁCERES	4738454	100,00
DELEGACIA DE POLÍCIA ESP. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	4738470	50,00
DELEGACIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA DE ROUBOS E FURTOS	4738489	50,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ARAPUTANGA	4738497	80,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MIRASSOL D'OESTE	4738500	100,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PORTO ESPERIDIÃO	4738527	50,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE RIO BRANCO	4738586	50,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SALTO DO CEU	4738594	50,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	4738608	100,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE GLÓRIA D'OESTE	4738624	50,00
SUB-TOTAL		880,00
DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE DIAMANTINO	4738659	100,00
DELEGACIA MUNICIPAL DE POLÍCIA DE DIAMANTINO	4738667	50,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ALTO PARAGUAI	4738675	50,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ARENÁPOLIS	4738683	50,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE NOVA MUTUM	4738713	80,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE NOBRES	4738721	80,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE NORTELÂNCIA	4738730	50,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ROSÁRIO OESTE	4738756	80,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	4738772	80,00
DELEGACIA DE POLÍCIA MUNICIPAL DE JANGADA	4739760	50,00
SUB -TOTAL		670,00
DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE JUÍNA	4738780	150,00
DELEGACIA MUNICIPAL DE POLÍCIA DE JUÍNA	4738829	100,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ARIPUANÁ	4738837	80,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE CASTANHEIRA	4738853	50,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE JURUENA	4738861	50,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE COLNIÇA	4738870	80,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE COTRIGUAÇU	Não possui	50,00
SUB -TOTAL		560,00
DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE NOVA XAVANTINA	4738888	100,00
DELEGACIA MUNICIPAL DE POLÍCIA DE NOVA XAVANTINA	4738900	50,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ÁGUA BOA	4738918	100,00

DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAMPINÁPOLIS	4738934	50,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE CANARANA	4738942	50,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE NOVA QUERENCIA	4738950	50,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA	4738969	50,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE COCALINHO	4738977	50,00
SUB -TOTAL		500,00
DELEGACIA DE POLÍCIA REGIONAL DE PONTES E LACERDA	4738993	120,00
DELEGACIA DE POLÍCIA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA	4739000	120,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMODORO	4739019	100,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE JAURÚ	4739027	80,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE VILA BELA DA SNATÍSSIMA TRINDADE	4739035	80,00
SUB -TOTAL		500,00
DELEGACIA DE POLÍCIA REGIONAL DE RONDONOPOLIS	4739043	200,00
DELEGACIA MUNICIPAL DE POLÍCIA DE RONDONOPOLIS	4739051	100,00
DELEGACIA DE POLÍCIA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE RONDONÓPOLIS	4739078	100,00
DELEGACIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA DA DEFESA DA MULHER	5279518	70,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAMPO VERDE	4739086	80,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE DOM AQUINO	4739108	30,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE GUIRANTINGA	4739124	50,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ITIQUIRA	4739232	50,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE JACIARA	4739159	50,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE JUSCIMEIRA	4739167	50,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PARANATINGA	4739183	50,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PEDRA PRETA	4739191	30,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE POXORÉU	4739205	30,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PRIMAVERA D'LESTE	4739213	100,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO JOSÉ DO POVO	4739221	30,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE TESOIRO	4739230	30,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DISTRITAL VILA OPERÁRIA/RONDONÓPLIS	4739248	50,00
SUB-TOTAL		1.100,00
DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA	4739264	100,00
DELEGACIA MUNICIPAL DE POLÍCIA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA	4739272	70,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE CONFRESA	4739280	70,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE LUCIARA	4739299	50,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PORTO ALEGRE DO NORTE	4739302	50,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SANTA TEREZINHA	4739329	50,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE VILA RICA	4739337	80,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO JOSÉ DO XINGÚ	4739345	50,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ALTO BOA VISTA	4739353	50,00
SUB -TOTAL		570,00
DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE SINOP	4739361	200,00
DELEGACIA MUNICIPAL DE POLÍCIA DE SINOP	4739370	100,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE CLÁUDIA	4739388	50,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE COLIDER	4739396	50,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE GUARANTÁ DO NORTE	4739418	50,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ITAÚBA	4739426	50,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE JUARA	4739434	50,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE LUCAS DO RIO VERDE	4739442	50,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MARCELÂNDIA	4739450	50,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MATUPÁ	4739469	50,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE NOVA UBIRATÁ	4739477	30,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PEIXOTO DE AZEVEDO	4739485	50,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PORTO DOS GAUCHOS	4739507	30,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SORRISO	4739515	100,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE TAPURAH	4739523	30,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE TERRA NOVA DO NORTE	4739540	30,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE UNIÃO DO SUL	4739558	30,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DE VERA	4739566	30,00
SUB-TOTAL		1.030,00
DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE TANGARÁ DA SERRA	4739582	100,00
DELEGACIA MUNICIPAL DE POLÍCIA DE TANGARÁ DA SERRA	4739590	50,00
DELEGACIA DE POLÍCIA ESP. DE ROUBOS E FURTOS	4739604	50,00
DELEGACIA DE POLÍCIA MUNICIPAL DE BARRA DOS BUGRES	4739612	50,00
DELEGACIA DE POLÍCIA MUNICIPAL DE BRASORTE	4739620	50,00
DELEGACIA DE POLÍCIA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS	4739639	70,00
DELEGACIA DE POLÍCIA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA	4739647	50,00
DELEGACIA DE POLÍCIA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA	4739655	30,00
DELEGACIA DE POLÍCIA MUNICIPAL DE SAPEZAL	4739663	50,00
DELEGACIA DE POLÍCIA MUNICIPAL DE DENISE	Não possui	20,00
SUB -TOTAL		520,00
DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE VÁRZEA GRANDE	4739671	200,00
DELEGACIA MUNICIPAL DE POLÍCIA DE VÁRZEA GRANDE	4739680	100,00
DELEGACIA DE POLÍCIA ESP. ROUBOS E FURTOS DE V. GRANDE	4739698	100,00
DELEGACIA DE POLÍCIA ESP. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	4739701	80,00
DELEGACIA DE POLÍCIA DO DISTRITAL DO JARDIM GLÓRIA	4739710	50,00
DELEGACIA DE POLÍCIA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO	4739736	50,00
DELEGACIA DE POLÍCIA MUNICIPAL DE POCONÉ	4739744	80,00
DELEGACIA DE POLÍCIA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES	4739752	80,00
DELEGACIA DE POLÍCIA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA	4739779	30,00
DELEGACIA DE POLÍCIA MUNICIPAL DE STº ANTONIO DO LEVERGER	4739787	50,00
DELEGACIA DE POLÍCIA MUNICIPAL DE N. SENHORA DO LIVRAMENTO	4739795	30,00
DELEGACIA DISTRITAL DO CRISTO REI	4982851	50,00
SUB -TOTAL		900,00
DELEGACIAS DA CAPITAL		
DELEGACIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA DEFESA DA NATUREZA	4739809	100,00
DELEGACIA ESP. REPRESSÃO A ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS	4739817	100,00

DELEGACIA DE POLÍCIA ESP.FAZENDARIA E ADMIN. PÚBLICA	4739833	100,00
DELEGACIA DE POLÍCIA ESP. DE POLINTER E CAPTURAS	4739841	500,00
DELEGACIA DE POLÍCIA ESP. DEFESA DA MULHER	4739850	100,00
DELEGACIA DE POLÍCIA ESP. HOMICÍDIO E PROTEÇÃO A PESSOA	4739876	100,00
DELEGACIA DE POLÍCIA ESP. DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	4739884	50,00
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA	4739906	200,00
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - GOE	4739814	50,00
DEL.ESP. DEFESA DO CONSUMIDOR - DECON	4739868	50,00
COORDENADORIA DO PLANTÃO INTEGRADO	4739922	200,00
CENTRO INTEGRADO DO BAIRRO VERDÃO	4739930	200,00
CENTRO INTEGRADO DO BAIRRO PLANALTO	4739949	200,00
CENTRO INTEGRADO DO COXIPÓ	4739892	200,00
ACADEMIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL		100,00
PROTOCOLO GERAL	3402320	1.200,00
SUB-TOTAL		2.400,00

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 305/2006/GS/SEDUC/MT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207 de 29 de dezembro de 2004, alterado pela Lei Complementar nº. 213 de 09 de junho de 2005; e

Considerando a justificativa feita pela Comissão de Processo Administrativo,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias os efeitos da Portaria nº 241/2006/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial em 06/10/2006.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 04 de dezembro de 2006.

ANA CARLA MUNIZ

Secretária de Estado de Educação

* Republique-se por ter saído incorreta

PORTARIA N.º 307/2006/GS/SEDUC/MT.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando a instituição do **PRÊMIO MINHA SEGUNDA CASA** pelo **PROGRAMA ESCOLA ATRATIVA**, que tem como objetivo o reconhecimento pela dedicação de esforço comum da comunidade escolar em relação à manutenção e preservação das Escolas Estaduais de Mato Grosso;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Comissão Julgadora Estadual do Prêmio Minha Segunda Casa para análise e indicação das escolas candidatas ao prêmio.

Artigo 2º - A Comissão Julgadora será constituída por servidores públicos estaduais e representante de entidade da sociedade civil organizada, assim composta:

- Representantes da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Cidadania – SETEC
 - Adnalvo Souza Lopes
 - Aparecido Samuel de Castro Cavalcante

- Representante do Conselho Estadual de Educação – CEE/MT
 - Rafael da Silva Melo

- Representante da União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/MT
 - Hélio Márcio da Silva Gonçalves

- Representantes da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SINFRA
 - Annadélia Barros Seror
 - Marco Danilo Rodrigues do Prado

- Representante da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC
 - Marta M. Martínez

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Cuiabá/MT, 05 de Dezembro de 2006.

Ana Carla Muniz

Secretária de Estado de Educação

PORTARIA N.º 311 DE 08 DE Dezembro DE 2006.

O SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO no uso de suas atribuicoes e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alteracoes do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminacao abaixo:

Proc. 003776

UNIDADE: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

ANEXO I		ACRESCIMO	
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		Em R\$ 1,00	
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESP.	VALOR
12.122.036	20079900 MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS ESTADO	F 33903000 120	200.000
		F 33903900 120	100.000
TOTAL FISCAL			300.000
TOTAL SEGURIDADE			0
TOTAL			300.000

ANEXO II		REDUCAO	
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		Em R\$ 1,00	
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESP.	VALOR
12.122.036	20079900 MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS ESTADO	F 33903700 120	300.000
TOTAL FISCAL			300.000
TOTAL SEGURIDADE			0
TOTAL			300.000

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicacao.

Cuiaba, 08 de dezembro de 2006, 185 da Independencia e 118 da Republica.

ANA CARLA BORGES LEAL MUNIZ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2006/GS/SEDUC

Dispõe sobre Licença para Qualificação Profissional e dá outras providências

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que preceitua o Capítulo II, dos Direitos, Seção I, Da Licença para Qualificação Profissional, constante na Lei Complementar nº 50/98, com alteração dada pela Lei Complementar nº 104/2002, e Decreto nº 6.481 de 27 de setembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Definir critérios e estabelecer normas a serem observadas pelos Profissionais da Educação Básica que solicitam licença de afastamento para qualificação profissional em Mestrado ou Doutorado.

Art. 2º A Licença para Qualificação Profissional será concedida para cursos de Pós-Graduação, em nível de Mestrado ou Doutorado, observando-se a área de concentração e linha de pesquisa, obrigatoriamente ligadas à licenciatura plena, em se tratando de docentes, e área de atuação para o técnico administrativo educacional, de acordo com o interesse da unidade de lotação do profissional.

Parágrafo Único. A licença para o Curso de Mestrado ou Doutorado dar-se-á de acordo com os requisitos previstos nos incisos I, II, III do art. 51, da Lei Complementar nº 50/98 e art.50 da Lei Complementar nº 104/2002, e Decreto nº 6.481 de 27 de setembro de 2005,

Art. 3º A cada início de ano letivo, a Escola deverá apresentar ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar uma previsão do percentual de profissionais que poderão afastar-se para Qualificação Profissional, consoante as diretrizes do seu Plano de Desenvolvimento Escolar, que deverá conter:

I. quadro dos profissionais efetivos que poderão participar do Programa de Qualificação Profissional;

Art. 4º O profissional para se afastar para Qualificação Profissional, deverá apresentar ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar um Projeto de Pesquisa em integral sintonia com o Projeto Político Pedagógico da escola em que se encontra lotado, e, em consonância, com a Política Educacional do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar deverá emitir parecer fundamentado, no mérito, explicitando em que termos o projeto de pesquisa do candidato a Mestrado ou Doutorado contribuirá com o Projeto Pedagógico e o Plano de Desenvolvimento da escola.

Art. 6º O requerimento de afastamento para Qualificação Profissional deverá ocorrer após a aprovação do Projeto de estudo do candidato pelo CDCE da unidade escolar.

Parágrafo Único – O profissional que desempenha suas funções no Órgão Central deverá apresentar o requerimento e o projeto de estudo à autoridade máxima da Unidade de lotação, para emissão de parecer.

Art. 7º O período máximo de afastamento para Qualificação Profissional, no Brasil ou no exterior, obedecerá aos seguintes prazos:

- I – Mestrado: 24 (vinte e quatro) meses.
- II – Doutorado: 48 (quarenta e oito) meses.

§ 1º O afastamento inicial para Mestrado será de 12 (doze) meses e para Doutorado será de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º O afastamento inicial poderá ser prorrogado até o limite máximo definido neste artigo, após análise e avaliação da comprovação de aproveitamento do curso, através de relatório expedido pelo Orientador.

§ 3º A licença de afastamento para Doutorado imediatamente após a conclusão do Mestrado concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra da mesma espécie será considerada prorrogação, o tempo limite de afastamento será de no máximo de 72 (setenta e dois) (meses para a conclusão do Mestrado e Doutorado).

§ 4º O prazo disposto no inciso I deste artigo, poderá ser prorrogado por um período não superior a 06 (seis) meses, após análise da comissão.

Art. 8º O profissional de educação só poderá se afastar para qualificação profissional, se faltar para fins de aposentadoria, no mínimo de 04 (quatro) anos para Mestrado e 08 (oito) anos para Doutorado.

Art. 9º O processo de solicitação de Licença para Qualificação Profissional deverá ser instruído, constando dos seguintes documentos:

- I - Ofício de encaminhamento da Unidade Escolar;
- II - Projeto de estudo com Parecer do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;
- III - Parecer da Assessoria Pedagógica do Município, em consonância com o projeto pedagógico da escola;
- IV - Requerimento padrão constando os dados funcionais;
- V - Cópia do RG e CPF;
- VI - Comprovante de que o curso de Pós-Graduação, no Brasil, é credenciado pela CAPES e sua avaliação, no Exterior, documento similar;
- VII - Termo de compromisso, reconhecido firma em cartório, de que, ao término do afastamento, apresentará o título de Mestre ou Doutor e que, assumirá seu cargo no órgão de lotação, por um período mínimo igual ao do seu afastamento, conforme o disposto no art. 52 da L.C. 50/98 e o anexo único do Decreto Nº 6.481/05, sob pena de ressarcimento aos cofres públicos;
- VIII - Termo de compromisso de que o profissional atenderá ao disposto no art. 12 desta Instrução Normativa;
- IX - Comprovante de aceite ou matrícula do programa de Pós-Graduação;
- X - Programa do curso pleiteado;
- XI - Comprovante de residência;
- XII - Comprovante de que não está respondendo a processo administrativo ou sindicância expedida pela Assessoria Jurídica da Seduc;
- XIII - Declaração da escola que o licenciado para qualificação profissional não excede 1/6 do quadro de lotação da unidade escolar;
- XIV - Declaração da escola de que a liberação para qualificação profissional irá ou não gerar contrato;

Art. 10 Após o término da Licença para Qualificação Profissional em Mestrado ou Doutorado, o profissional de educação deverá comunicar à Comissão a data de seu retorno ao Órgão de origem, através de ofício com a assinatura e carimbo do diretor ou chefe imediato;

Art. 11 O profissional afastado para a qualificação poderá usufruir período referente às férias regulamentares e licença prêmio, devidamente publicadas e ou autorizadas.

Art. 12 Cumpridas as exigências legais do art. 8, o processo de solicitação de Licença para Qualificação Profissional, deverá ser encaminhado pela Direção da Unidade Escolar à Assessoria Pedagógica do Município, que após análise e aprovação, o remeterá à Comissão de Análise e Parecer sobre Licença para Qualificação Profissional/Seduc.

Art. 13 Nenhum profissional da educação poderá afastar-se de seu órgão de lotação, sem que previamente tenha sido homologada, pela presidência da comissão, a autorização para concessão de licença de qualificação profissional.

Art. 14 Autorizado o afastamento para cursar Mestrado ou Doutorado, o requerente assume o compromisso de enviar semestral ou anualmente à Comissão de Análise e Parecer, conforme documentos relacionados abaixo:

- I - Comprovante de matrícula;
- II - Relatório circunstanciado das atividades e estudos realizados, atestados de frequência e documento comprobatório de aproveitamento do curso, homologado pelo seu orientador;
- III - Ao término do curso, enviar cópia da dissertação, devidamente corrigida, aprovada e assinada pela banca examinadora, com encadernação em capa dura, para que conste no acervo bibliográfico da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso.

Art. 15 O profissional da educação licenciado para qualificação profissional, não poderá alterar a área de concentração do curso sem a anuência da Comissão de Análise e Parecer sobre Licença para Qualificação Profissional/Seduc, assim como, não poderá mudar de programa ou de instituição, sem prévia anuência da referida comissão;

Art. 16 A reprovação em uma ou mais disciplinas, implicará no cancelamento do período de afastamento concedido e, a não obtenção do título de Mestre ou Doutor,

acarretará ressarcimento aos cofres públicos, dos subsídios mantidos pela Secretaria de Estado de Educação, durante o afastamento.

Art. 17 O profissional licenciado para qualificação deverá apresentar o diploma de Mestre ou Doutor à Comissão de Análise e Parecer sobre Licença para Qualificação Profissional/Seduc no prazo máximo de 12 (doze) meses após a defesa, quando se tratar de instituições nacionais e de 24 (vinte e quatro) meses quando se tratar de instituições internacionais.

Art. 18 Será motivo de apuração através de Procedimento Administrativo qualquer desvio na observância das normas instituídas nesta Instrução Normativa e no disposto da Lei Complementar nº 50/98, alterada pela Lei Complementar nº 104 de 22/01/2002 e do Decreto nº 6.481 de 27/09/ 2005, extensivo a qualquer agente que lhe der causa ou aprovação.

Parágrafo Único – Compete a Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Educação instaurar Processo Administrativo Disciplinar, apurando a responsabilidade do profissional licenciado e, quando necessário, determinar o ressarcimento aos cofres públicos da importância correspondente à soma dos subsídios e demais vantagens pagos durante a vigência da licença.

Art. 19 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Análise e Parecer sobre Licença para Qualificação Profissional/Seduc, que emitirá parecer conclusivo.

Art. 20 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cuiabá, 06 de Dezembro de 2006.

ANA CARLA MUNIZ
Secretária de Estado de Educação

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 253

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 046/05

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Colniza CNPJ/MF 04.213.687/0001-02

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – de Vigência** do Termo de Convênio nº 046/05 da Construção de 06 salas de aula do Município Colniza, que passam a ter a seguinte redação:

Fica Alterada a **Cláusula Sexta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação: A duração do convênio passa a ser de 665 (seiscentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com termino para 30/03/07.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 052/05

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Vera CNPJ/MF 00.179.531/0001-93

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência**, do Termo de Convênio nº 052/05 de Construção de 24 salas de aula da EE "Nossa Senhora do Perpetuo Socorro" do Município Vera que passam a ter a seguinte redação:

Fica Alterada a **Cláusula Sexta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação: A duração do convênio é de 718 (setecentos e dezoito) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com termino para 15/04/07

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 128/05

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Itiquira CNPJ/MF 03.370.251/0001-56

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – de Vigência** do Termo de Convênio nº 128/05 Construção de 12 sl de aula da Escola Estadual "Michel Bogros" do Município Itiquira, que passam a ter a seguinte redação:

Fica Alterada a **Cláusula Sexta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação: A duração do convênio passa a ser de 670 (seiscentos e setenta) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com termino para 10/04/07.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 153/05

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Marcelândia CNPJ/MF 03.238.987/0001-75

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – de Vigência** do Termo de Convênio nº 153/05 Construção de 10 sl de aula da Escola Estadual do Município Marcelândia, que passam a ter a seguinte redação:

Fica Alterada a **Cláusula Sexta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação: A duração do convênio passa a ser de 645 (seiscentos e quarenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com termino para 31/03/07

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 154/05

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Torixoréu CNPJ/MF

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência**, do Termo de Convênio nº 154/05 de Reforma na EE "Febrônio Rodrigues" - do Município Torixoréu que passam a ter a seguinte redação

Fica Alterada a **Cláusula Sexta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação: A duração do convênio passa a ser de 683 (seiscentos e oitenta e três) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com termino para 30/04/07.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 209/05

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia CNPJ/MF 24.670.846/0001-05

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – de Vigência**

do Termo de Convênio nº 209/05 Ampliação da quadra da Escola Estadual "1º de Maio" do Município Nova Marilândia, que passam a ter a seguinte redação:
Fica Alterada a **Clausula Sexta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio passa a ser de 648 (seiscentos e quarenta e oito) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com termino para 30/03/07.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 239/05
PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Rondolândia CNPJ/MF 04.221.486/0001-49
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Clausula Sexta – de Vigência** do Termo de Convênio nº 239/05 Reforma da Escola Estadual "Olavo Bilac" do Município Rondolândia, que passam a ter a seguinte redação:
Fica Alterada a **Clausula Sexta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio passa a ser de 615 (seiscentos e quinze) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com termino para 28/02/07.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 247/05
PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Luciara CNPJ/MF 03.503.620/0001-31
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Clausula Sexta – de Vigência** do Termo de Convênio nº 247/05 Ampliação de 02 sl de aula da Escola Estadual "Humberto Castelo Branco" do Município Luciara, que passam a ter a seguinte redação:
Fica Alterada a **Clausula Sexta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio passa a ser de 670 (seiscentos e setenta) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com termino para 15/04/07.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 290/05
PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Querência CNPJ/MF 37.465.002/0001-66
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Clausula Sexta – de Vigência** do Termo de Convênio nº 290/05 Ampliação da Escola Estadual "19 de Dezembro" do Município Querência, que passam a ter a seguinte redação:
Fica Alterada a **Clausula Sexta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio passa a ser de 655 (seiscentos e cinquenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com termino para 20/04/07.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 319/05
PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Matupá CNPJ/MF 24.772.188/0001-54
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Clausula Sexta – de Vigência** do Termo de Convênio nº 319/05 Reforma da Escola Estadual "Jardim das Flores" do Município Matupá, que passam a ter a seguinte redação:
Fica Alterada a **Clausula Sexta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio passa a ser de 630 (seiscentos e trinta) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com termino para 30/03/07.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 345/05
PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Querência CNPJ/MF 37.465.002/0001-66
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Clausula Sexta – de Vigência** do Termo de Convênio nº 345/05 Construção de 02 sl de aula Escola Estadual do Município Querência, que passam a ter a seguinte redação:
Fica Alterada a **Clausula Sexta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio passa a ser de 635 (seiscentos e trinta e cinco) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com termino para 31/03/07.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 363/05
PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Apicás CNPJ/MF 01.321.850/0001-54
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Clausula Sexta – de Vigência** do Termo de Convênio nº 363/05 Construção de 10 salas da Escola Estadual "Vinicius de Moraes" do Município Apicás, que passam a ter a seguinte redação:
Fica Alterada a **Clausula Sexta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio passa a ser de 624 (seiscentos e vinte e quatro) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com termino para 30/03/07.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 396/05
PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte CNPJ/MF 24.670.846/0001-05
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Clausula Sexta – de Vigência** do Termo de Convênio nº 396/05 Construção de 04 salas do Município Nova Canaã do Norte, que passam a ter a seguinte redação:
Fica Alterada a **Clausula Sexta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio passa a ser de 630 (seiscentos e trinta) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com termino para 10/03/07.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 436/05
PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis CNPJ/MF 03.347.101/0001-21
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Clausula Sexta – de Vigência** do Termo de Convênio nº 436/05 Reforma da Escola Estadual "Domingos A dos Santos" do Município Rondonópolis, que passam a ter a seguinte redação:
Fica Alterada a **Clausula Sexta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio passa a ser de 617 (seiscentos e dezessete) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com termino para 31/03/07.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 437/05
PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande CNPJ/MF 24.772.253/0001-41
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Clausula Sexta – de Vigência** do Termo de Convênio nº 437/05 Reforma da Escola Estadual "Gonçalo Botelho de Campos" do Município Várzea Grande, que passam a ter a seguinte redação:
Fica Alterada a **Clausula Sexta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio passa a ser de 647 (seiscentos e quarenta e sete) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com termino para 30/03/07.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 438/05
PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande CNPJ/MF 24.772.253/0001-41
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Clausula Sexta – de Vigência** do Termo de Convênio nº 438/05 Reforma da Escola Estadual "Salin Nafar" do Município Várzea Grande, que passam a ter a seguinte redação:
Fica Alterada a **Clausula Sexta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio passa a ser de 647 (seiscentos e quarenta e sete) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com termino para 30/03/07.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 439/05
PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande CNPJ/MF 24.772.253/0001-41
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Clausula Sexta – de Vigência** do Termo de Convênio nº 439/05 Reforma da Escola Estadual "Manoel Correa" do Município Várzea Grande, que passam a ter a seguinte redação:
Fica Alterada a **Clausula Sexta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio passa a ser de 647 (seiscentos e quarenta e sete) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com termino para 30/03/07.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 440/05
PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande CNPJ/MF 24.772.253/0001-41
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Clausula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio nº 440/2005, Reforma e Adequação da EE "Pedro Gardes", no município de Várzea Grande:
Fica Alterada a **Clausula Sexta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio passa a ser de 647 (seiscentos e quarenta e sete) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com termino para 30/03/07.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 441/05
PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres CNPJ/MF 03.507.522/0001-72
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Clausula Sexta – de Vigência** do Termo de Convênio nº 441/05 Reforma da Escola Estadual "07 de Setembro" do Município Barra do Bugres, que passam a ter a seguinte redação:
Fica Alterada a **Clausula Sexta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio passa a ser de 624 (seiscentos e vinte e quatro reais) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com termino para 05/04/07

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 442/05
PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres CNPJ/MF 03.507.522/0001-72
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Clausula Sexta – de Vigência** do Termo de Convênio nº 442/05 Reforma da Escola Estadual "Julio Muller" do Município Barra do Bugres, que passam a ter a seguinte redação:
Fica Alterada a **Clausula Sexta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio passa a ser de 624 (seiscentos e vinte e quatro) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com termino para 05/04/06.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 443/05
PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres CNPJ/MF 03.507.522/0001-72
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Clausula Sexta – de Vigência** do Termo de Convênio nº 443/05 Reforma da Escola Estadual "Alfredo José" do Município Barra do Bugres, que passam a ter a seguinte redação:
Fica Alterada a **Clausula Sexta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio passa a ser de 624 (seiscentos e vinte e quatro) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com termino para 05/04/07.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 535/05
PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia CNPJ/MF 03.238.920/0001-30
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Clausula Sexta – de Vigência** do Termo de Convênio nº 535/05 Reforma da Escola Estadual "Wilson de Almeida" do Município Nova Olímpia, que passam a ter a seguinte redação:
Fica Alterada a **Clausula Sexta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio passa a ser de 610 (seiscentos e dez) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com termino para 30/03/07.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 556/05
PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde CNPJ/MF 37.465.556/001-63
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Clausula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio nº 556/2005, Reforma da EE "Nova Monte Verde", no município de Nova Monte Verde:
Fica alterada a **Clausula Sexta da Vigência**, passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio é de 670 (seiscentos e setenta) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término em 20/04/07.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 589/05
PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Pedra Preta CNPJ/MF 03.773.942/0001-09
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Clausula Sexta – de Vigência** do Termo de Convênio nº 589/05 Reforma da Escola Estadual "São Pedro Apostolo" do Município Pedra Preta, que passam a ter a seguinte redação:
Fica Alterada a **Clausula Sexta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio passa a ser de 580 (quinhentos e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com termino para 28/02/07.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 596/05
PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste CNPJ/MF 03.755.477/0001-75
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Clausula Sexta – de Vigência**

do Termo de Convênio nº 596/05 Reforma da Escola Estadual "Benedito Cesário" do Município Mirassol D'Oeste, que passam a ter a seguinte redação:
Fica Alterada a **Cláusula Sexta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio passa a ser de 611 (seiscentos e onze) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término para 30/03/07.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 713/05
PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Jangada CNPJ/MF 24.772.147/0001-68
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – de Vigência** do Termo de Convênio nº 713/05 Reforma da Escola Estadual "Maximiana Nascimento" do Município Jangada, que passam a ter a seguinte redação:
Fica Alterada a **Cláusula Sexta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio passa a ser de 600 (seiscentos) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término para 10/04/07.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 719/05
PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de CNPJ/MF 24.772.113/0001-73
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio nº 719/05 de Reforma Geral da "EE **Ondino Rodrigues Lima**", - do Município Ribeirão Cascalheira que passam a ter a seguinte redação:
Fica alterada a **Cláusula Sexta da Vigência**, passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio é de 560 (quinhentos e sessenta) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término em 10/04/07.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 772/05
PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda CNPJ/MF 15.023.989/0001-26
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio nº 772/05 de Reforma Geral da EE "São José" do Município Pontes e Lacerda, que passam a ter a seguinte redação:
Fica alterada a **Cláusula Sexta da Vigência**, passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio é de 590 (quinhentos e noventa) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término em 15/04/07.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 777/05
PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Juína CNPJ/MF 15.359.201/0001-57
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio nº 777/05 de Construção do Muro da EE "Marechal Rondon" do Município Juína, que passam a ter a seguinte redação:
Fica alterada a **Cláusula Sexta da Vigência**, passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio é de 587 (quinhentos e oitenta e sete) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término em 15/04/07.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 782/05
PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis CNPJ/MF 03.347.101/0001-21
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio nº 782/05 de Conclusão da Quadra Poliesportiva na EE "**Lucas Pacheco de Camargo**" do Município Rondonópolis que passam a ter a seguinte redação:
Fica alterada a **Cláusula Sexta da Vigência**, passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio é de 570 (quinhentos e setenta) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término em 30/03/07.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 791/05
PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Juscimeira CNPJ/MF 15.023.955/0001-31
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Sexta – da Vigência**, do Termo de Convênio nº 791/05 de Reforma Geral da "EE **Santo Antonio de Pádua**", - do Município Juscimeira que passam a ter a seguinte redação:
Fica alterada a **Cláusula Sexta da Vigência**, passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio é de 587 (quinhentos e oitenta e sete) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término em 15/04/07.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 843/05
PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de União do Sul CNPJ/MF 01.614.538/0001-59
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio nº 843/05 de Reforma da EE "**Ivaldino França**" do Município União do Sul/MT, que passam a ter a seguinte redação:
Fica alterada a **Cláusula Sexta da Vigência**, passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio é de 595 (quinhentos e noventa e cinco) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término em 15/04/07.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 869/05
PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada CNPJ/MF 04.204.945/0001-86
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio nº 869/05 de Ampliação da EE "**Antonio Carlos de Moura**" do Município Serra Nova Dourada/MT, que passam a ter a seguinte redação:
Fica alterada a **Cláusula Sexta da Vigência**, passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio é de 570 (quinhentos e setenta) dias, a contar da data e assinatura do Termo de Convênio, com término em 30/03/07.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 898/05
PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Nortelândia CNPJ/MF 03.425.170/0001-06
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio nº 898/05 de Reforma e Adequação PNEE da "EE. **EMANUEL PINHEIRO**", - do Município Nortelândia que passam a ter a seguinte redação:
Fica alterada a **Cláusula Sexta da Vigência**, passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio é de 578 (quinhentos e setenta e oito) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término em 10/04/07.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 899/05
PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Santo Afonso CNPJ/MF 37.464.161/0001-46
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio nº 899/05 de Reforma e Adequação PNEE na EE "**Acadêmico Lauro Augusto de Barros**" do Município Santo Afonso que passam a ter a seguinte redação:
Fica alterada a **Cláusula Sexta da Vigência**, passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio é de 583 (quinhentos e oitenta e três) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término em 15/04/07.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 901/05
PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Diamantino CNPJ/MF 03.648.540/0001-74
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio nº 901/05 de Reforma da EE "**Plácido de Castro**" do Município de Diamantino que passam a ter a seguinte redação:
Fica alterada a **Cláusula Sexta da Vigência**, passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio é de 537 (quinhentos e trinta e sete) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término em 28/02/07.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 921/05
PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Barra do Garças CNPJ/MF 03.439.239/0001-50
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio nº 921/05 de Reforma da Quadra da EE "Antonio Cristiano Cortês" do Município Barra do Garças, que passam a ter a seguinte redação:
Fica alterada a **Cláusula Sexta da Vigência**, passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio é de 566 (quinhentos e sessenta e seis) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término em 05/04/07.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 937/05
PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste CNPJ/MF 03.755.477/0001-75
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio nº 937/05 de Reforma Geral da EE "**João de Campos Vidal**" do Município Mirassol D'Oeste, que passam a ter a seguinte redação:
Fica alterada a **Cláusula Sexta da Vigência**, passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio é de 576 (quinhentos e setenta e seis) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término em 15/04/07.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 938/05
PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Juscimeira CNPJ/MF 15.023.955/0001-31,
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Sexta – da Vigência**, do Termo de Convênio nº 938/05 de Construção de muro "EE **Dom Wunibaldo**", - do Município Juscimeira que passam a ter a seguinte redação:
Fica alterada a **Cláusula Sexta da Vigência**, passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio é de 576 (quinhentos e setenta e seis) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término em 15/04/07.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 939/05
PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia CNPJ/MF 03.579.836/0001-80
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – de Vigência** do Termo de Convênio nº 939/05 Reforma da Escola Estadual "Carlos Huguene" do Município Alto Araguaia, que passam a ter a seguinte redação:
Fica Alterada a **Cláusula Sexta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio passa a ser de 460 (quatrocentos e sessenta) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término para 20/03/07.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 966/05
PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Sapezal CNPJ/MF 01.614.225/0001-09
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio nº 966/05 de Construção de 12 sl do Município Sapezal que passam a ter a seguinte redação:
Fica alterada a **Cláusula Sexta da Vigência**, passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio é de 574 (quinhentos e setenta e quatro) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término em 20/04/07.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 976/05
PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte CNPJ/MF 01.614.539/0001-01
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio nº 976/05 de Ampliação da EE "**Índigena Kuikuro**" do Município de Gaúcha do Norte que passam a ter a seguinte redação:
Fica alterada a **Cláusula Sexta da Vigência**, passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio é de 470 (quatrocentos e setenta) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término em 30/03/07.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 981/05
PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai CNPJ/MF 03.648.532/0001-28
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio nº 981/2005, Reforma da Escola Estadual "**Zélia Costa de Almeida**", no município de Alto Paraguai:
Fica alterada a **Cláusula Sexta da Vigência**, passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio é de 546 (quinhentos e quarenta e seis) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término em 30/03/07.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1046/05
PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Carlinda CNPJ/MF 01.617.905/0001-78
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência**,

do Termo de Convênio nº 1046/05 de Construção da EE "Tancredo de Almeida Neves" do Município Carlinda que passam a ter a seguinte redação:

Fica Alterada a **Clausula Sexta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio é de 477 (quatrocentos e setenta e sete) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término para 05/04/07.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1062/05

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger CNPJ/MF 03.507.555/0001-12

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Clausula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio nº 1062/05 de Reforma e Adequação PNEE na EE "Oswaldita Eliza Teixeira" do Município Santo Antonio do Leverger que passam a ter a seguinte redação:

Fica alterada a **Clausula Sexta da Vigência**, passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio é de 583 (quinhentos e oitenta e três) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término em 15/04/07.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1077/05

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Campinápolis CNPJ/MF 00.965.152/0001-29

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Clausula Sexta – da Vigência**, do Termo de Convênio nº 1077/05 de Reforma geral da EE "Couto Magalhães" do Município Campinápolis que passam a ter a seguinte redação:

Fica Alterada a **Clausula Sexta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio é de 483 (quatrocentos e oitenta e três) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término para 30/03/07.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1082/05

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte CNPJ/MF 24.670.846/0001-05

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Clausula Sexta – de Vigência** do Termo de Convênio nº 1082/05 Ampliação da EE "Nova Canaã" do Município Nova Canaã do Norte, que passam a ter a seguinte redação:

Fica Alterada a **Clausula Sexta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio passa a ser de 477 (quatrocentos e setenta e sete) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término para 30/03/07.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1084/05

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Santa Carmem CNPJ/MF 37.465.283/0001-57

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Clausula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio nº 1084/05 de Ampliação de 1 sala na EE "Nossa Senhora Aparecida" do Município Santa Carmem que passam a ter a seguinte redação:

Fica alterada a **Clausula Sexta da Vigência**, passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio é de 470 (quatrocentos e setenta) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término em 30/03/07.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1086/05

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Nova Guarita CNPJ/MF 37.465.598/0001-02

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Clausula Sexta – de Vigência** do Termo de Convênio nº 1086/05 Construção de Piscina na EE "13 de Maio" do Município Nova Guarita, que passam a ter a seguinte redação:

Fica Alterada a **Clausula Sexta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio passa a ser de 492 (quatrocentos e noventa e dois) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término para 15/04/07.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1088/05

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Brasnorte CNPJ/MF 01.375.138/0001-38

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Clausula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio nº 1088/05 de Ampliação da EE "Ewaldo Meyer Roderjan" do Município Brasnorte, que passam a ter a seguinte redação:

Fica alterada a **Clausula Sexta da Vigência**, passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio é de 487 (quatrocentos e oitenta e sete reais) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término em 10/04/07.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1091/05

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã CNPJ/MF 01.614.521/0001-00

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Clausula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio nº 1091/05 de Construção da Escola Nova - do Município que passam a ter a seguinte redação:

Fica Alterada a **Clausula Sexta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio passa a ser de 489 (quatrocentos e oitenta e nove) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término para 15/04/07

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1092/05

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Sorriso CNPJ/MF 15.023.898/0001-90

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Clausula Sexta – da vigência**, do Termo de Convênio nº 1092/05 de Construção do muro da "EE. Mário Spinelli", - do Município Sorriso que passam a ter a seguinte redação:

Fica Alterada a **Clausula Sexta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio passa a ser de 472 (quatrocentos e setenta e dois) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término para 20/04/07.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1128/05

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Juína CNPJ/MF 15.359.201/0001-57

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Clausula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio nº 1128/05 de Construção de 10 sl da EE "Antonio Francisco Lisboa" - do Município de Juína que passam a ter a seguinte redação:

Fica alterada a **Clausula Sexta da Vigência**, passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio é de 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término em 15/04/07.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1129/05

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Juína CNPJ/MF 15.359.201/0001-57

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Clausula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio nº 1129/2005, Reforma da Escola Estadual "Alternativa", no município de Juína:

Fica alterada a **Clausula Sexta da Vigência**, passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio é de 492 (quatrocentos e noventa e dois) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término em 15/04/07.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1134/05

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Campo Verde CNPJ/MF 24.950.495/0001-88

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Clausula Sexta – da Vigência**, do Termo de Convênio nº 1134/05 de Reforma geral da EE "Ulisses Guimarães" do Município Campo Verde que passam a ter a seguinte redação:

Fica Alterada a **Clausula Sexta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio é de 477 (quatrocentos e setenta e sete) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término para 05/04/07.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1136/05

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Acorizal CNPJ/MF 03.507.571/0001-05

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Clausula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio nº 1136/05 de Reforma na EE "Cezina A Botelho" do Município de Acorizal que passam a ter a seguinte redação:

Fica alterada a **Clausula Sexta – da Vigência**, passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio passa a ser de 471 (quatrocentos e setenta e um) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término para 30/03/07.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1137/05

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Colíder CNPJ/MF 15.023.930/0001-38

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Clausula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio nº 1137/2005, Construção de muro na EE "Café Norte" no município de Colíder:

Fica Alterada a **Clausula Sexta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio é de 477 (quatrocentos e setenta e sete) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término para 05/04/07.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1142/05

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Itaúba CNPJ/MF 03.238.961/0001-27

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Clausula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio nº 1142/05 de Ampliação de 1 sala de aula na Escola Estadual "João Paulo II", no município de Itaúba que passam a ter a seguinte redação:

Fica alterada a **Clausula Sexta da Vigência**, passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio é de 470 (quatrocentos e setenta) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término em 30/03/07.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1143/05

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães CNPJ/MF 03.507.530/0001-19

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Clausula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio nº 1143/2005, Reforma do muro na Escola Estadual "Ana Tereza Albernaz", no município de Chapada dos Guimarães:

Fica Alterada a **Clausula Sexta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio passa a ser de 460 (quatrocentos e sessenta) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término para 05/04/07.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1148/05

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia CNPJ/MF 03.579.836/0001-80

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Clausula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio nº 1148/2005, Ampliação da Cozinha e Refeitório e Adequação ao PNEE na Escola Estadual "Oncídio Manoel Rezende", no município de Alto Araguaia:

Fica Alterada a **Clausula Sexta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio passa a ser de 460 (quatrocentos e sessenta) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término para 20/03/07

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1149/05

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Alta Floresta CNPJ/MF 15.023.906/0001-07

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Clausula Sexta – de Vigência** do Termo de Convênio nº 1149/05 Ampliação da Escola Estadual "Manoel Bandeira" do Município Alta Floresta, que passam a ter a seguinte redação:

Fica Alterada a **Clausula Sexta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio passa a ser de 460 (quatrocentos e sessenta) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término para 20/03/07.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1153/05

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Alta Floresta CNPJ/MF 15.023.906/0001-07

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Clausula Sexta – de Vigência** do Termo de Convênio nº 1153/05 Ampliação da Escola Estadual "Marines de Fátima Sá" do Município Alta Floresta, que passam a ter a seguinte redação:

Fica Alterada a **Clausula Sexta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio passa a ser de 460 (quatrocentos e sessenta) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término para 20/03/07.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1154/05

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra CNPJ/MF 03.788.239/0001-66

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência**, do Termo de Convênio nº 1154/05 de Construção de 18 salas de aula - do Município Tangará da Serra que passam a ter a seguinte redação:
Fica Alterada a **Cláusula Sexta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio passa a ser de 510 (quinhentos e dez) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término para 10/05/07.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1155/05

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento CNPJ/MF 03.507.514/0001-26

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio nº 1155/05 de Reforma e Adequação PNEE da “**EE. Ver. Amarílio Gomes da Silva**”, - do Município Nossa Senhora do Livramento que passam a ter a seguinte redação:
Fica alterada a **Cláusula Sexta da Vigência**, passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio é de 486 (quatrocentos e oitenta e seis) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término em 15/04/07.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1164/05

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Jangada CNPJ/MF 24.772.147/0001-68

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – de Vigência** do Termo de Convênio nº 1164/05 Construção de 12 salas de aula e demais dependências Escola Estadual “**Arnaldo Estevão**” do Município Jangada, que passam a ter a seguinte redação:
Fica Alterada a **Cláusula Sexta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio passa a ser de 476 (quatrocentos e setenta e seis) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término para 10/04/07.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1165/05

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Aripuanã CNPJ/MF 03.507.498/0001-71

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – de Vigência** do Termo de Convênio nº 1165/05 Construção de 12 salas da Escola Estadual “**São Francisco de Assis**” do Município Aripuanã, que passam a ter a seguinte redação:
Fica Alterada a **Cláusula Sexta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio passa a ser de 475 (quatrocentos e setenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término para 05/04/07.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1166/05

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste CNPJ/MF 01.974.088/0001-05

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio nº 1166/05 de Construção de 24 salas de aula Escola Estadual no município de Primavera do Leste que passam a ter a seguinte redação:
Fica alterada a **Cláusula Sexta da Vigência**, passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio é de 490 (quatrocentos e noventa) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término em 20/04/07.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1167/05

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Guiratinga CNPJ/MF 03.347.127/0001-70

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio nº 1167/05 de Construção de 06 salas de aula Escola Estadual “**Garça Branca**”, no município de Guiratinga que passam a ter a seguinte redação:
Fica alterada a **Cláusula Sexta da Vigência**, passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio é de 470 (quatrocentos e setenta) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término em 30/03/07.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1168/05

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães CNPJ/MF 03.507.530/0001-19

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio nº 1168/2005, Construção de 08 sl no distrito de Cachoeira Rica, no município de Chapada dos Guimarães:
Fica Alterada a **Cláusula Sexta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio é de 474 (quatrocentos e setenta e quatro) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término para 05/04/07.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1169/05

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Colider CNPJ/MF 15.023.930/0001-38

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio nº 1169/2005, Ampliação da EE “**Milton Armando**” de aula no município de Colider:
Fica Alterada a **Cláusula Sexta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio é de 477 (quatrocentos e setenta e sete) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término para 05/04/07

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1170/05

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Colider CNPJ/MF 15.023.930/0001-38

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio nº 1170/2005, Ampliação da EE “**Maria Helena Missasse**” de aula no município de Colider:
Fica Alterada a **Cláusula Sexta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio é de 465 (quatrocentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término para 30/03/07.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1171/05

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura

Municipal de Santo Antonio do Leverger CNPJ/MF 03.507.555/0001-12

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio nº 1171/05 de Ampliação de 01 sala na EE “**Indígena Aldeia Piebaga**” do Município Santo Antonio do Leverger que passam a ter a seguinte redação:
Fica alterada a **Cláusula Sexta da Vigência**, passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio é de 583 (quinhentos e oitenta e três) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término em 15/04/07.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1173/05

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte CNPJ/MF 01.614.539/0001-01

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio nº 1173/05 de Reforma geral da EE “**Gervásio dos Santos Costa**” do Município de Gaúcha do Norte que passam a ter a seguinte redação:
Fica alterada a **Cláusula Sexta da Vigência**, passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio é de 470 (quatrocentos e setenta) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término em 30/03/07.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1175/05

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra CNPJ/MF 03.788.239/0001-66

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência**, do Termo de Convênio nº 1175/05 de ampliação de 01 sala de aula na EE “**Jada Torres**” - do Município Tangará da Serra que passam a ter a seguinte redação:
Fica Alterada a **Cláusula Sexta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio passa a ser de 510 (quinhentos e dez) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término para 10/05/07.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1177/05

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte CNPJ/MF 07.209.245/0001-72

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio nº 1177/05 de Construção de muro na Escola Estadual “**André Maggi**”, no município de Ipiranga do Norte que passam a ter a seguinte redação:
Fica alterada a **Cláusula Sexta da Vigência**, passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio é de 470 (quatrocentos e setenta) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término em 30/03/07.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1178/05

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Juscimeira CNPJ/MF 15.023.955/0001-31

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Sexta – da Vigência**, do Termo de Convênio nº 1178/05 de Quadra Poliesportiva da EE “**Santa Elvira**”, - do Município Juscimeira que passam a ter a seguinte redação:
Fica alterada a **Cláusula Sexta da Vigência**, passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio é de 470 (quatrocentos e setenta) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término em 31/03/07.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1179

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Colniza CNPJ/MF 04.213.687/0001-02

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – de Vigência** do Termo de Convênio nº 1179/05 da Construção muro na EE “**Vinicius de Moraes**” do Município Colniza, que passam a ter a seguinte redação:
Fica Alterada a **Cláusula Sexta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio passa a ser de 470 (quatrocentos e setenta) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término para 30/03/07.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1180/05

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Sorriso CNPJ/MF 15.023.898/0001-90

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da vigência**, do Termo de Convênio nº 1180/05 de Construção de 14 salas de aula - do Município Sorriso que passam a ter a seguinte redação:
Fica Alterada a **Cláusula Sexta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio passa a ser de 490 (quatrocentos e noventa) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término para 30/04/07.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1181/05

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra CNPJ/MF 03.788.239/0001-66

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência**, do Termo de Convênio nº 1181/05 de Reforma geral de aula na EE “**Jonas Lopes**” - do Município Tangará da Serra que passam a ter a seguinte redação:
Fica Alterada a **Cláusula Sexta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio passa a ser de 493 (quatrocentos e noventa e três) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término para 05/05/07.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1182/05

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia CNPJ/MF 03.918.869/0001-08

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio nº 1182/05 de Construção de 02 sala na EE “**Indígena Diauarum**” do Município São Félix do Araguaia que passam a ter a seguinte redação:
Fica alterada a **Cláusula Sexta da Vigência**, passa a ter a seguinte redação:
A duração do convênio é de 583 (quinhentos e oitenta e três) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término em 15/04/07.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1183/05

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Dom Aquino CNPJ/MF 03.347.119/0001-23

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – de Vigência**

do Termo de Convênio nº 1183/05 da Reforma geral na EE "Rubens da Cruz Pereira" do Município Dom Aquino, que passam a ter a seguinte redação:

fica Alterada a **Clausula Sexta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio passa a ser de 462 (quatrocentos e sessenta e dois) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término para 05/04/07.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1186/05

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Paranaíta CNPJ/MF 03.239.043/0001-12

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – de Vigência** do Termo de Convênio nº 1186/05 Reforma da Escola Estadual "João Paulo I" do Município Paranaíta, que passam a ter a seguinte redação:

Fica Alterada a **Clausula Sexta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio passa a ser de 477 (quatrocentos e setenta e sete) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término para 20/04/07

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1187/05

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Paranatinga CNPJ/MF 15.023.971/0001-24

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Clausula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio nº 1187/2005, Ampliação da EE "Osvaldo C. Pereira" de aula no município de Paranatinga:

Fica Alterada a **Clausula Sexta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio é de 426 (quatrocentos e vinte e seis) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término para 28/02/07.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1189/05

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia CNPJ/MF 03.918.869/0001-08

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio nº 1189/05 de Reforma geral na EE "José Fragelli" do Município São Félix do Araguaia que passam a ter a seguinte redação:

Fica alterada a **Cláusula Sexta da Vigência**, passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio é de 475 (quatrocentos e setenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término em 20/04/07.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1190/05

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra CNPJ/MF 03.788.239/0001-66

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência**, do Termo de Convênio nº 1190/05 de Reforma geral de aula na EE "Jada Torres" - do Município Tangará da Serra que passam a ter a seguinte redação

Fica Alterada a **Clausula Sexta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio passa a ser de 493 (quatrocentos e noventa e três) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término para 05/05/07.


ANA CARLA MUNIZ
 Secretária de Estado de Educação

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 254

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 297/06.

CONVÊNIO: REFORMA

PROTOCOLO: 69897/06

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de "COMODORO" CNPJ/MF 01.367.853/0001-29

OBJETO: Este convênio tem por objeto Execução de Serviço para Conclusão da Quadra Poliesportiva inacabada na Escola Estadual "ROSA FRIGGER PIOVESAN" no Município de Comodoro/MT.

CÓDIGO: 14 301.

DOTAÇÃO:

Projeto: 3097-0700

Elemento de Despesa: 449051

Fonte: 122

VALOR: R\$ 99.062,76 (noventa e nove mil e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos)

PRAZO: 29/11/06

Data de Assinatura: 29/11/07

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 901/05

PROTOCOLO: 270850/06

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de "DIAMANTINO" CNPJ/MF 01.367.853/0001-29

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira – do Valor, Subcláusula Primeira – da Dotação e Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio nº 901/05 de Reforma da EE "Plácido de Castro" do Município de Diamantino que passam a ter a seguinte redação:

Fica alterada a **Cláusula Terceira – do Valor**, passa a ter a seguinte redação:

O valor do presente convênio é de R\$ R\$ 405.210,00 (quatrocentos e cinco mil, duzentos e dez reais) sofrendo um acréscimo de R\$ 21.170,29 (vinte e um mil, cento e setenta reais e vinte e nove centavos) passando para o montante de R\$ 426.380,29 (quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e oitenta reais e vinte e nove centavos).

Fica Alterada a **Subcláusula Primeira** que passa a ter a seguinte redação

Os dispêndios do **CONCEDENTE**, decorrentes da execução deste convênio, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO: 3639-0900

FONTE: 122/115

ELEMENTO DE DESPESA: 449051

Fica Alterada a **Clausula Sexta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio passa a ser de 537 (quinhentos e trinta e sete) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término para 28/02/07.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1188/05.

PROTOCOLO: 142799/06

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de "DIAMANTINO" CNPJ/MF 01.367.853/0001-29

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira – do Valor, Subcláusula Primeira – da Dotação e Clausula Sexta – da Vigência**, do Termo de Convênio nº 1188/05 de Reforma da EE "Manoel José Murtinho" do Município de Diamantino que passam a ter a seguinte redação:

Fica alterada a **Cláusula Terceira – do Valor**, passa a ter a seguinte redação:

O valor do presente convênio é de R\$ R\$ 224.305,88 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e cinco reais e oitenta e oito centavos) sofrendo um acréscimo de R\$ 24.957,94 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos) passando para o montante de R\$ 247.262,92 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos).

Fica Alterada a **Subcláusula Primeira** que passa a ter a seguinte redação

Os dispêndios do **CONCEDENTE**, decorrentes da execução deste convênio, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO: 3639-0900

FONTE: 122/115

ELEMENTO DE DESPESA: 449051

Fica Alterada a **Clausula Sexta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio passa a ser de 426 (quatrocentos e vinte e seis) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término para 28/02/07.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 009/06.

PROTOCOLO: 187464/06

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de "PLANALTO DA SERRA" CNPJ/MF 03.507.415/0008-10

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Terceira – do Valor e Subcláusula Primeira – da Dotação Orçamentária** do Termo de Convênio nº 009/06, Reforma Geral da Escola Estadual "Alvarina Alves de Freitas", no município de Planalto da Serra:

Fica alterada a **Cláusula Terceira – do Valor**, passa a ter a seguinte redação:

O valor do presente convênio é de R\$ 293.623,42 (duzentos e noventa e três mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos) sofrendo um acréscimo de R\$ 80.609,63 (oitenta mil, seiscentos e nove reais e sessenta e três centavos) passando para o montante de R\$ 374.233,05 (trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e cinco centavos).

Fica Alterada a **Subcláusula Primeira** que passa a ter a seguinte redação

Os dispêndios do **CONCEDENTE**, decorrentes da execução deste convênio, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 14.101 – Secretaria de Estado de Educação

PROJETO: 3639-0600

FONTE: 122

ELEMENTO DE DESPESA: 449051

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1167/05.

PROTOCOLO: 134251/06

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de "GUIRATINGA" CNPJ/MF 03.347.127/0001-70

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Terceira – do Valor e Subcláusula Primeira – da Dotação Orçamentária e Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio nº 1167/2005, Construção de 06 salas de aula Escola Estadual "Garça Branca", no município de Guiratinga:

Fica alterada a **Cláusula Terceira – do Valor**, passa a ter a seguinte redação:

O valor do presente convênio é de R\$ 650.951,27 (seiscentos e cinquenta mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos) sofrendo um acréscimo de R\$ 66.238,61 (sessenta e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos) passando para o montante de R\$ 717.189,88 (setecentos e dezessete mil cento e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Fica Alterada a **Subcláusula Primeira** que passa a ter a seguinte redação

Os dispêndios do **CONCEDENTE**, decorrentes da execução deste convênio, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 14.101 – Secretaria de Estado de Educação

PROJETO: 3641-0500

FONTE: 122

ELEMENTO DE DESPESA: 449051

Fica Alterada a **Clausula Sexta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio passa a ser de 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término para 14/02/07.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 033/05.

PROTOCOLO: 189837/06

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Secretaria de Infra-Estrutura CNPJ/MF 04.603.701/0001-76

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Segunda – do Valor, Cláusula Terceira – Dotação Orçamentária** do Termo de Convênio nº 033/2005 Reforma da EE "Ministro João N Mallel", no município de Nova Xavantina, que passam a ter a seguinte redação:

Fica alterada a Clausula Segunda – (Valor)

Valor do convênio e de R\$ 274.755,00 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), sofrendo acréscimo no valor R\$ 57.595,15 (cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quinze centavos) totalizando um montante de R\$ 332.350,15 (trezentos e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e quinze centavos).

Fica alterada a Cláusula Terceira, que passa a ter a seguinte redação:

Os recursos correrão por conta do Orçamento vigente da Seduc, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 14.101 – Secretária de Estado de Educação
Projeto/Atividade: 3638-0400
Elemento de Despesa: 449051
Fonte de Recursos: 120

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 255

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 05/06.

TERMO DE COMPROMISSO: 1º ADITIVO – TRANSPORTE ESCOLAR

PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Fundo Único Municipal de Educação de Cuiabá/FUNED CNPJ/M 00.724.394/0001-20, no município de Cuiabá/MT.

OBJETO: Alteração da Clausula Terceira – DA VIGENCIA:

Fica Alterada a **Clausula Terceira – Da Vigência**, que passa a ter a seguinte redação:

O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de Janeiro de 2007.


 ANA CARLA MUNIZ
 Secretária de Estado de Educação

SICME

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS – MT GÁS

Cuiabá, 08 de dezembro de 2006.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Aos Acionistas da Companhia Mato-grossense de Gás – MT Gás

Senhores Acionistas,

A Companhia Mato-Grossense de Gás, por intermédio do seu Presidente, vem mui respeitosamente convocar os senhores acionistas, para Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede da Companhia Mato-grossense de Gás, situado à Avenida Rubens de Mendonça, nº 2.254, 7º. Andar, Bairro Jardim Aclimação, Cuiabá/MT, no dia 21 de dezembro do corrente ano, as 09:00 horas, a fim de tratar dos assuntos abaixo descritos:

- Re-ratificação da Ata da terceira Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 24 de fevereiro de 2005;
- Alteração do Estatuto Social;
- Assuntos Diversos;

Atenciosamente,

Alexandre Furlan
 Presidente do Conselho

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 266/2006/GBSES, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a universalidade da assistência, estabelecida na Constituição Federal e na Lei Orgânica de Saúde (Lei nº 8.080, de 16/9/90);

Considerando que o atendimento integral à saúde é um direito da cidadania e abrange a atenção primária, secundária e terciária com garantia de fornecimento de equipamentos necessários para a promoção, prevenção, assistência e reabilitação;

Considerando que os Hospitais Regionais realizam procedimentos de média e baixa complexidade; incluindo atendimento em urgência e emergência na área de traumatologia;

Considerando que esses procedimentos de urgência e emergência, são essenciais e de caráter ininterrupto;

Considerando que nos atendimentos de traumatologia poderão ser utilizados materiais de Órteses e Próteses, cuja demanda de atendimentos sofrem variações mensais imprevisíveis, o que compromete a expectativa do quantitativo a serem utilizados nos Hospitais Regionais;

Considerando que existem empresas cadastradas no Ministério da Saúde para fornecerem os materiais de Órteses e Próteses em caixas padronizadas, assim como, de materiais especiais solicitados por meio de documento próprio padronizado pelo SUS;

Considerando que o pagamento do material utilizado é efetuado diretamente às empresas pelo Ministério da Saúde, dentro do preço constante nas tabelas de Procedimentos do SIH/SUS e Tabela de Órteses e Próteses;

RESOLVE:

Art. 1º Definir os critérios a serem observados para o fornecimento parcelado em consignação de Órteses e Próteses de traumatologia, em caráter emergencial, para atender aos Hospitais Regionais credenciados para atendimento em baixa e média complexidade, e no caso de vir a serem credenciados, em alta complexidade.

Art. 2º Cada Unidade Hospitalar através de sua direção deverá convidar **empresas cadastradas na ANVISA e Ministério da Saúde**, que tenham interesse de fornecer o material conforme a Tabela de Procedimentos do SIH/SUS e Tabela de Órteses e Próteses.

Art. 3º Para a efetiva entrega em consignação, deverá ser celebrado um TERMO DE CONSIGNAÇÃO entre cada Unidade Hospitalar e as empresas fornecedoras, constando lista do material consignado.

Art. 4º Para fins de cobrança devem ser seguidas as normas emanadas pelo Manual de Auditoria Médica.

Art. 5º A convocação das empresas deverá seguir modelo disposto no Anexo I, desta Portaria.

Parágrafo único. A convocação referida deverá ser publicada no Diário Oficial, além de outras formas de comunicação que comprovem a sua publicidade.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 08 de dezembro de 2006.


 AUGUSTINHO MORO
 Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO ÀS EMPRESAS CREDENCIADAS AO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES E PRÓTESES NA ÁREA DE TRAUMATO-ORTOPEDIA

nome do Hospital _____, sediado na rua _____, nº _____, (cidade) _____, (estado) _____, CEP _____

à vista da PORTARIA N. 266/2006/GBSES, de 08 de dezembro de 2006/SES/MT, **CONVOCA** empresas CREDENCIADAS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE para o fornecimento parcelado em **CONSIGNAÇÃO** de **ÓRTESE E PRÓTESE de traumatologia**, bem como, de materiais especiais solicitados por meio de documento próprio padronizado pelo SUS. O Material deverá apresentar-se em caixas padronizadas com preços da tabela de Procedimentos do SIH/SUS e tabela de Órteses e Próteses.

Poderão participar somente aquelas empresas credenciadas junto ao MINISTÉRIO DA SAÚDE aptas para o fornecimento desses materiais, que será regulado através de um "Termo de Fornecimento Parcelado em Consignação".

Local e data.....

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
 HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER**

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 003/2005

CONTRATADA: CALDEIRA & CALDEIRA LTDA

OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios (carnes e frios).

VALOR: R\$ 4.842,20 (quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO: Unidade: 21.601 – FES; Projeto/Atividade: 2331-0200; Natureza de Despesa: 33.90.30.06; Fonte: 126.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a partir de 08 de maio de 2006.

SIGNATÁRIOS: JUCINEIDE DE OLIVEIRA SILVA

Diretora Geral do Hospital Regional de Colíder

ADELINO DOMINGUES FREIRE

Diretor Administrativo e Financeiro do Hospital Regional de Colíder

ITAMAR DAS NEVES CALDEIRA

Representante da Empresa

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 004/2005

CONTRATADO: AUTO POSTO CORONEL LTDA

OBJETO: Aquisição de combustível.

VALOR: R\$ 4.009,00 (quatro mil e nove reais).

DOTAÇÃO: Unidade: 21.601 – FES; Projeto/Atividade: 2331-0200; Natureza de Despesa: 33.90.30.04; Fonte: 126.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a partir de 04 de maio de 2006.

SIGNATÁRIOS: JUCINEIDE DE OLIVEIRA SILVA

Diretora Geral do Hospital Regional de Colíder

ADELINO DOMINGUES FREIRE

Diretor Administrativo e Financeiro do Hospital Regional de Colíder

ARIBERTO PIVA

Representante da Empresa

EXTRATO DO NONO TERMO AO CONVÊNIO Nº. 071/2001.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, CNPJ – MF Nº. 04.441.389/0001-61 e a **CASA TRANSITÓRIA IRMÃ DULCE**, CNPJ – MF Nº. 26.561.514/0001-00

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditamento do valor do convênio originário, bem como a prorrogação do prazo de vigência, conforme detalhamento previsto no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, destinado ao atendimento do objeto deste instrumento, conforme detalhamento previsto no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros correspondentes à execução deste Termo Aditivo, correrão à conta de dotação prevista no Orçamento da Secretaria de Estado de Saúde/2006, conforme discriminação abaixo:

Unidade Orçamentária: 21 601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 159 – Fortalecimento do Complexo Regulador do SUS
 Projeto/Atividade: 1484 – Ampliação de Casas de Apoio dentro do Estado.
 Natureza da Despesa: 3350-43 – Subvenções Sociais
 Fonte de recursos: 134 – Recursos destinados ao Desenvolvimento das Ações
 Número do Empenho: 21601608684-8 Data: 20/06/2006

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar a vigência do convênio por 06 (seis) meses, contados a partir de 29/09/2006, cujo término ocorrerá em 28/03/2007, devendo a Prestação de Contas ser apresentada até 28/04/2007.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Convênio Originário.

Data da assinatura: 27/09/2006

SIGNATÁRIOS: AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT.

CPF nº. 557.041.159-34

GETÚLIO DORNELAS MODANEZI – Presidente da Casa Transitória Irmão Dulce

CPF nº. 372.437.728-20

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO EX OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N.º 020/2006.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE e a MISSÃO CRISTÁ BRASILEIRA – HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por 03 (três) meses, passando o término da vigência para o dia 01/03/2007, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão, até a data de 01/04/2007.

Data de Assinatura: 01/12/2006.

SIGNATÁRIO: AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO N.º 073/2004.

Processo nº : 0.211.251-2

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do convênio nº 073/2004, por 60 (sessenta) dias, a partir de 27/10/2006, o prazo de vigência deste convênio, cujo término ocorrerá em 26/12/2006, devendo a Prestação de Contas ser apresentada até 26/01/2007, vedada a alteração do objeto ou das metas do convênio original.

Data de Assinatura: 26/10/2006

SIGNATÁRIO: AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO EX OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N.º 020/2006.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE e a MISSÃO CRISTÁ BRASILEIRA – HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por 03 (três) meses, passando o término da vigência para o dia 01/03/2007, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão, até a data de 01/04/2007.

Data de Assinatura: 01/12/2006.

SIGNATÁRIO: AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 015/2005

Partes: Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso CNPJ/MF 01.367.770/0001-30 e Secretaria de Estado de Infra Estrutura CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.

Objeto: Aditar a cláusula segunda – Do Valor

Valor Aditado: R\$ 222.239,24 (Duzentos e vinte e dois mil duzentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Fundamento Legal: Art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.

Cuiabá, 08 de Dezembro de 2006.


TAISIR MAHMUD KARIM
 Reitor da UNEMAT

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS

RESOLUÇÃO N.º 10/2006

Dispõe sobre as condições de parcelamento dos débitos oriundos dos Autos de Infração aplicados às Empresas Concessionárias e Autorizadas dos Serviços Públicos de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros.

A Diretoria Executiva da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso, em regime colegiado, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "c" inciso II do art. 8º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 1.403/00, de acordo com os incisos I e II do art. 2º, inciso V do art. 3º, e incisos III e X do art. 4º, todos da Lei Complementar 66/99, e nos termos do art. 9º da Lei 7.981/03,

RESOLVE:

Art. 1.º Os débitos consolidados até 30 de Outubro de 2006, referentes a Autos de Infração, e não inscritos no cadastro de contribuintes devedores, poderão ser parcelados na Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso – AGER/MT, mediante requerimento dirigido ao Coordenador de Administração Sistemática, conforme Anexo I, e deferimento pela Presidente da AGER/MT, nos seguintes moldes:

I – entrada de 40% (quarenta por cento) do valor do débito dividido em 02 parcelas, 20% (vinte por cento) até 30.12.2006 e 20% (vinte por cento) até 30.01.2007, e o restante em até 34 (trinta e quatro) parcelas mensais e sucessivas, para as concessionárias e autorizadas do serviço de transporte intermunicipal, nas modalidades convencional e alternativo;

Parágrafo único – O montante de cada parcela não poderá ser inferior ao valor de 05 (cinco) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso – UPFMT

Art. 2.º Após o deferimento do pedido, a empresa assinará um Termo de Confissão de Débito - TCD, conforme Anexo II desta Resolução, formalizado pela Coordenadoria de Administração Sistemática de acordo com o número de parcelas solicitadas, respeitando-se a regra do parágrafo único do artigo 1º, e em qualquer caso conterá:

I – o número seqüencial do documento;

II – a identificação do contribuinte, sua inscrição estadual, CNPJ e respectivo endereço;

III – o número do Auto de Infração, seu vencimento e o demonstrativo do débito correspondente, como segue:

- o valor devido;
- o valor eventualmente pago;
- o valor a recolher;
- o coeficiente e o valor da correção monetária;
- os percentuais e valores dos juros e da multa de mora;
- o total do débito relativo a cada Auto de Infração;
- o valor total acumulado;

IV – data limite de validade dos cálculos;

V – a expressa declaração de:

a) confissão do débito e renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, quando admitidos na legislação, bem como desistência dos já interpostos;

b) que o débito confessado não decorre de fato que tipifique crime ou contravenção ou de caso de dolo, fraude ou simulação, estando ciente que a comprovação de qualquer dessas circunstâncias ocasionará a perda do parcelamento e/ou de eventual benefício, sem prejuízo da responsabilidade criminal do declarante;

c) ciência de que a falta de recolhimento, no prazo estipulado, de 02 (duas) parcelas consecutivas ou de 03 (três) parcelas durante o parcelamento, implicará a denúncia do acordo, sujeitando-o a inscrição do saldo remanescente no cadastro de contribuintes devedores, nos termos da Lei nº 7.981, de 23 de outubro de 2003;

VI – a data, local e assinatura do contribuinte.

Art. 3.º O Termo de Confissão de Débito - TCD poderá ser assinado pelo representante legal do contribuinte ou seu mandatário, que, em qualquer caso, deverá ter sua firma reconhecida em Cartório competente, nas vias destinadas à Coordenadoria de Administração Sistemática – CAS e à Procuradoria Jurídica.

§ 1.º Quando o Termo referido no caput for firmado por mandatário, deverá estar devidamente acompanhado do respectivo instrumento procuratório, conferindo poderes para formalização do reconhecimento da dívida e celebração do acordo de parcelamento;

§ 2.º Em substituição ao original, poderá ser anexada cópia autenticada do instrumento procuratório.

§ 3.º Na hipótese do § 1º deste artigo, quando o mandato for constituído por instrumento particular, deverá também ser reconhecida a firma do contribuinte nele aposta.

§ 4.º Quando o Termo de Confissão de Débito - TCD for composto de mais de uma folha, deverá ser aposta a assinatura em todas, com o respectivo reconhecimento de firma, às expensas do contribuinte, independentemente de campo específico.

Art. 4.º O Termo de Confissão de Débito - TCD será gerado em 3 (três) vias, que terão a seguinte destinação:

I – 1ª (primeira) via – Coordenadoria de Administração Sistemática – CAS;

Processo: 190757/2006.

Órgão: 04301
1.3581.3582

Projeto de Atividade: 207.2461.2463.2464.266

Elemento de Despesa: 3390.3700 Fontes: 100/240/262.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 12/11/2006 e termino em 12/11/2007.

DATA DA ASSINATURA: 12 novembro de 2006.

ASSINAM: MÁRCIA GLÓRIA VANDONI DE MOURA (contratante)
PEDRO PAULO CARNEIRO NOGUEIRA (contratante)
ADEMIR ECIO PEGORETTI (contratado)

MÁRCIA GLÓRIA VANDONI DE MOURA
Presidente da AGER/MT

RETIFICAÇÃO

Fica retificado o item n.º 6 da 167.ª Ata de Reunião de Diretoria Executiva, de 27/11/2006, onde se lê: "art. 72 da Resolução 456/00", leia-se: "art. 71 da Resolução 456/00".

Cuiabá, 08 de dezembro de 2006.


MÁRCIA GLÓRIA VANDONI DE MOURA
Presidente da AGER

IMEQ/MT

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DE MATO GROSSO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 02/2001

Convenentes: Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso – IMEQ/MT e Associação dos Servidores do Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso – ASSIMEQ.

Objeto: Realização conjunta das atividades de avaliação das realizações do ano de 2006 e as ações referentes ao planejamento das atividades do ano de 2007.

Data: 28/11/2006

Vigência: 28/11/2006 a 31/12/2007.

Valor do Repasse: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Assinam: Eng. Agrônomo Jair José Durigon - Superintendente do IMEQ/MT e Rogério Ponce de Arruda – Presidente da ASSIMEQ.

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 048/2006

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e atinando para os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, isonomia, impessoalidade, eficiência, probidade administrativa e considerando o que dispõe o art 40, § 1º do Decreto 1.800, de 30 de janeiro de 1996.

RESOLVE:

I. Sustar, na esfera administrativa, o efeito do ato de constituição das Empresas:
- "S. C. FERNANDES", inscrita sob o NIRE: 5110057884-7, na data de: 03/01/1989, estabelecida na Rua G, nº 34, Jardim Califórnia. CUIABA-MT.

II. Determinar, após a publicação deste ato, seja encaminhado o caso à delegacia competente para as providências cabíveis e, após resolvido o incidente de falsidade, reconhecido por decisão judicial, seja levado à efeito o cancelamento administrativo, nos termos da lei.

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV. Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 08 de dezembro de 2006.


RUYSER BARBOSA
Presidente do JUCEMAT

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA N. 015 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006.

O DIRETOR PRESIDENTE no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

Proc. 003645

UNIDADE: 12302 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DE MATO GROSSO

ANEXO	ACRESCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
--------	---------------	-------	-------	----	-------

20.122.036	20079900	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATI-	F	33903300	240	66.142
		VOS GERAIS				
		ESTADO				

TOTAL FISCAL						66.142
--------------	--	--	--	--	--	--------

TOTAL SEGURIDADE						0
------------------	--	--	--	--	--	---

TOTAL						66.142
-------	--	--	--	--	--	--------

ANEXO II	REDUCAO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
--------	---------------	-------	-------	----	-------

20.122.036	20079900	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATI-	F	33903600	240	15.156
		VOS GERAIS				
		ESTADO				

			F	33909100	240	25.303
--	--	--	---	----------	-----	--------

			F	33909300	240	25.683
--	--	--	---	----------	-----	--------

TOTAL FISCAL						66.142
--------------	--	--	--	--	--	--------

TOTAL SEGURIDADE						0
------------------	--	--	--	--	--	---

TOTAL						66.142
-------	--	--	--	--	--	--------

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 05 de Dezembro de 2006, 185 da Independência e 118 da República.

DECIO COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA N. DE DE DE 2006.

O DIRETOR PRESIDENTE no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

Proc. 003645

UNIDADE: 12302 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DE MATO GROSSO

ANEXO	ACRESCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
--------	---------------	-------	-------	----	-------

20.122.036	20079900	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATI-	F	33903300	240	66.142
		VOS GERAIS				
		ESTADO				

TOTAL FISCAL						66.142
--------------	--	--	--	--	--	--------

TOTAL SEGURIDADE						0
------------------	--	--	--	--	--	---

TOTAL						66.142
-------	--	--	--	--	--	--------

ANEXO II	REDUCAO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
20.122.036	20079900 MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS ESTADO	F 33903600	240	15.156
		F 33909100	240	25.303
		F 33909300	240	25.683
TOTAL FISCAL				66.142
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				66.142

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicacao.

Cuiaba, de de 2006, 185 da Independencia e 118 da Republica.

DECIO COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA N. DE DE DE 2006.

O DIRETOR PRESIDENTE no uso de suas atribuicoes e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alteracoes do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminacao abaixo:

Proc. 003700

UNIDADE: 12302 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DE MATO GROSSO

ANEXO	ACRESCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
20.603.214	23949900 CONTROLE DO BICUDO DO ALGODOEIRO ESTADO	F 33903000	271	70.000
		F 33903600	271	4.000
TOTAL FISCAL				74.000
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				74.000

ANEXO II	REDUCAO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
20.603.214	23949900 CONTROLE DO BICUDO DO ALGODOEIRO ESTADO	F 33903900	271	74.000
TOTAL FISCAL				74.000
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				74.000

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicacao.

Cuiaba, de de 2006, 185 da Independencia e 118 da Republica.

DECIO COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA N. DE DE DE 2006.

O DIRETOR PRESIDENTE no uso de suas atribuicoes e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alteracoes do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminacao abaixo:

Proc. 003700

UNIDADE: 12302 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DE MATO GROSSO

ANEXO	ACRESCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
20.603.214	23949900 CONTROLE DO BICUDO DO ALGODOEIRO ESTADO	F 33903000	271	70.000
		F 33903600	271	4.000
TOTAL FISCAL				74.000
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				74.000

ANEXO II	REDUCAO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
20.603.214	23949900 CONTROLE DO BICUDO DO ALGODOEIRO ESTADO	F 33903900	271	74.000
TOTAL FISCAL				74.000
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				74.000

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicacao.

Cuiaba, de de 2006, 185 da Independencia e 118 da Republica.

DECIO COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA N. 016 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006.

O DIRETOR PRESIDENTE no uso de suas atribuicoes e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alteracoes do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminacao abaixo:

Proc. 003700

UNIDADE: 12302 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DE MATO GROSSO

ANEXO	ACRESCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
20.603.214	23949900 CONTROLE DO BICUDO DO ALGODOEIRO ESTADO	F 33903000	271	70.000
		F 33903600	271	4.000
TOTAL FISCAL				74.000
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				74.000

ANEXO II	REDUCAO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
20.603.214	23949900 CONTROLE DO BICUDO DO ALGODOEIRO ESTADO	F 33903900	271	74.000
TOTAL FISCAL				74.000
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				74.000

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicacao.

Cuiabá, 05 de Dezembro de 2006, 185 da Independência e 118 da República.

DECIO COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE

COORDENADORIA DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL - CDSV

RELAÇÃO DE PRODUTOS AGROTÓXICOS, JÁ CADASTRADOS NO ESTADO, QUE TIVERAM SEUS CADASTROS ATUALIZADOS

Nº. CAD.	MARCA COMERCIAL	Nº. REG.	PRINCÍPIO ATIVO	CONC.	CL. TOX.	REGISTRANTE
0067	STAM 480	01828605	PROPANIL	480 G/L	I	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA
1053	DELSENE SC	01604	CARBENDAZIM	500 G/L	III	DU PONT DO BRASIL SA
0519	GARANT	01278791	HIDRÓXIDO DE COBRE	691 G/KG	IV	DU PONT DO BRASIL SA
0972	IMPACT 125 SC	02005	FLUTRIAFOL	125 G/L	II	CHEMINOVA BRASIL LTDA
0399	ROUNDUP ORIGINAL	00898793	GLIFOSATO	480 G/L (SAL); 360 G/L (ÁCIDO)	III	MONSANTO DO BRASIL LTDA
0603	KADETT EC	09495	ACETOCHLOR	840 G/L	I	MONSANTO DO BRASIL LTDA
0828	DIRECT	06199	SAL DE AMÔNIO DE GLIFOSATO	792,5 G/KG EQUIV. ÁC. DE N-(FOSFONOMETIL) GLICINA (GLIFOSATE) 720 G/KG	IV	MONSANTO DO BRASIL LTDA
1098	SCOUT	06704	SAL DE AMÔNIO DE GLYPHOSATE	SAL DE AMÔNIO DE GLYPHOSATE 792,5 G/KG EQUIV. ÁC. DE GLYPHOSATE 720,0 G/KG	IV	MONSANTO DO BRASIL LTDA
0807	ROUNDUP TRANSORB	04299	GLIFOSATE	SAL DE ISOPROPILAMINA 648 G/L EQUIV. ÁC. DE GLIFOSATE 480 G/L	III	MONSANTO DO BRASIL LTDA
0996	STINGER	05201	GLIFOSATE	SAL DE ISOPROPILAMINA DE GLIFOSATO 480 G/L EQUIV. ÁC. DE N-GLICINA 360 G/L	III	MONSANTO DO BRASIL LTDA
0995	RUSTLER	05301	GLIFOSATE	480 G/L (EQUIV. ÁC. DE N-FOSFONOMETIL) GLICINA 360 G/L	III	MONSANTO DO BRASIL LTDA
0401	LAÇO EC	02258701	ALACHLOR	480 G/L	I	MONSANTO DO BRASIL LTDA
1010	POLYRAM DF	01603	METIRAM	700 G/KG	III	BASF S.A
0644	IHARAGUENS	01888693	POLIOXIETILENO	200 G/L	II	IHARABRAS S.A INDÚSTRIAS QUÍMICAS
0785	EQUATION	01499	CIMOANIL + FAMOXADONA	300 G/KG + 225 G/KG	III	DU PONT DO BRASIL S.A

PEDIDOS DE INSCRIÇÃO DE CADASTRO DE PRODUTOS AGROTÓXICOS NO ESTADO DE MATO GROSSO

MARCA COM.	Nº. REG.	P. ATIVO	CONC.	CL. TOX.	REGISTRANTE
NOVAZIN	08206	CARBENDAZIM	500 G/L	III	CHEMINOVA BRASIL LTDA
RICER	08205	PENOXISULAM	240 G/L	II	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA
ATENTO	06006	FLUQUINCONAZOLE	167 G/L	III	BAYER CROPSCIENCE LTDA

PRODUTOS AGROTÓXICOS, JÁ CADASTRADOS NO ESTADO, QUE TIVERAM ALTERAÇÃO DE MARCA COMERCIAL

Nº. CAD.	Nº. REG.	REGISTRANTE	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUAL
0603	09495	MONSANTO DO BRASIL LTDA	KADETT CE	KADETT EC

RELAÇÃO DE PRODUTOS AGROTÓXICOS, JÁ CADASTRADOS NO ESTADO, QUE TIVERAM MUDANÇA DE TITULARIDADE

Nº. CAD.	MARCA COMERCIAL	Nº. REG.	REGISTRANTE ANTERIOR	REGISTRANTE ATUAL
0803	VOLT	02399	BASF S.A	UNITED PHOSPHORUS DO BRASIL LTDA
0629	SILWET L 77 AG	02696	CROMPTON LTDA	GE OSI INDÚSTRIA DE SILICONES LTDA

DETRAN / MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 006-A/2005

OBJETO: Tem por objeto a capacitação de servidores lotados na DPFAP.

VALOR: O valor do presente Termo é de R\$ 3.564,00

VIGÊNCIA: O Prazo de vigência deste Termo será de 60 dias a partir da data de assinatura

CONTRATANTE: DETRAN/MT

CONTRATADO: SEJUSP/MT através da DELEGACIA ESPECIALIZADA FAZENDÁRIA e ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0331/2005

OBJETO: Alterar a Cláusula Sexta- Do Valor do Contrato Original.
VALOR: Será acrescida ao valor do Contrato Original a quantia de R\$ 88.166,62 (oitenta e oito mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos).
CONTRATANTE: DETRAN/MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA PANAMERICANA LTDA EPP

CEPROTEC

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO CEPROTEC/MT

TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO N.º 97/2006/CEPROTEC/MT PROCESSO N.º 262091/2006.

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e SINFRA. Nos termos da Lei 8.666/93, Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE N.º 02/2005 de 30/11/2005.

OBJETO: construção de guarita na unidade de ensino descentralizada do CEPROTEC/MT localizada no município de Alta Floresta e obras complementares.

VALOR: o valor disponibilizado é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Não há repasse de recursos financeiros. E as despesas oriundas correm por conta da dotação orçamentária de cada partícipe.

PRAZO: inicia-se a partir de 28/11/2006 à 31/05/2007

DATA DE ASSINATURA: 28 de novembro de 2006.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO CEPROTEC/MT

TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO N.º 98/2006/CEPROTEC/MT PROCESSO N.º 262095/2006.

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e SINFRA. Nos termos da Lei 8.666/93, Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE N.º 02/2005 de 30/11/2005.

OBJETO: construção de guarita na unidade de ensino descentralizada do CEPROTEC/MT localizada no município de Barra do Garças e obras complementares.

VALOR: o valor disponibilizado é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Não há repasse de recursos financeiros. E as despesas oriundas correm por conta da dotação orçamentária de cada partícipe.

PRAZO: inicia-se a partir de 28/11/2006 à 31/05/2007

DATA DE ASSINATURA: 28 de novembro de 2006.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO CEPROTEC/MT

TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO N.º 99/2006/CEPROTEC/MT PROCESSO N.º 262094/2006.

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e SINFRA. Nos termos da Lei 8.666/93, Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE N.º 02/2005 de 30/11/2005.

OBJETO: construção de guarita na unidade de ensino descentralizada do CEPROTEC/MT localizada no município de Sinop e obras complementares.

VALOR: o valor disponibilizado é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Não há repasse de recursos financeiros. E as despesas oriundas correm por conta da dotação orçamentária de cada partícipe.

PRAZO: inicia-se a partir de 28/11/2006 à 31/05/2007

DATA DE ASSINATURA: 28 de novembro de 2006.

CEPROMAT

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO N.01/2006

PARTES Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA– CNPJ sob nº 14.939.979/0001-72 e o Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT, inscrita no CNPJ 15.011.059/0001-52 com anuência da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural – SEDER CNPJ sob nº 03.507.415/0012-05.

OBJETO A execução compartilhada de ações visando a contratação de empresa especializada para aquisição, instalação, configuração, suporte/manutenção de terminal de acesso a internet via satélite banda larga com fornecimento mensal de diferentes possibilidades de serviços de comunicação, contemplando ainda a execução de infra-estrutura (rede lógica e elétrica independente, aterramento, para-raios), para 151 (cento e cinquenta e um) pontos do Indea.

VALOR TOTAL: **R\$ 3.850.000,00 (Três milhões, oitocentos e cinquenta mil reais)**

ASSINATURA 08/12/2006

PRAZO 12 (doze) meses. Contados a partir da data de assinatura.

Cuiabá-MT, 08 de dezembro de 2006.


ADRIANO NIEHUES
 Presidente da CEPROMAT

MT GÁS**COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS**

PORTARIA Nº 09, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2006.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS-MTGÁS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei nº 8.177 de 26 de agosto de 2004.

RESOLVE:

I -Promover as alterações do quadro e detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

Proc. 003749

UNIDADE: 17502 – COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS

ANEXO I		ACRÉSCIMO	
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
Em R\$ 1,00			

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E	NAT DESP	FT	VALOR
25.122.036 20070600	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS VI – SUL	F	33901400	246	3.650

TOTAL FISCAL 3.650

TOTAL SEGURIDADE 0

TOTAL 3.650

ANEXO II		REDUÇÃO	
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
Em R\$ 1,00			

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E	NAT DESP	FT	VALOR
25.122.036 20070600	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS VI – SUL	F	33903000	246	3.080
		F	33903300	246	570

TOTAL FISCAL 3.650

TOTAL SEGURIDADE 0

TOTAL 3.650

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 08 de Dezembro de 2006, 184 DA INDEPENDENCIA E 117 DA REPUBLICA.

HELNY PAULA CAMPOS

DIRETOR PRESIDENTE-MTGÁS.

TERMO DE CONTRATO

a) Espécie: Contrato n.º 015/2006, firmado em 01/11/2006, entre a Companhia Mato-grossense de Gás e a Empresa FERREIRA INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ sob o nº 07.926.035/0001-03;

b) Objeto: prestação de serviços de manutenção e configuração de rede simples sem servidor; manutenção configurações e assistência técnica para computadores e impressoras, com a

possibilidade de fornecimento de peças para reposição; manutenção preventiva; orientação técnica; instalação de programas;

c) Fundamento Legal: Art artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e no disposto pelo Decreto Estadual 7.217, de 14 de março de 2006.

d) Vigência: 12 meses;

f) Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário 3390.3900;

g) Valor: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais);

h) Signatários: pelo Contratante, Helny Paula Campos - Diretor Presidente; Geraldo Luiz de Araújo - Diretor Administrativo e Financeiro e, pela Contratada, Gláucio Carlos Ferreira.

TERMO DE CONTRATO

a) Espécie: Contrato n.º 016/2006, firmado em 01/11/2006, entre a Companhia Mato-grossense de Gás e a Empresa TRANSVUPT – TRANSPORTES E ENTREGAS RÁPIDAS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.558.897/0001-36;

b) Objeto: prestação de serviços de coleta entrega de documentos, encomendas, protocolo e demais serviços de rua, na cidade de Cuiabá e Várzea Grande através de motocicletas;

c) Fundamento Legal: Art artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e no disposto pelo Decreto Estadual 7.217, de 14 de março de 2006.

d) Vigência: 12 meses;

f) Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário 3390.3900;

g) Valor: R\$ 6.000,00 (seis treze mil reais);

h) Signatários: pelo Contratante, Helny Paula Campos - Diretor Presidente; Geraldo Luiz de Araújo - Diretor Administrativo e Financeiro e, pela Contratada, ; Israel Samuel de Oliveira.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO 0690/ AJU/2005

Contratante: Companhia Mato-grossense de Gás

Contratado: CENTRAI ELÉRICAS MATOGROSSENSES S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 03.467.321/0001-99

Objeto: Regular o fornecimento de energia, para unidade consumidora situada na Rodovi Perimetral Sul KM 3,6 – Rodovia do Imigrantes.

Assinam: Helny Paula Campos - Diretor Presidente; Geraldo Luiz de Araújo - Diretor Administrativo e Financeiro; Contratada – CEMAT/REDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2006

Contratante: Companhia Mato-grossense de Gás

Contratado: TELEMAT CELULAR S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.340.817/0001-34

Objeto: Alteração do preâmbulo contratual.

Vigência: A partir de 1º de novembro de 2006

Valor: R\$ 6.000,00 (seis treze mil reais)

Assinam: Helny Paula Campos - Diretor Presidente; Geraldo Luiz de Araújo - Diretor Administrativo e Financeiro; TELEMAT CELULAR – Contratada

TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

a) Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 010/2005, firmado em 28/11/2006, entre a Companhia Mato-grossense de Gás e a Empresa Auto Petro Califórnia Ltda;

b) Objeto: prorrogação de vigência até 31/12/2006;

c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, inciso II, do art. 57;

d) Signatários: pelo Contratante, Helny Paula Campos - Diretor Presidente; Geraldo Luiz de Araújo

- Diretor Administrativo e Financeiro e, pela Contratada, Luiz Paulo Dario.

LICITAÇÃO**SECRETARIAS****SAD****SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração nomeado pela Portaria nº 017/2006/GAB-SAD de 05/12/2006, publicada no Diário Oficial de 06/12/2006, vem a público divulgar o resultado da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 002/2006/MT-FOMENTO, o qual tem por objeto aquisição de condicionadores de ar split, a fim de atender a demanda da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A:

LOTE ÚNICO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL ADJUDICADO
1	A.C.C CLIMATIZAÇÃO LTDA - ME	39.920,00

Cuiabá, 08 de dezembro de 2006.

Kelson José Dias Gomes
 Pregoeiro Oficial

2º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA/TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 027/2006

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2006 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69.002/2006

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, situado no Centro Político Administrativo, bloco III, inscrito no CNPJ nº 03.507.415/0004-9, representado neste ato pelo Secretário de Estado de Administração, Dr. **GERALDO A. DE VITTO JUNIOR**, doravante denominado apenas por **ESTADO DE MATO GROSSO**, considerando a homologação da licitação na modalidade de PREGÃO-REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2006/SAD, publicada no DO do dia 19.06.2006, e a empresa ADM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 02.195.658/0001-21, Inscrição Estadual Nº. 13.305.886-7, com sede na rua Oriente Tenuta – Qd. 01 – nº 09 – Bairro Consil - Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Edéio Corrêa, portador da Carteira de Identidade n.º 457.538 SSP/MT, CPF/MF n.º 396.773.541-91, doravante denominado FORNECEDOR, ACORDAM proceder alteração, por aditamento, do **REGISTRO DE PREÇOS, por região, de combustíveis (gasolina, álcool e diesel) e óleos lubrificantes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda – Da Vigência da Ata de Registro de Preços e alterar os quantitativos da Cláusula Quarta – Dos Preços, Especificações e Quantitativos, da Ata de Registro de Preços Nº. 027/2006, conforme estabelecido abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Fica estabelecida a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da legislação vigente, da Ata de Registro de Preços Nº. 027/2006, pelo período de 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura, tendo validade até a data de 20/06/2007.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Fica estabelecido o acréscimo de 25% nas quantidades inicialmente registradas, conforme previsto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cuiabá, 07 de novembro de 2006.

Original devidamente assinado nos autos do Processo nº 134677/2006

GERALDO A. DE VITTO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração nomeado pela Portaria nº. 007/2006/GAB/SAD de 04/05/2006, publicada no Diário Oficial de 05/05/2006, vem a público divulgar o resultado da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 043/2006/SAD, o qual tem por registro de preços para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares, para atender aos Órgãos/ Entidades do Poder Executivo Estadual sendo:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CLÍNICA DIETÉTICA LTDA	600	12,30	7.380,00
2	CLÍNICA DIETÉTICA LTDA	1600	53,99	86.384,00
3	CLÍNICA DIETÉTICA LTDA	2400	18,79	45.096,00
4	CLÍNICA DIETÉTICA LTDA	4848	28,60	138.652,80
5	NUTRIVITA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA NUTRICIONAIS	240	155,21	37.250,40
6	NUTRIVITA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA NUTRICIONAIS	105	26,25	2.756,25
7	CLÍNICA DIETÉTICA LTDA	2.400	61,50	147.600,00
8	CLÍNICA DIETÉTICA LTDA	1.600	19,40	31.040,00
9	CLÍNICA DIETÉTICA LTDA	800	19,40	15.520,00
10	CLÍNICA DIETÉTICA LTDA	2.700	19,80	53.460,00
11	DIACOM COMERCIAL LTDA	19	85,76	1.629,44
12	NUTRIMIX NUTRIÇÃO TOTAL LTDA	3.600	27,50	99.000,00
13	CLÍNICA DIETÉTICA LTDA	360	9,80	3.528,00
14	CANCELADO			
15	NUTRIMIX NUTRIÇÃO TOTAL LTDA	200	27,50	5.500,00
16	CLÍNICA DIETÉTICA LTDA	120	14,43	1.731,60
17	CLÍNICA DIETÉTICA LTDA	200	33,20	6.640,00
18	CLÍNICA DIETÉTICA LTDA	6000	11,80	70.800,00
19	CLÍNICA DIETÉTICA LTDA	360	16,80	6.048,00
20	CLÍNICA DIETÉTICA LTDA	60	270,00	16.200,00
21	CLÍNICA DIETÉTICA LTDA	200	400,00	80.000,00
22	CANCELADO			
23	CLÍNICA DIETÉTICA LTDA	300	104,00	31.200,00
24	CLÍNICA DIETÉTICA LTDA	300	71,20	21.360,00
25	FRACASSADO			

26	CLÍNICA DIETÉTICA LTDA	500	26,20	13.100,00
27	FRACASSADO			
28	CLÍNICA DIETÉTICA LTDA	400	25,80	10.320,00
29	CLÍNICA DIETÉTICA LTDA	400	26,10	10.440,00
30	CLÍNICA DIETÉTICA LTDA	400	30,00	12.000,00
31	CLÍNICA DIETÉTICA LTDA	400	28,80	11.520,00
32	NUTRIMIX NUTRIÇÃO TOTAL LTDA	2000	23,75	47.500,00
33	NUTRIMIX NUTRIÇÃO TOTAL LTDA	130	23,75	3.087,50
34	CLÍNICA DIETÉTICA LTDA	910	23,70	21.567,00
35	CLÍNICA DIETÉTICA LTDA	284	28,80	8.179,20
36	CLÍNICA DIETÉTICA LTDA	320	28,90	9.248,00
37	CLÍNICA DIETÉTICA LTDA	320	28,85	9.232,00
38	CLÍNICA DIETÉTICA LTDA	1362	25,20	34.322,40
39	NUTRIMIX NUTRIÇÃO TOTAL LTDA	150	99,50	14.925,00
40	NUTRIMIX NUTRIÇÃO TOTAL LTDA	6	407,80	2.446,80
41	NUTRIVITA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA NUTRICIONAIS	120	113,95	13.674,00
42	NUTRIVITA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA NUTRICIONAIS	148	107,77	15.949,96
43	CANCELADO			
44	CLÍNICA DIETÉTICA LTDA	175	1.246,56	218.148,00
45	CLÍNICA DIETÉTICA LTDA	70	45,00	3.150,00
46	CLÍNICA DIETÉTICA LTDA	50	106,00	5.300,00
47	NUTRIMIX NUTRIÇÃO TOTAL LTDA	60	39,00	2.340,00
48	CLÍNICA DIETÉTICA LTDA	200	67,40	13.480,00
49	CLÍNICA DIETÉTICA LTDA	120	328,00	39.360,00

Cuiabá, 08 de dezembro de 2006.

Daniel Ribeiro Taurines
Pregoeiro Oficial.

3º (TERCEIRO) TERMO DE ADITAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº023/2006/SAD

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2006/SAD

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO** situada no Centro Político Administrativo Bloco III com o CNPJ nº 03.507.415/0004-97, neste ato representada pelo Dr. **GERALDO A. DE VITTO JUNIOR**, RESOLVE registrar os preços da empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, CNPJ 44.734.671/0004-02, localizada na Avenida Paoletti, 363, Itapira/SP, representada pelo Sr. **MIGUEL ADAUTO CAMARGO**, portador do RG 1266396-2 e CPF 283.299.101-72, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, na Ata de Registro de Preços nº. 23/2006/SAD e alterações posteriores e nas constantes neste Termo de Aditamento, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e IN nº 05 de 21/07/95 do MARE, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Aditamento tem por objeto alterar o valor constante na Cláusula Quarta – Dos Preços, Especificações e Quantitativos da Ata de Registro de Preços nº. 23/2006/SAD, referente ao item 93, de conformidade com o artigo 92 do Decreto Nº. 7.217/2006.
- 1.2 As demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº. 23/2006/SAD e alterações, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, a especificação do produto, os quantitativos, marca, empresa fornecedora e representante legal, referente ao item 93 da Ata de Registro de Preços Nº. 23/2006/SAD, encontram-se relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	MARCA	QUANT	P.UNIT
93	LAMIVUDINA 10 MG/ML, ORAL, FRASCO, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: FRASCO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM NO MÍNIMO 240 ML.	Cristália Prod. Quím. Farmac. Ltda.	CRISTÁLIA	1.012 UND	R \$ 91,20

Cuiabá, 06 dezembro de 2006.

Original devidamente assinado nos autos do Processo nº118237/2006

GERALDO A. DE VITTO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

MIGUEL ADAUTO CAMARGO
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições vem a público divulgar o resultado da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº. 019/2006/SAD, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de traslado de pacientes em ambulância tipo D (UTI terrestre) inter-hospitalar, na capital e interior do Estado/MT, para atender a Secretaria de Estado de Saúde/MT.

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
ÚNICO	HELP VIDA PRONTO SOCORRO MÓVEL DE CUIABÁ LTDA	1.497.000,00

Cuiabá, 21 de novembro de 2006.

Geraldo A. de Vitto Jr.
Secretário de Estado de Administração

TERMO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as disposições do Acórdão/TCE/MT nº. 1.808/2006, de 12.09.2006;

Considerando Parecer Jurídico nº. 143/SAG/SAD/2006, de 17.11.2006;

Considerando a Súmula nº. 473 do Supremo Tribunal Federal;

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos, **decide** tornar sem efeito o aviso de FRACASSO do Pregão nº. 019/2006/SAD, processo administrativo nº. 46.049/2006, publicado no DOEMT de 04 de agosto de 2006, bem como adjudica o objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de traslado de pacientes em ambulância tipo D (UTI terrestre) a empresa HELP VIDA - Pronto Socorro Móvel de Cuiabá Ltda, e, finalmente, **homologa, nos termos do inciso IV, nos termos do inciso VI artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c artigo Art. 67 do Decreto Estadual nº. 7217/2006, o procedimento licitatório – Pregão nº 019/2006/SAD.**

Cuiabá-MT, 21 de novembro de 2006.


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

SEDUC**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 059/2006/SEDUC/MT/PROMED/MEC/FNDE - FRUSTRADO

A Secretaria de Estado de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que no **PREGÃO 059/2006**, PROMED/MEC/BID/SEDUC, cujo objeto trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio logístico, visando atender a execução do Convênio Federal nº. 024/2004, etapa fase 1.1 para reelaborar a proposta política pedagógica de currículo, da avaliação e alternativas de atendimento para o ensino médio da Rede Estadual de Ensino do Estado, em razão das deliberações da Coordenadoria Jurídica do PROMED III Região e da Superintendência de Ensino e Currículo da SEDUC, por não se ter alcançado no processo licitatório valores de propostas, dentro do aprovado no Convênio Federal, decidindo assim, **considerar frustrada** a presente licitação, tornando sem efeito todos os atos dela oriundos.

Cuiabá-MT, 06 de Dezembro de 2006.

Ana Carla Muniz
Secretária de Estado de Educação

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2006

Processo nº 135494/2006

I – PARTES: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC (Contratante) e a Empresa Microdig's – Microfilmagem, Digitalização e Serviços – DEJIVAL RIBEIRO CAMPOS - EPP (Contratada).

II – OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de organização, reestruturação, acomodamento, informatização e digitalização de documentos, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

III – JUSTIFICATIVA: Inexigibilidade de Licitação em conformidade com a Justificativa Técnica Pedagógica apresentada pela Superintendência Administrativo – SEDUC, acostada

ao Termo de Referência n.º 717/06 – Item n.º 08, ratificada pela Ordenadora de Despesas da Pasta e com o Parecer Jurídico da Contratante, nos termos do que prevê a legislação correlata, face à natureza singular da Contratante para fornecer os serviços pretensos pelo administrativo da Casa.

IV - FUNDAMENTO: A presente Inexigibilidade de Licitação fundamenta-se no art. 25, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

V – VALOR ESTIMADO: R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e Noventa Mil Reais), sendo R\$ 230.000,00 para o exercício de 2006 e R\$ 260.000,00 para o exercício de 2007.

VI – SIGNATÁRIOS: Ana Carla Borges Leal Muniz – Secretária de Estado de Educação (CONTRATANTE) e Dejival Ribeiro Campos EPP – Diretor Proprietário (CONTRATADA).

Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, cumpridas as exigências do § único e as alterações posteriores da Lei, frente à justificativa Técnica apresentada pela Sup. Administrativa da Pasta e ao Parecer Jurídico, partes integrantes do presente processo, como condição de eficácia do ato.

Cuiabá-MT, 30 de Outubro de 2006.

Ana Carla Muniz
Secretária de Estado de Educação

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**INDEA****INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

AVISO DE REVOGAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2006/INDEA

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar aos interessados que o Pregão Presencial nº 010/2006/INDEA, a ser realizado no dia 04/12/06, às 15h e 30m foi **REVOGADO** por Conveniência Administrativa.

Cuiabá, 08 de Dezembro de 2006

Méd.Vet. Decio Coutinho
Presidente do INDEA/MT

DETRAN / MT**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT
CARTA CONVITE Nº 15/2006

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: dia 18 (dezoito) de Dezembro de 2006, às 14h:00m (quatorze horas).

CARTA CONVITE Nº 15/2006
OBJETO DA LICITAÇÃO: Prestação de serviços complementares de pavimentação asfáltica no município de Pedra Preta.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Setor de Licitações do DETRAN/MT.

INFORMAÇÕES: Telefone (65) 3615-4791 – fax (65) 3631-3818

ENDEREÇO: DETRAN-MT: Avenida Paiguás nº 1.000 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – Mt.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Licitações do DETRAN/MT – Av. Paiguás nº 1.000 - Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT.

Elfi Ebsen Luz
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EMPAER**EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.**

A Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 042/2006, de 14.02.2006, comunica aos interessados que, ocorreu na Sessão Pública, às 15:45 horas do dia 05.12.2006, a Licitação, modalidade Pregão de nº 010/06/EMPAER/MT, realizada na sala de pregões nº 03 da Secretaria de Estado de Administração, para a Contratação de empresa para Aquisição de Materiais Permanentes (Equipamentos de Informática) para atender à demanda da EMPAER-MT, conforme especificado no Edital. O resultado da disputa no certame licitatório foi o seguinte:

ITEM 001 – ELIAN PEREIRA ALVES (CNPJ: 33.681.529/0001-77) - Objeto: Micro computador Estação de produção c/ SO – 05 unidades. Valor R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais),

ITEM 02 – F. ROCHA & CIA LTDA (CNPJ: 73.882.136/0001-46) – Objeto: Impressora Laser Pequeno Porte (20 PPM) – 05 Unidades. Valor R\$ 7.392,00 (Sete mil, trezentos e noventa e dois reais),

ITEM 03 - FRUSTRADO. – Objeto: No break 600VA.

Cuiabá-MT, 08 de dezembro de 2006.

LUZDAYARA PERES NOVAES
Pregoeira Oficial da EMPAER

ARÉSSIO JOSÉ PAQUER
Diretor Presidente da EMPAER-MT

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 005/SG-ALMT/06 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Assembléia Legislativa de Mato Grosso
 Contratada: Paper Turismo e Serviços Ltda

Objeto: Serviços de locação de veículos
 Valor global: R\$ 502.207,80 (quinhentos e dois mil, duzentos e sete reais, oitenta centavos)
 Prazo de execução: 08/12/2006 a 07/03/2007
 Data assinatura: 04/12/2006
Assinam: Dep. Silval Barbosa
 Presidente

Dep. José Geraldo Riva
 1º Secretário

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS
 ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 250/ALC/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO o Sr. ANÉSIO ROMÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social de Lambari D'Oeste, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº **6.235-9/2006/TCE-MT**.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá/MT, 4 de dezembro de 2006.

Conselheiro **ARY LEITE DE CAMPOS**
 Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 251/ALC/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO o Sr. JURACY CÂNDIDO XAVIER**, Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social de Alto Araguaia, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº **6.243-0/2006/TCE-MT**.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá/MT, 4 de dezembro de 2006.

Conselheiro **ARY LEITE DE CAMPOS**
 Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 6 de dezembro de 2006.
 Digitado por: Júlio Flávio Candia
 Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.
 Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.
3x1

TRIBUNAL DE CONTAS
 ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 252/JCN/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO o Sr. MARIA AUXILIADORA DA CONCEIÇÃO PADILHA**, Presidenta do Fundo Municipal de Previdência Social de Santo Antônio de Leverger, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias compareça ao

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº **14.360-0/2006/TCE-MT**.

Gabinete da Presidência em Cuiabá, 6 de dezembro de 2006.
 Conselheiro **JOSÉ CARLOS NOVELLI**
 Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 253/JCN/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO o Sr. IBSON DA SILVA LEITE**, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº **14.356-1/2006/TCE-MT**.

Gabinete da Presidência em Cuiabá, 6 de dezembro de 2006.
 Conselheiro **JOSÉ CARLOS NOVELLI**
 Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 254/JCN/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO o Sr. JOSÉ CÂNDIDO DA ROCHA NETO**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jangada, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº **14.349-9/2006/TCE-MT**.

Gabinete da Presidência em Cuiabá, 6 de dezembro de 2006.
 Conselheiro **JOSÉ CARLOS NOVELLI**
 Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 255/JCN/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO o Sra. ADRIANA APARECIDA DA SILVA**, Presidenta do Fundo Municipal de Previdência Social de Barão de Melgaço, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº **14.358-8/2006/TCE-MT**.

Gabinete da Presidência em Cuiabá, 6 de dezembro de 2006.
 Conselheiro **JOSÉ CARLOS NOVELLI**
 Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 7 de dezembro de 2006.
 Digitado por: Júlio Flávio Candia.
 Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.
 Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.
3x1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CONTRATOS CELEBRADOS EM NOVEMBRO DE 2006.

CONTRATO: 132/2006
 Contratada: Construtora R4 Ltda. Objeto: Reforma de Ponte sobre o "Córrego do Sapo, localizado na MU 044". Prazo: 10 dias. Valor: R\$ 1.000,00. Data: 01/11/2006

CONTRATO: 133/2006
 Contratada: Flávio Rosan – ME. Objeto: Aquisição de Medicamentos destinados ao Posto de Saúde. Prazo: 54 dias. Valor: R\$ 14.970,47 (quatorze mil novecentos e setenta reais e quarenta e sete centavos). Data: 06/11/2006

CONTRATO: 134/2006
 Contratada: Drograria SDR – ME. Objeto: Aquisição de Medicamentos destinados ao Posto de Saúde. Prazo: 54 dias. Valor: R\$ 25.144,16 (vinte e cinco mil cento e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos). Data: 06/11/2006

CONTRATO: 135/2006
 Contratada: Drograria Uberlândia Ltda. Objeto: Aquisição de Medicamentos destinados ao Posto de Saúde. Prazo: 60 dias. Valor: R\$ 15.069,96 (quinze mil e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos). Data: 06/11/2006

CONTRATO: 136/2006
 Contratada: Construtora Lukasa Ltda. Objeto: Execução de Obra para Construção de um POSTO DE ORIENTAÇÃO FÍSICA no prolongamento da Rua Dr. José Morbeck. Prazo: 40 dias. Valor: 14.998,78 (quatorze mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos). Data: 08/11/2006

CONTRATO: 137/2006
 Contratada: Francisco Marino Fernandes & cia Ltda. Objeto: Recuperação de Pavimento com Lama Asfáltica. Prazo: 40 dias. Valor: R\$ 19.657,17 (dezenove mil seiscentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos). Data: 17/11/2006

CONTRATO: 138/2006
 Contratada: Ângela Célia Dourado da Silva – Supermercado Compre Bem. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados ao hospital municipal. Prazo: 02 meses. Valor: R\$ 5.612,94 (Cinco mil seiscentos e doze reais e noventa e quatro centavos). Data: 22/11/2006

CONTRATO 139/2006
 Contratada: Construtora R4 Ltda. Objeto: Reforma de Ponte sobre o "Córrego do Paraíso, na MU 14. Prazo: 10 dias. Valor: R\$7.531,23 (sete mil,quinhentos e trinta e um reais e vinte e três centavos). Data: 22/11/2006

CONTRATO 140/2006
 Contratado: Construtora e Prestadora de Serviços Bidi & Bidinho Ltda. Objeto: Construção de Ponte sobre o Córrego do Almoço na MU 43. Prazo: 15 dias. Valor: R\$ 12.760,00 (Doze mil e setecentos e sessenta reais). Data: 22/11/2006

CONTRATO 141/2006
 Contratada: Flávio Augusto Mesquita Correia da Costa. Objeto: Locação de um Caminhão toco Caçamba. Prazo: 47 dias. Valor: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais). Data: 22/11/2006

CONTRATO: 142/2006
 Contratada: Alirio Construções Ltda. Objeto: Construção de Ponte no Córrego 3 Barras na MT 465. Prazo: 10 dias. Valor: 7.800,00. Data: 30/11/2006

CONTRATO: 143/2006
 Contratada: Carlos Alberto Borges Fraga – ME. Objeto: Aquisição de Pães. Prazo: 30 dias. Valor: 12.655,84. Data: 30/11/2006

CONTRATO: 144/2006
 Contratada: Flávio Augusto Mesquita Correia da Costa. Objeto: Locação de um Caminhão toco Caçamba. Prazo: 47 dias. Valor: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais). Data: 22/11/2006

CONTRATO: 145/2006
 Contratada: Arnaldo Vieira de Rezende. Objeto: Aquisição de leite. Prazo: 30 dias. Valor: 3.915,00. Data:30/11/2006

DMT/DO

RELAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS NOVEMBRO/2006**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2006**

Contratada: Efetiva Construções Ltda. Objeto: Reforma da Escola Estadual Carlos Huguency. Aditivo de Prazo: Fica o presente aditivado em 90 dias a partir desta data. Data: 01/11/2006

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2006

Contratado: Júlia Construtora Ltda. Objeto: Reforma Geral da Escola Estadual Onecídio Manoel Rezende. Aditivo de Prazo: Fica aditivado o presente em mais 90 dias. Data: 01/11/2006

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2006

Contratado: Júlia Construtora Ltda. Objeto: Reforma Geral da Escola Estadual Onecídio Manoel Rezende. Aditivo de Valor: Fica o presente contrato aditivado o valor de R\$ 27.844,57 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos). Data: 22/11/2006

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 127/2006

Contratado: Construtora R4 Ltda. Objeto: Construção de Muro de Arrimo no Divaes. Aditivo de Prazo: Fica aditivado o presente contrato em mais 30 dias. Data: 27/11/2006

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
EXTRATOS DE CONTRATOS**

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato nº 259/2006 - Ref.: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Topografia; **Contratante:** Pref. de Aripuanã; **Contratado:** Antônio Batista Nunes; **Data:** 23/10/2006.

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato nº 267/2006 - Ref.: Prestação de Serviços de Professor; **Contratante:** Pref. de Aripuanã; **Contratado:** IRLENE MACHADO FERREIRA WEILER; **Data:** 01/11/2006.

Extrato do Contrato nº 275/2006 - Ref.: Curso Formação de Professores; **Contratante:** Pref. de Aripuanã; **Contratado:** Conhecer Educacional Ltda; **Virg.:** 06/11/2006 à 22/12/2006; **Valor Global:** R\$ 48.450,00; **Data:** 06/11/2006.

Extrato do Contrato nº 276/2006 - Ref.: Aquisição de Gêneros Alimentícios e de produtos de limpeza; **Contratante:** Pref. de Aripuanã; **Contratado:** João Jorge e filhos Ltda; **Virg.:** 08/11/2006 à 30/12/2006; **Valor Global:** R\$ 48.878,53; **Data:** 08/11/2006.

Extrato do Contrato nº 278/2006 - Ref.: Aquisição de Material Permanente; **Contratante:** Pref. de Aripuanã; **Contratado:** Vegrande Norte Máquinas Agrícolas Ltda; **Virg.:** 29/11/2006 a 28/12/2006; **Valor Global:** R\$ 108.568,00; **Data:** 29/11/2006.

Extrato do Contrato nº 279/2006 - Ref.: Locação de Escavadeira Hidráulica Poclain; **Contratante:** Pref. de Aripuanã; **Contratado:** Alã Assunção Charanek; **Virg.:** 30/11/2006 à 29/12/2006; **Valor por hora/máquina trabalhada:** R\$ 200,00; **Data:** 30/11/2006.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 264/2006 - Ref.: Contratação de mão-de-obra para pavimentação asfáltica; **Obj.:** Prorrog. Prazo; **Contratante:** Prefeitura de Aripuanã; **Contratado:** Múltipla Construções Ltda; **Virgência:** 21/11/2006 à 21/03/2007.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 258/2006 - Ref.: Execução de Pavimentação asfáltica; **Obj.:** Prorrog. Prazo; **Contratante:** Prefeitura de Aripuanã; **Contratado:** Múltipla Construções Ltda; **Virgência:** 14/11/2006 à 29/12/2006.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2005 - Ref.: Reforma e Ampliação da Delegacia de Polícia; **Obj.:** Prorrog. Prazo; **Contratante:** Prefeitura de Aripuanã; **Contratado:** Projetos Engenharia e Construções Ltda; **Virgência:** 16/11/2006 à 31/12/2006.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 209/2006 - Ref.: Prestação de Serviços Médicos; **Obj.:** Prorrog. Prazo; **Contratante:** Prefeitura de Aripuanã; **Contratado:** Ademir Aderval da Cruz; **Valor quinzenal ofert. p/amostragem:** R\$ 10.439,50; **Virg.:** 15/11/2006 à 30/11/2006.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2006 - Ref.: Prest. de Serviços Médicos; **Obj.:** Prorrogação Prazo; **Contratante:** Pref. de Aripuanã; **Contratado:** Rosmary Queiros da Silva; **Valor ofertado por amostragem:** R\$ 10.421,50; **Virg.:** 15/11/2006 à 30/11/2006.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2006 - Ref.: Prestação de Serviços Médicos; **Obj.:** Prorrog. Prazo; **Contratante:** Prefeitura de Aripuanã; **Contratado:** Rosmary Queiros da Silva; **Valor mensal ofert. p/amostragem:** R\$ 20.696,00; **Virg.:** 30/11/2006 à 31/01/2007.

Extrato do Contrato nº 277/2006 - Ref.: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente; **Contratante:** Pref. de Aripuanã; **Contratado:** Odair José Guerino - ME; **Virg.:** 27/11/2006 à 26/12/2006; **Valor Global:** R\$ 8.979,00; **Data:** 27/11/2006.

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2005 - Ref.: Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário; **Obj.:** Prorrog. Prazo; **Contratante:** Prefeitura de Aripuanã; **Contratada:** CSP Construção, Saneamento e Pavimentação Ltda; **Virg.:** 14/11/2006 à 30/12/2006.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**AVISO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2006**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, torna pública a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2006 para realização de Show Artístico com Pescuma, Henrique e Claudinho, pela empresa HENRIQUE LEITE ME, CNPJ: 04.766.984/0001-77, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte cinco mil reais), conforme Convênio 0002/2006/MT GÁS, com base no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, conforme consta do Processo 3915/2006. Campo Verde - MT, 07 de Dezembro de 2006.

Jasson Borralho Paes de Barros - Presidente da CPL

Asplemat/DO

AVISO - TOMADA DE PREÇO Nº 007/2006

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública, na modalidade de Tomada de Preço Nº 007/2006, para contratação de empresa especializada em reforma e ampliação, sendo esta da Escola Municipal Dª Maria Artermir Pires, que se realizará no dia 10/01/2007, às 09h00min (horário local); na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde, demais informações: Tel.: (66) 3419-1244 ou no E-mail: pmcv_cpl@yahoo.com.br. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde - MT, 08 de dezembro de 2006.

Jasson Borralho Paes de Barros - Presidente da CPL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**LICITAÇÃO - ADIAMENTO DE ABERTURA DE ENVELOPES
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2006**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público o **ADIAMENTO** do recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" da Tomada

de Preços nº 007/2006 do dia **08/12/2006** para **20/12/2006**, mantidos o mesmo horário e demais condições.

Itanhangá (MT), 07/12/2006

ADILSON FERREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

**LICITAÇÃO - ADIAMENTO DE ABERTURA DE ENVELOPES
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2006**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público o **ADIAMENTO** do recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" da Tomada de Preços nº 008/2006 do dia **08/12/2006** para **20/12/2006**, mantidos o mesmo horário e demais condições.

Itanhangá (MT), 07/12/2006

ADILSON FERREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

**LICITAÇÃO - ADIAMENTO DE ABERTURA DE ENVELOPES
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2006**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público o **ADIAMENTO** do recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" da Tomada de Preços nº 009/2006 do dia **08/12/2006** para **20/12/2006**, mantidos o mesmo horário e demais condições.

Itanhangá (MT), 07/12/2006

ADILSON FERREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGÚ**RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS 004/2006**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que na LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2006, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL que visa a aquisição de Patrulha Mecanizada objetivando a execução de ações de apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário neste Município, realizada no dia 07/12/2006 as 14:00 horas, sagrou-se vencedora a empresa **RIAMA TRATORES E MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA** inscrita no CNPJ nº: **03.723.547/0001-03**. VALOR: R\$ 126.722,00 (cento e vinte e seis mil e setecentos e vinte e dois reais).

Astor Albrecht - Presidente da CPL

Carlos Roberto Rempel - Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**TERMO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2006**

Revendo o Pregão Presencial nº 008/2006, foi verificado um equívoco com relação aos valores publicados e os valores homologados, houve erro de cálculos e de digitação e avisa aos interessados que onde **SE LÊ**, nos seguintes documentos: Ata de Abertura e Julgamento - Skala Medh Produtos Medicos Hospitalares LTDA o valor de R\$ 64.251,60 (sessenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos) e a Empresa DMH - Equipamentos Médico Hospitalar E Laboratório LTDA no valor de R\$ 165.421,00 (cento e sessenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e um reais) o valor total da Licitação é de R\$ 229.672,60 (duzentos e vinte e nove mil e seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos) - **LÊ-SE:** Skala Medh Produtos Medicos Hospitalares LTDA o valor de R\$ 46.943,60 (quarenta e seis mil e novecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos) e a Empresa DMH - Equipamentos Médico Hospitalar E Laboratório LTDA no valor de R\$ 179.821,00 (cento e setenta e nove mil e oitocentos e vinte e um reais) o valor total da Licitação é de R\$ 226.764,60 (duzentos e vinte e seis mil e setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos) - **Aviso de Resultado de Licitação** (Publicado em 29/06/06 - Diário Oficial do Estado e Folha) - Valor total da Licitação é de R\$ 229.672,60 (duzentos e vinte e nove mil e seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos). - **LÊ-SE:** Valor total da Licitação é de R\$ 226.764,60 (duzentos e vinte e seis mil e setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos). - Os demais documentos do pregão presencial nº 08/2006, permanecem inalterados.

São Félix do Araguaia - MT, 07 de Dezembro de 2006.

Fabiana Aguiar Da Silva
Pregoeira - Portaria:047/2006

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**EXTRATO DE CONVÊNIO 017/2006**

PARTES: Prefeitura Municipal de Sinop-MT e **ASSOCIAÇÃO TELES PIRES DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS**. - **OBJETO:** A cessão em comodato de um veículo Ford, modelo Ranger, tipo ambulância e apoio financeiro para transporte de pacientes entre a Gleba Mercedes V e as unidades de saúde do município. - **DOTAÇÃO RÇAMENTÁRIA:** 09.020.0.0.10.3010017.2057-339039.00.00.202 - **NE:** 10393/01-12 - **VALOR:** O valor global deste instrumento é de R\$ 10.224,00 (dez mil, duzentos e vinte quatro reais) - **PERÍODO:** 08/11/06 à 30/10/07.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**, CNPJ: 00.179.531/0001-93, torna público que o local de implantação de Creche Municipal, encontra-se dentro da lei de uso e ocupação do solo do Município.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**, CNPJ: 00.179.531/0001-93, torna público que o local de implantação de Pavimentação Asfáltica nas ruas e avenidas, encontra-se dentro da lei de uso e ocupação do solo do Município.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**, CNPJ: 00.179.531/0001-93, torna público que requereu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, licença prévia e de instalação para execução de construção de Creche Municipal no Município.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**, CNPJ: 00.179.531/0001-93, torna público que requereu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, licença prévia e de instalação para execução de Pavimentação Asfáltica nas ruas e avenidas do Município.

DMT/DO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Objetivo da Assembléia Geral Ordinária /Extraordinária

AGROPECUARIA THOMEU S/A

CNPJ:15.091.259/0001-62

NIRE: 13.002.004.52-0

Convocação de Diretoria, Conselheiros e Acionistas

Utilizando-se da prerrogativa e permissivo expressos no art.123, parágrafo único, "b", da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, os acionistas majoritários da AGROPECUARIA THOMEU S/A resolvem na forma prevista no art.124, do mesmo diploma legal, convocar Assembléia Geral Ordinária/ Extraordinária, face da desídia dos Diretores tidos como Eleitos e Empossados, convocação que é feita a todos os acionistas da Companhia, bem assim a seus e seus diretores e conselheiros, a se reunirem na sede da empresa, localizada na Fazenda Thomeu, Estrada do Calcário, s/nº, no lugar denominado Água Boa III, Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no dia 20 dezembro de 2006, às 14:00 hs em convocação, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Exigências á diretoria eleita no ultimo período, da comprovação dos atos de suas gestões, então praticadas na defesa dos interesses da Companhia, bem assim exigências da obrigatoria prestação de contas contábeis financeiras, pelo período de suas gestões;
b) eleição de nova diretoria, de conselho da administração e de conselho fiscal e respectivo suplentes para o próximo biênio;
c) deliberar e decidir sobre as certidões expedidas como se verdadeiras fossem, acerca de atos tidos como praticados em reuniões e assembléias de acionista.
d) deliberar sobre a re-ratificação das Assembléias e respectivas Atas, realizadas e elaboradas nos dia 29 e 31 de março de 2005 Informam, outrossim, os acionistas que os documentos da administração não são disponibilizados na forma da do art.133 da Lei nº 6.404/76 pelo fato de que os mesmos, subscritores do presente edital, não fazem parte da atual administração da Companhia.
Por este edital e para os atos enumerados acima, ficam convocadas interessados, diretores, conselheiros e acionistas da Agropecuária Thomeu S/A, ficando desde já avisados que deverão, ao comparecerem no local e data desta convocação, atender as exigências legais do art. 126 da Lei nº6.404/76, com prova escrita da titularidade de ações e ou cargos, investidos, para que possam obrigatoriamente assinar o livro de presença de acionistas (art.127) e exercer seus direitos de votos, sob pena de não serem reconhecidos e admitidos a participarem da reunião e respectiva assembléia.

Cuiabá - MT, 06 de dezembro de 2006

Ivaldo José de Souza Antonio Parada dos Santos

ANDRÉ MAGGI PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ Nº 04.786.144/0001-76

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores acionistas da sociedade André Maggi Participações S/A convocados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar em 15 de dezembro de 2006, às 14:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Av. Presidente Médici, 4.269 - Sala 1, Vila Birigui, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, a fim de discutir sobre a seguinte ordem do dia: Deliberar sobre a revisão e reforma do Estatuto Social da Sociedade proposta pelo Conselho de Administração. Rondonópolis - MT, 07 de dezembro de 2006.

Lúcia Borges Maggi - Presidente do Conselho de Administração

Asplemat/DO 3x1 (06, 07 e 08/12)

1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS

REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS. ANTONIA DE CAMPOS MACIEL - NOTÁRIA E REGISTRADORA APARECIDA DILA MACIEL VENDRAME CARLOS ROBERTO VENDRAME TÔNIA CARLA MACIEL JOSÉ CARLOS F. ARRUDA SUBSTITUTAS ESCREVENTES

EDITAL

ANTONIA DE CAMPOS MACIEL, Notaria e Registradora do 1º Serviço Notarial e de Registros da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, etc. FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto Lei nº 58 de 10/12/1937, regulamentado pelo Decreto nº 3.079 de 15/09/1983, com as modificações introduzidas pelo Decreto Lei nº 271 de 28/02/1967 ao qual foi incorporado a Lei nº 4.591 de 16/12/1964 e pela Lei nº 6.766 de 19/12/1979, o memorial e demais papeis e documentos pra a venda de lotes situados no Loteamento denominado "CONJUNTO RESIDENCIAL NOISE CURVO DE ARRUDA", na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, com 276.811,63 m² de área total, assim distribuídas: sendo 670 (SEISCENTOS E SETENTA) lotes residenciais, divididos em 25 (VINTE E CINCO) quadras, a área com 23.632,10m² esta destinada ao equipamento comunitário e a área com 47.625,93 m² esta destinada a área verde, de propriedade da PLAEENCO CONSTRUÇÕES LTDA - com sede na Avenida Isaac Povoas, nº 586, Edifício Wall Street, sala 401, Bairro Centro, na cidade de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.950.579/0001-20, devidamente registrado sob nº 53.760, no 1º Serviço notarial e de Registro de Imóveis da comarca de Várzea Grande/MT. As impugnações daqueles que julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo legal a contar da data da terceira e ultima publicação do presente edital no órgão oficial do Estado e num jornal diário de Várzea Grande. Findo o prazo e não havendo reclamações será feito o referido registro ficando os documentos á disposição dos interessados no 1º Serviço Notarial e de Registros durante as

horas regulamentadas. Dado e passado nesta cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (1º) dia do mês de dezembro (12) do ano dois mil e seis (2006). Eu, José Carlos Ferreira de Arruda, a fiz digitar, e assino.....

Handwritten signature and stamp of José Carlos Ferreira de Arruda, Escrevente.

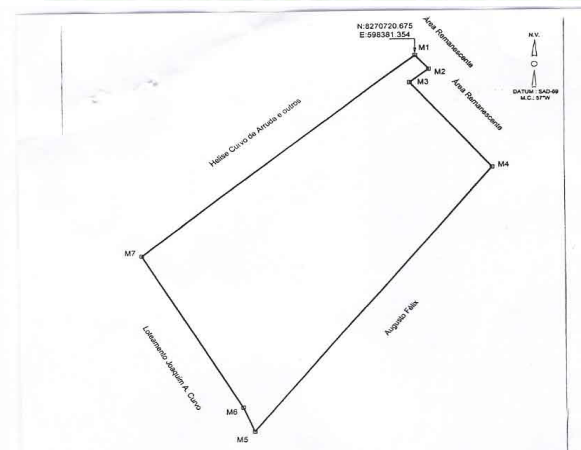


Table with 5 columns: Vertice, Azimute, Distância, Coord. Norte, Coord. Este. It lists coordinates for vertices M1 through M7.

Area=279811,02 m2
Area=27.981 ha
Perimetro=2349,92 m
ASSINADO: DESDOBRAMENTO DE AREA - AREA DESDOBADA
MATRÍCULA: matrículas 26.376 e 26.872 1º SNRI Várzea Grande-MT
LOCALIZAÇÃO: ALAMEDA JÚLIO MÜLLER
PROJETANTE: PLAEENCO Construções Ltda

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral Extraordinária

Wilson Dantas, vice-presidente da Casa da Criança Hygino Penasso, inscrita no CNPJ sob o nº 00.962.686/0001-00, no exercicio das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social, com fundamento no art. 10º Parágrafo Único e art. 27º, convoca todos os seus associados, para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará em 18 de Dezembro de 2006 às 18:00 hs. em primeira convocação com 100% dos sócios, às 18:30 hs em segunda convocação com 50% dos sócios e às 19:00 hs em ultima convocação com qualquer número de sócios presentes, em sua sede, situada na Rua Desemigrados, nº 681, Jardim Tropical, Canarana-MT, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:
1º - Alterar o Estatuto da Associação, adequando-o conforme a Lei nº 11.127 de 28/06/2005, (DOU de 29/06/2005).

Canarana-MT., 06 de Dezembro de 2006.

Wilson Dantas

Vice-Presidente

APIACÁS ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 07.283.824/0001-65
NIRE nº 51.300.007.975

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06/10/2006, (Sumário dos Fatos, Art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76). 1. Data, hora e local: 06.10.2006, às 13:00 horas, na sede social, na Rua Manoel dos Santos Coimbra, nº 184 - Cuiabá - MT. 2. Mesa: Presidente: Carmem Campos Pereira. Secretária: Maria Roseli de Campos Siqueira. 3. Presença: Acionistas representando 100% do capital social total, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. 4. Edital de Convocação: Publicação dispensada nos termos do § 4º do Art. 124 da Lei nº 6.404/76. 5. Ordem do Dia: a) Alteração do endereço da sede social e re-ratificação da instalação de filiais da Cia.; b) Alteração na forma de administração da Cia., reformulação e consolidação do Estatuto Social vigente; e c) Apreciação dos pedidos de renúncia da totalidade dos membros da Diretoria Executiva da Cia., e Eleição de novos membros para preenchimento dos cargos vagos. 6. Deliberações: A Assembléia Geral, por decisão unânime dos presentes: 6.1. Aprovou a alteração do endereço da sede social da Cia., para Avenida Presidente Wilson, nº 210 - 4º andar - Sala 409 (parte) - CEP 20030-021 - Rio de Janeiro - RJ e re-ratificou a instalação das seguintes filiais: a) Localizada na cidade de Chapada dos Guimarães - MT, na Margem esquerda do Rio Casca, s/nº (PCH Casca II) - CEP 78195-000; b) Localizada na cidade de Chapada dos Guimarães - MT, na Margem esquerda do Rio Casca, s/nº (UHE Casca III) - CEP 78195-000; e c) Localizada na cidade de Cuiabá - MT, na Rua da Saudade, s/nº - Portão 07 - Complexo Barro Duro - CEP 78030-250. 6.2. Aprovou a alteração na forma de administração da Cia., bem como a proposta de reforma do Estatuto Social vigente, o qual, consolidado, passa a vigorar com a redação que lhe é dada no Anexo I. 6.3. Apreciei e aceitei os pedidos de renúncia dos membros da Diretoria Executiva, Srs: Evandro César Camillo Coura, Jorge Queiroz de Moraes Junior, Carmem Campos Pereira, Antonio da Cunha Braga e Henrique Jueis de Almeida, eleitos nas Assembléias Gerais de Constituição e Ordinária realizadas em 15.02.2005 e 20.04.2006, respectivamente, agradecendo a cada um deles pelos relevantes serviços prestados à Cia. 6.4. Elegeu novos membros da Diretoria Executiva, para o mandato em curso, a encerrar-se na data da realização da Assembléia Geral que examinar as contas do exercicio social findo 31.12.2006, os Srs: Alessandro Karlin, italiano, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade para estrangeiros (RNE) nº V015439-B, inscrito no CPF/MF nº 116.826.798-61, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Rua J. Carlos, nº 155, Jardim Botânico, como Diretor Presidente; e Sergio Ibrain Figueira Salluh, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ nº 109.264 e no CPF/MF nº 051.915.407-00, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, com escritório na Avenida Presidente Wilson, nº 231, 21º andar; e Raffaele Enrico Grandi, cidadão italiano, solteiro, controller financeiro, portador do passaporte italiano nº Y374690, válido até 28 de novembro de 2014, residente e domiciliado na Via Zanit 21, Milano, Itália, como Diretores sem designação específica.

permanecendo vagos os demais cargos. Os Diretores eleitos, presentes à reunião, tomaram ciência de suas eleições e as aceitaram, declarando sob as penas da Lei, neste ato, não se acharem incurso em nenhum crime que os impeça de exercerem atividades mercantis, com exceção do Sr. **Raffaiele Enrico Grandi, cuja posse está condicionada à autorização do Ministério do Trabalho e Emprego. 7. Documentos Arquivados na Sede Social:** Cartas de Renúncia, Procurações e Proposta de Reforma do Estatuto Social. **8. Encerramento:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembléia pelo tempo necessário à impressão desta ata em livro próprio, a qual após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos acionistas presentes. **Cuiabá, 06/10/2006. Presidente:** Carmem Campos Pereira. **Secretária:** Maria Roseli de Campos Siqueira. **Acionistas: Rede Power do Brasil S.A.,** neste ato representada por sua Diretora Carmem Campos Pereira e por seu Procurador Valdir Jonas Wolf; Carmem Campos Pereira; Evandro César Camillo Coura, neste ato representado por sua Procuradora Maria Roseli de Campos Siqueira; Jorge Queiroz de Moraes Junior, neste ato representado por sua Procuradora Maria Roseli de Campos Siqueira; e Alberto José Rodrigues Alves, neste ato representado por sua Procuradora Maria Roseli de Campos Siqueira. A presente é cópia fiel extraída do livro próprio. Carmem Campos Pereira - Presidente. Maria Roseli de Campos Siqueira - Secretária.

Estatuto Social. Cap. I - Denominação, Sede, Objeto e Duração - Art. 1º: Apicacás Energia S.A. ("Cia.") é uma sociedade por ações de capital fechado regida pelo presente Estatuto Social, Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Art. 2º:** A Cia. tem sede social e fora na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Wilson, nº 210, 4º andar, sala 409 (parte), CEP: 20030-021. **§ 1º:** Por deliberação da Assembléia Geral poderá ser alterado o endereço da sede social, instalada, transferidas ou extintas filiais, escritórios, agências ou depósitos em qualquer local do território nacional. **§ 2º:** A Cia. possui as seguintes filiais em: a) Localizada na cidade de Chapada dos Guimarães – MT, na Margem esquerda do Rio Casca, s/nº (PCH Casca II) – CEP 78195-000; b) Localizada na cidade de Chapada dos Guimarães – MT, na Margem esquerda do Rio Casca, s/nº (UHE Casca III) – CEP 78195-000; e c) Localizada na cidade de Cuiabá – MT, na Rua da Saudade, s/nº - Portão 07 – Complexo Barro Duró – CEP 78030-250. **Art. 3º:** A Cia. terá prazo de duração indeterminado. **Art. 4º:** A Cia. tem por objeto a geração de energia elétrica de qualquer origem e natureza, podendo realizar outros serviços afins ou complementares relacionados ao seu objeto social. **Cap. II - Do Capital Social e das Ações. Art. 5º:** O capital social é de R\$ 21.216.846,33, totalmente subscrito e integralizado, representado por 21.216.846 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **§ 1º:** Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais da Cia.. **§ 2º:** A Cia. poderá criar, mediante deliberação da Assembléia Geral, ações preferenciais. **Art. 6º:** As ações serão indivisíveis em relação à Cia.. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. **§ Único:** A propriedade das ações presume-se pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações. **Art. 7º:** A Cia. deverá realizar, dentro do prazo de 30 dias do pedido do acionista, os atos de registro, averbação ou transferência de ações. **Art. 8º:** Nos casos de reembolso de ações previstos em lei, o valor de reembolso corresponderá ao valor do patrimônio líquido contábil das ações, de acordo com o último balanço aprovado pela Assembléia Geral, segundo os critérios de avaliação do ativo e do passivo fixados na Lei das Sociedades por Ações e com base nos princípios contábeis geralmente aceitos. **§ Único:** Se a deliberação da Assembléia Geral ocorrer mais de 60 (sessenta) dias depois da data do último balanço aprovado, será facultado ao acionista dissidente pedir, juntamente com o reembolso levantamento de balanço especial em data que atenda àquele prazo. Nesse caso, a Cia. pagará imediatamente 80% (oitenta por cento) do valor de reembolso, calculado com base no último balanço e levantado o balanço especial, pagará o saldo no prazo de 120 dias, a contar da data da deliberação da Assembléia Geral. **Cap. III - Das Assembleias Gerais. Art. 9º:** A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em um dos 4 meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Cia. o exigirem, observadas as disposições legais e estatutárias pertinentes. **Art. 10:** A Assembléia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, e na sua ausência, por Diretor indicado, pela maioria de votos dos acionistas presentes, competindo ao Presidente da mesa indicar o Secretário. **Art. 11:** As deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos e arquivadas em livro próprio. **§ Único:** Somente os acionistas, seus representantes legais, auditores externos e procuradores, constituídos há menos de 01 ano, poderão comparecer às Assembleias Gerais. **Cap. IV - Da Administração. Art. 12:** A Cia. será administrada por uma Diretoria composta de 2 a 5 membros, sendo um Diretor Presidente e outros Diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis pela Assembléia Geral, observado o disposto neste Estatuto Social. **§ 1º:** Os Diretores serão investidos em seus cargos por termo lavrado e assinado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. **§ 2º:** Os Diretores eleitos ficam dispensados de prestar caução. **§ 3º:** A remuneração dos Diretores será estabelecida em Assembléia Geral. **Art. 13:** O prazo de mandato da Diretoria que é reeleável, é de 3 anos, mas qualquer que seja a data da eleição, os mandatos dos Diretores terminarão na data da Assembléia Geral que examinar as contas do último exercício social de suas gestões. Outrossim, mesmo quando vencidos os respectivos mandatos, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a eleição e posse dos novos Diretores. **Art. 14:** A Diretoria representará a Cia., ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, nos termos do Art. 16, de modo a praticar apenas as atividades abaixo listadas, sujeita às limitações estabelecidas neste Art. 14, no Estatuto Social e em lei: I. Praticar quaisquer dos atos abaixo listados, desde que: (a) os respectivos valores não sejam superiores ao equivalente em Reais a US\$100.000,00 (cem mil dólares norte-americanos); ou (b) o tempo de execução destes atos não seja superior a 2 anos. Caso uma das hipóteses (a) ou (b) não ocorra, a aprovação prévia de acionistas representando mais de 50% do capital social será necessária: (i) contratar e demitir empregados da Cia., estabelecendo e modificando suas remunerações e funções, conforme for o caso, ocasiões nas quais o termo de 2 anos estabelecido no item I acima não precisa ser observado; (ii) comprar e adquirir em nome da Cia., sob qualquer título, os bens necessários para administração da Cia. ou para realizar as atividades empresariais em nome da Cia.; (iii) celebrar contratos, incluindo, mas não se limitando a, contratos relativos a imóveis e/ou celebrados com afiliadas da Cia.; (iv) adquirir e negociar apólices de seguro em nome da Cia.; (v) cobrar e perceber débitos devidos pela Cia. e dar recibos; (vi) representar a Cia. perante terceiros e perante quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais e requerer e submeter qualquer tipo de licenças ou aprovações institucionais necessárias para realização das atividades da Cia.; (vii) enviar e receber correspondência de quaisquer entidades públicas ou privadas; (viii) outorgar procurações conforme estabelecido no presente Estatuto Social; (ix) convocar Assembleias Gerais conforme estabelecido no Capítulo III do presente Estatuto Social; e (x) tomar quaisquer providências que se fizerem necessárias para distribuição de dividendos e/ou juros sobre capital próprio aos acionistas da Cia., conforme deliberado em Assembléia Geral. II. A Diretoria não poderá praticar quaisquer dos atos enunciados abaixo sem autorização prévia, por escrito, de acionistas representando mais de 50% do capital social, evidenciada por qualquer instrumento hábil: (a) praticar qualquer ato que crie obrigações para Cia. em valores iguais ou superiores ao equivalente em Reais a US\$100.000,00 (cem mil dólares norte-americanos); (b) celebrar empréstimos, obter linhas de crédito ou assumir qualquer outra forma de assunção de obrigações financeiras; (c) vender, ceder, transferir ou criar qualquer gravames nos bens de capital da Cia.; (d) requerer recuperação judicial, extrajudicial, falência, ou declarar insolvência da Cia.; (e) vender ou adquirir participações em outras sociedades; (f) prestar fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de quaisquer terceiros; (g) abrir contas em bancos no exterior; (h) obrigar a Cia. a garantir qualquer pagamento ou obrigação de fazer de qualquer tipo, devida por quaisquer pessoas ou entidades para quaisquer instituições financeiras, pessoas ou entidades, no Brasil ou no exterior; (i) constituir ônus ou gravames de qualquer espécie em relação aos ativos da Cia.; ou (j) outorgar quaisquer licenças ou quaisquer outros direitos para autorizar a utilização dos ativos ou quaisquer outras propriedades pertencentes à Cia., incluindo, mas não se limitando, a qualquer propriedade intelectual, registro ou cancelamento de registro de propriedade intelectual com autoridades governamentais, ou qualquer outras entidades. **Art. 15:** Compete, ainda à Diretoria: a) apresentar à Assembléia Geral o relatório da Diretoria e as

demonstrações contábeis previstas em lei, depois de submetidas ao Conselho Fiscal, se em operação; b) fixar a orientação geral dos negócios sociais e fixar a política comercial e financeira da Cia.; c) propor à Assembléia Geral a destinação dos lucros do exercício, observadas as disposições legais e as deste Estatuto; e d) representar a Cia. ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nas condições previstas no Art. 16, infra. **Art. 16:** A Cia. considerar-se-á obrigada quando representada: a) conjuntamente, por dois Diretores, sendo obrigatoriamente um deles o Diretor Presidente; b) conjuntamente, pelo Diretor Presidente e um procurador, quando assim for designado nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que lhes houverem sido conferidos; c) conjuntamente, por dois procuradores, quando assim for designado nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que lhes houverem sido conferidos; d) isoladamente pelo Diretor Presidente ou um procurador (se assim permitido no respectivo instrumento de mandato), para a prática dos seguintes atos: (i) de representação da Cia. perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais; (ii) de endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Cia.; e (iii) de representação da Cia. perante sindicatos ou Justiça do Trabalho, inclusive para matérias de admissão, suspensão ou demissão de empregados e para acordos trabalhistas. e) Os Diretores sem designação específica não poderão, em nenhuma hipótese, atuar isoladamente. **§ 1º:** Nos atos de constituição de procuradores, a Cia. deverá ser representada por seu Diretor Presidente ou por dois Diretores, sempre respeitados os limites impostos neste Estatuto Social ou em lei. **§ 2º:** Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela Cia. terão prazo de vigência determinado, não superior a 2 anos. **Art. 17:** Nos impedimentos ou ausências temporárias do Diretor Presidente e dos demais Diretores, compete à Diretoria indicar um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído. **§ 1º:** Ocorrendo vaga na Diretoria, proceder-se-á da mesma forma estabelecida neste Art., perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira Assembléia Geral que se realizar, atuando o substituído então eleito até o término do mandato do substituído. **§ 2º:** Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo do Diretor que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 90 dias consecutivos. **Art. 18:** A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente, com 3 dias de antecedência, mediante afixação de edital na sede social, e tais reuniões somente serão válidas quando contarem com a presença ou representação de, pelo menos 2 Diretores. **§ 1º:** É dispensado o interregno de 3 (três) dias para a convocação quando a Diretoria se reunir com a presença ou representação de todos os seus membros em exercício. **§ 2º:** Em todas as reuniões da Diretoria, é admitido que o Diretor ausente seja representado por um de seus pares, seja para formação de "quorum", seja para votação, e igualmente são admitidos votos por carta, telegrama, telefax ou e-mail, quando recebidos na sede social até o momento da reunião. **§ 3º:** Nas reuniões da Diretoria, as deliberações serão tomadas por maioria de votos e constarão de atas lavradas e assinadas no livro próprio. **Cap. V - Do Conselho Fiscal. Art. 19:** A Cia. não terá Conselho Fiscal permanente, sendo que este somente se instalará a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (um décimo) das ações com direito a voto e/ou 5% das ações sem direito a voto. **Art. 20:** O Conselho Fiscal será composto de 3 membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei. **§ Único:** A remuneração dos Conselheiros Fiscais será determinada pela Assembléia Geral que os eleger. **Art. 21:** Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, nos seus impedimentos ou faltas, ou no caso de vaga no respectivo cargo, pelos suplentes na ordem decrescente de idade. **§ Único:** O mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na Assembléia Geral ordinária que se seguir à sua instalação. **Cap. VI - Do Exercício Social, Lucros e Dividendos. Art. 22:** O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação fiscal e societária. **Art. 23:** Dos resultados do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. **Art. 24:** O lucro líquido apurado será destinado, sucessivamente e nesta ordem, observado o disposto no Art. 202, incisos I, II e III, da Lei das Sociedades por Ações, da seguinte forma: a) 5%, serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% do capital social; b) uma parcela, por proposta da administração, poderá ser destinada à formação de Reservas para Contingências, na forma prevista no Art. 195 da Lei das Sociedades por Ações; c) uma parcela, por proposta da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do Art. 196 da Lei das Sociedades por Ações; d) 25% do lucro líquido, no mínimo, a título de dividendo obrigatório aos acionistas; e) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembléia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no Art. 197 da Lei das Sociedades por Ações; e f) O lucro remanescente, por proposta da administração, poderá ser total ou parcialmente destinada à constituição da Reserva de Investimentos, observado o disposto no § primeiro, infra, e no Art. 194 da Lei das Sociedades por Ações. **§ 1º:** A Reserva de Investimentos tem as seguintes características: i) sua finalidade é preservar a integridade do patrimônio social e a capacidade de investimento da Cia.; ii) será destinado à Reserva de Investimento o saldo remanescente do lucro líquido de cada exercício, após as deduções referidas nas alíneas "a" a "e", supra, deste Art.; iii) a Reserva de Investimento deverá observar o limite previsto no Art. 199 da Lei das Sociedades por Ações; e iv) sem prejuízo do disposto na letra "a" deste §, a Reserva de Investimento poderá ser utilizada para pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio aos acionistas. **§ 2º:** O dividendo previsto neste Art. não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembléia Geral ser ele incompatível com a situação financeira da Cia., obedecido o disposto no Art. 202, §§ 4º e 5º da Lei das Sociedades por Ações. **§ 3º:** A Assembléia Geral Ordinária poderá, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao previsto neste Art. ou a retenção de todo o lucro, obedecido o disposto no inciso II, § 3º, do Art. 202 da Lei das Sociedades por Ações. **§ 4º:** O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido que tiver sido realizado, nos termos da lei. **Art. 25:** A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral aprovado em assembleia. **Cap. VI - Da Liquidação e Disposições Finais. Art. 26:** A Cia. se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou em virtude de decisão dos acionistas em Assembléia Geral especialmente convocada para tal fim. **§ Único:** Compete à Assembléia Geral estabelecer a forma de liquidação, bem como eleger o liquidante, fixando-lhe a remuneração. **Art. 27:** Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pelas disposições legais aplicáveis da Assembléia Geral. Cuiabá, 06/10/2006. Carmem Campos Pereira - Presidente. Maria Roseli de Campos Siqueira - Secretária. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO. Certifico o registro em 16/11/2006, sob o nº 20060776587. Henrique de Oliveira Rodrigues - Secretário Geral.

BRACO NORTE ENERGIA S.A.
CNPJ/MF nº 07.283.838/0001-89
NIRE nº 51.300.007.983

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06/10/2006 (Sumário dos Fatos, Art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76). 1. Data, hora e local: 06.10.2006, às 14:00 horas, na sede social, na Rua Manoel dos Santos Coimbra, nº 184 – Cuiabá - MT. **2. Mesa:** Presidente: Carmem Campos Pereira; Secretária: Maria Roseli de Campos Siqueira. **3. Presença:** Acionistas representando 100% do capital social total, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. **4. Edital de Convocação:** Publicação dispensada nos termos do § 4º do Art. 124 da Lei nº 6.404/76. **5. Ordem do Dia:** a) Alteração do endereço da sede social e re-ratificação da instalação de filiais da Cia.; b) Alteração na forma de administração da Cia., reformulação e consolidação do Estatuto Social vigente; e c) Apreciação dos pedidos de renúncia da totalidade dos membros da Diretoria Executiva da Cia. e Eleição de novos membros para preenchimento dos cargos vagos. **6. Deliberações:** A Assembléia Geral, por decisão unânime dos presentes: **6.1.** Aprovou a alteração do endereço da sede social da Cia. por Avenida Presidente Wilson, nº 210 - 4º andar - Sala 409 (parte) – CEP 20030-021 – Rio de Janeiro – RJ e re-ratificou o endereço das seguintes filiais: a) Localizada na cidade de Guarantã do Norte – MT, na Margem esquerda do Rio Braço Norte, s/nº (PCH Braço Norte) – CEP

78520-000; e b) Localizada na cidade de Cuiabá – MT, na Rua da Saudade, s/nº - Portão 07 – Complexo Barro Duro – CEP 78030-250. **6.2.** Aprovou a alteração na forma de administração da Cia., bem como a proposta de reforma do Estatuto Social vigente, o qual, consolidado, passa a vigorar com a redação que lhe é dada no Anexo I. **6.3.** Apreciou e aceitou os pedidos de renúncia dos membros da Diretoria Executiva. Srs: Evandro César Camillo Coura, Jorge Queiroz de Moraes Junior, Carmem Campos Pereira, Antonio da Cunha Braga e Henrique Jueis de Almeida, eleitos nas Assembléias Gerais de Constituição e Ordinária realizadas em 15.02.2005 e 20.04.2006, respectivamente, agradecendo a cada um deles pelos relevantes serviços prestados à Cia. **6.4.** Elegeram novos membros da Diretoria Executiva, para o mandato em curso, a encerrar-se na data da realização da Assembléia Geral que examinar as contas do exercício social findo 31/12/2006, os Srs: **Alessandro Karlin**, italiano, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade para estrangeiros (RNE) nº V015439-B, inscrito no CPF/MF nº 116.826.798-61, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro – RJ, na Rua J. Carlos, nº 155, Jardim Botânico, como **Diretor Presidente**; e **Sergio Ibrain Figueira Salluh**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ nº 109.264 e no CPF/MF nº 051.915.407-00, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro – RJ, com escritório na Avenida Presidente Wilson, nº 231, 21º andar; e **Raffaele Enrico Grandi**, cidadão italiano, solteiro, controller financeiro, portador do passaporte italiano nº Y374690, válido até 28 de novembro de 2014, residente e domiciliado na Via Zanit 21, Milano, Itália, como **Diretores sem designação específica**, permanecendo vagos os demais cargos. Os Diretores eleitos, presentes à reunião, tomaram ciência de suas eleições e as aceitaram, declarando sob as penas da Lei, neste ato, não se acharem incurso em nenhum crime que os impeça de exercerem atividades mercantis, com exceção do Sr. **Raffaele Enrico Grandi**, cuja posse está condicionada à autorização do Ministério do Trabalho e Emprego. **7. Documentos Arquivados na Sede Social:** Cartas de Renúncia e procaução. **8. Encerramento:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembléia pelo tempo necessário à impressão desta ata em livro próprio, a qual após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos acionistas presentes. Cuiabá, 06/10/2006. **Presidente:** Carmem Campos Pereira. **Secretária:** Maria Roseli de Campos Siqueira. **Acionistas: Rede Power do Brasil S.A.,** neste ato representada por sua Diretora Carmem Campos Pereira e por seu Procurador Valdir Jonas Wolf; Carmem Campos Pereira; Evandro César Camillo Coura, neste ato representado por sua Procuradora Maria Roseli de Campos Siqueira; Jorge Queiroz de Moraes Junior, neste ato representado por sua Procuradora Maria Roseli de Campos Siqueira; e Alberto José Rodrigues Alves, neste ato representado por sua Procuradora Maria Roseli de Campos Siqueira. A presente é cópia fiel extraída do livro próprio. **Carmem Campos Pereira** - Presidente, **Maria Roseli de Campos Siqueira** - Secretária. **ESTATUTO SOCIAL - Cap. I - Denominação, Sede, Objeto e Duração. Art. 1º - BRAÇO NORTE ENERGIA S.A.** ("Cia.") é uma sociedade por ações de capital fechado regida pelo presente Estatuto Social, Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Art. 2º - A Cia.** tem sede social e foro na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Wilson, nº 210, 4º andar, sala 409 (parte), CEP: 20030-021, na cidade e Estado do Rio de Janeiro. **§ 1º -** Por deliberação da Assembléia Geral poderá ser alterado o endereço da sede social, instalada, transferidas ou extintas filiais, escritórios, agências ou depósitos em qualquer local do território nacional. **§ 2º - A Cia.** possui as seguintes filiais: a) Localizada na cidade de Guarantã do Norte – MT, na Margem esquerda do Rio Braço Norte, s/nº (PCH Braço Norte) – CEP 78520-000; e b) Localizada na cidade de Cuiabá – MT, na Rua da Saudade, s/nº - Portão 07 – Complexo Barro Duro – CEP 78030-250. **Art. 3º - A Cia.** terá prazo de duração indeterminado. **Art. 4º - A Cia.** tem por objeto a geração de energia elétrica de qualquer origem e natureza, podendo realizar outros serviços afins ou complementares relacionados ao seu objeto social. **Cap. II - Do Capital Social e das Ações. Art. 5º -** O capital social é de R\$ 13.478.767,05, totalmente subscrito e integralizado, representado por 13.478.767 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **§ 1º -** Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das assembléias gerais da Cia. **§ 2º - A Cia.** poderá criar, mediante deliberação da Assembléia Geral, ações preferenciais. **Art. 6º -** As ações serão indivisíveis em relação à Cia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. **§ 1º -** A propriedade das ações presume-se pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações. **Art. 7º - A Cia.** deverá realizar dentro do prazo de 30 dias do pedido do acionista os atos de registro, averbação ou transferência de ações. **Art. 8º -** Nos casos de reembolso de ações previstos em lei, o valor de reembolso corresponderá ao valor do patrimônio líquido contábil das ações, de acordo com o último balanço aprovado pela Assembléia Geral, segundo os critérios de avaliação do ativo e do passivo fixados na Lei das Sociedades por Ações e com base nos princípios contábeis geralmente aceitos. **§ Único -** Se a deliberação da Assembléia Geral ocorrer mais de 60 dias depois da data do último balanço aprovado, será facultado ao acionista dissidente pedir, juntamente com o reembolso levantamento de balanço especial em data que atenda àquele prazo. Nesse caso, a Cia. pagará imediatamente 80% do valor de reembolso, calculado com base no último balanço e levantado o balanço especial, pagará o saldo no prazo de 120 dias, a contar da data da deliberação da Assembléia Geral. **Cap. III - Das Assembléias Gerais - Art. 9º -** A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em um dos 4 meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Cia. o exigirem, observadas as disposições legais e estatutárias pertinentes. **Art. 10 -** A Assembléia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, e na sua ausência, por Diretor indicado, pela maioria de votos dos acionistas presentes, competindo ao Presidente da mesa indicar o Secretário. **Art. 11:** As deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos e arquivadas em livro próprio. **§ Único -** Somente os acionistas, seus representantes legais, auditores externos e procuradores, constituídos há menos de 01 ano, poderão comparecer às Assembléias Gerais. **Cap. IV - Da Administração - Art. 12:** A Cia. será administrada por uma Diretoria composta de 2 a 5 membros, sendo um Diretor Presidente e outros Diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis pela Assembléia Geral, observado o disposto neste Estatuto Social. **§ 1º -** Os Diretores serão investidos em seus cargos por termo lavrado e assinado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. **§ 2º -** Os Diretores eleitos ficam dispensados de prestar caução. **§ 3º -** A remuneração dos Diretores será estabelecida em Assembléia Geral. **Art. 13:** O prazo de mandato da Diretoria que é reeleável, é de 3 anos, mas qualquer que seja a data da eleição, os mandatos dos Diretores terminarão na data da Assembléia Geral que examinar as contas do último exercício social de suas gestões. Outrossim, mesmo quando vencidos os respectivos mandatos, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a eleição e posse dos novos Diretores. **Art. 14:** A Diretoria representará a Cia., ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, nos termos do Art. 16, de modo a praticar apenas as atividades abaixo listadas, sujeita às limitações estabelecidas neste Art. 14, no Estatuto Social e em lei: I. Praticar quaisquer dos atos abaixo listados, desde que: (a) os respectivos valores não sejam superiores ao equivalente em Reais a US\$100.000,00 (cem mil dólares norte-americanos); ou (b) o tempo de execução destes atos não seja superior a 2 anos. Caso uma das hipóteses (a) ou (b) não ocorra, a aprovação prévia de acionistas representando mais de 50% do capital social será necessária: (i) contratar e demitir empregados da Cia., estabelecendo e modificando suas remunerações e funções, conforme for o caso, ocasiões nas quais o termo de 2 anos estabelecido no item I acima não precisa ser observado; (ii) comprar e adquirir em nome da Cia., sob qualquer título, os bens necessários para administração da Cia. ou para realizar as atividades empresariais em nome da Cia.; (iii) celebrar contratos, incluindo, mas não se limitando a, contratos relativos a imóveis e/ou celebrados com afiliadas da Cia.; (iv) adquirir e negociar apólices de seguro em nome da Cia.; (v) cobrar e perceber débitos devidos pela Cia. e dar recibos; (vi) representar a Cia. perante terceiros e perante quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais e requerer e submeter qualquer tipo de licenças ou aprovações institucionais necessárias para realização das atividades da Cia.; (vii) enviar e receber correspondência de quaisquer entidades públicas ou privadas; (viii) outorgar procauções conforme estabelecido no presente Estatuto Social; (ix) convocar Assembléias Gerais conforme estabelecido no Cap. III do presente Estatuto Social; e (x) tomar quaisquer providências que se fizerem necessárias para distribuição de dividendos e/ou juros sobre capital próprio aos acionistas da Cia., conforme deliberado em Assembléia Geral. II. A Diretoria não poderá praticar quaisquer dos

atos enunciados abaixo sem autorização prévia, por escrito, de acionistas representando mais de 50% do capital social, evidenciada por qualquer instrumento hábil: (a) praticar qualquer ato que crie obrigações para Cia. em valores iguais ou superiores ao equivalente em Reais a US\$100.000,00 (cem mil dólares norte-americanos); (b) celebrar empréstimos, obter linhas de crédito ou assumir qualquer outra forma de assunção de obrigações financeiras; (c) vender, ceder, transferir ou criar quaisquer gravames nos bens de capital da Cia.; (d) requerer recuperação judicial, extrajudicial, falência, ou declarar insolvência da Cia.; (e) vender ou adquirir participações em outras sociedades; (f) prestar fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de quaisquer terceiros; (g) abrir contas em bancos no exterior; (h) obrigar a Cia. a garantir qualquer pagamento ou obrigação de fazer de qualquer tipo, devida por quaisquer pessoas ou entidades para quaisquer instituições financeiras, pessoas ou entidades, no Brasil ou no exterior; (i) constituir ônus ou gravames de qualquer espécie em relação aos ativos da Cia.; ou (j) outorgar quaisquer licenças ou quaisquer outros direitos para autorizar a utilização dos ativos ou quaisquer outras propriedades pertencentes à Cia., incluindo, mas não se limitando, a qualquer propriedade intelectual, registro ou cancelamento de registro de propriedade intelectual com autoridades governamentais, ou quaisquer outras entidades. **Art. 15 -** Compete, ainda, à Diretoria: a) apresentar à Assembléia Geral o relatório da Diretoria e as demonstrações contábeis previstas em lei, depois de submetidas ao Conselho Fiscal, se em operação; b) fixar a orientação geral dos negócios sociais e fixar a política comercial e financeira da Cia.; c) propor à Assembléia Geral a destinação dos lucros do exercício, observadas as disposições legais e as deste Estatuto; e d) representar a Cia. ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nas condições previstas no Art. 16, infra. **Art. 16 -** A Cia. considerar-se-á obrigada quando representada: a) conjuntamente, por dois Diretores, sendo obrigatoriamente um deles o Diretor Presidente; b) conjuntamente, pelo Diretor Presidente e um procurador, quando assim for designado nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que lhes houverem sido conferidos; c) conjuntamente, por dois procuradores, quando assim for designado nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que lhes houverem sido conferidos; e d) isoladamente, pelo Diretor Presidente ou um procurador (se assim permitido no respectivo instrumento de mandato), para a prática dos seguintes atos: (i) de representação da Cia. perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais; (ii) de endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Cia.; e (iii) de representação da Cia. perante sindicatos ou Justiça do Trabalho, inclusive para matérias de admissão, suspensão ou demissão de empregados e para acordos trabalhistas. e) Os Diretores sem designação específica não poderão, em nenhuma hipótese, atuar isoladamente. **§ 1º:** Nos atos de constituição de procuradores, a Cia. deverá ser representada por seu Diretor Presidente isoladamente ou por dois Diretores, sempre respeitados os limites impostos neste Estatuto Social ou em lei. **§ 2º:** Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela Cia. terão prazo de vigência determinado, não superior a 2 anos. **Art. 17:** Nos impedimentos ou ausências temporárias do Diretor Presidente e dos demais Diretores, compete à Diretoria indicar um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído. **§ 1º:** Ocorrendo vaga na Diretoria, proceder-se-á da mesma forma estabelecida neste Art., perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira Assembléia Geral que se realizar, atuando o substituído então eleito até o término do mandato do substituído. **§ 2º:** Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo do Diretor que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 90 dias consecutivos. **Art. 18:** A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente, com 3 dias de antecedência mediante afixação de edital na sede social, e tais reuniões somente serão válidas quando contarem com a presença ou representação de, pelo menos 2 Diretores. **§ 1º:** É dispensado o interregno de 3 dias para a convocação quando a Diretoria se reunir com a presença ou representação de todos os seus membros em exercício. **§ 2º:** Em todas as reuniões da Diretoria, é admitido que o Diretor ausente seja representado por um de seus pares, seja para formação de "quorum", seja para votação, e igualmente são admitidos votos por carta, telegrama, telefax ou e-mail, quando recebidos na sede social até o momento da reunião. **§ 3º:** Nas reuniões da Diretoria, as deliberações serão tomadas por maioria de votos e constarão de atas lavradas e assinadas no livro próprio. **Cap. V - Do Conselho Fiscal - Art. 19:** A Cia. não terá Conselho Fiscal permanente, sendo que este somente se instalará a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (um décimo) das ações com direito a voto e/ou 5% das ações sem direito a voto. **Art. 20:** O Conselho Fiscal será composto de 3 membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei. **§ Único:** A remuneração dos Conselheiros Fiscais será determinada pela Assembléia Geral que os eleger. **Art. 21:** Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, nos seus impedimentos ou faltas, ou no caso de vaga no respectivo cargo, pelos suplentes na ordem decrescente de idade. **§ Único:** O mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na Assembléia Geral ordinária que se seguir à sua instalação. **Cap. VI - Do Exercício Social, Lucros e Dividendos - Art. 22:** O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação fiscal e societária. **Art. 23:** Dos resultados do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. **Art. 24:** O lucro líquido apurado será destinado, sucessivamente e nesta ordem, observado o disposto no Art. 202, incisos I, II e III da Lei das Sociedades por Ações, da seguinte forma: a) 5%, serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% do capital social; b) uma parcela, por proposta da administração, poderá ser destinada à formação de Reservas para Contingências, na forma prevista no Art. 195 da Lei das Sociedades por Ações; c) uma parcela, por proposta da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do Art. 196 da Lei das Sociedades por Ações; d) 25% do lucro líquido, no mínimo, a título de dividendo obrigatório aos acionistas; e) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembléia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no Art. 197 da Lei das Sociedades por Ações; e f) O lucro remanescente, por proposta da administração, poderá ser total ou parcialmente destinada à constituição da Reserva de Investimentos, observado o disposto no § primeiro, infra, e no Art. 194 da Lei das Sociedades por Ações. **§ 1º:** A Reserva de Investimentos tem as seguintes características: i) sua finalidade é preservar a integridade do patrimônio social e a capacidade de investimento da Cia.; ii) será destinado à Reserva de Investimento o saldo remanescente do lucro líquido de cada exercício, após as deduções referidas nas alíneas "a" a "e", supra, deste Art.; iii) a Reserva de Investimento deverá observar o limite previsto no Art. 199 da Lei das Sociedades por Ações; e iv) sem prejuízo do disposto na letra "a" deste Parágrafo, a Reserva de Investimento poderá ser utilizada para pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio aos acionistas. **§ 2º:** O dividendo previsto neste Art. não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembléia Geral ser ele incompatível com a situação financeira da Cia., obedecido o disposto no Art. 202, §§ 4º e 5º da Lei das Sociedades por Ações. **§ 3º:** A Assembléia Geral Ordinária poderá, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao previsto neste Art. ou a retenção de todo o lucro, obedecido o disposto no inciso II, § 3º, do Art. 202 da Lei das Sociedades por Ações. **§ 4º:** O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido que tiver sido realizado, nos termos da lei. **Art. 25:** A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral aprovado em assembléia. **CAP. VI - Da Liquidação e Disposições Finais - Art. 26:** A Cia. se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou em virtude de decisão dos acionistas em Assembléia Geral especialmente convocada para tal fim. **§ Único:** Compete à Assembléia Geral estabelecer a forma de liquidação, bem como eleger o liquidante, fixando-lhe a remuneração. **Art. 27:** Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pelas disposições legais aplicáveis da Assembléia Geral. Cuiabá, 06/10/2006. **Carmem Campos Pereira** - Presidente, **Maria Roseli de Campos Siqueira** - Secretária. **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO. CERTIDÃO:** Certifico o registro em 16/11/2006, sob o nº 20060776609. **Henrique de Oliveira Rodrigues** – Secretário Geral.

CUIABÁ ENERGIA S.A.
CNPJ/MF nº 04.946.727/0001-17
NIRE nº 51.300.008.173

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06/10/2006 (Sumário dos Fatos, Art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76). 1. **Data, hora e local:** 06.10.2006, às 15:00 horas, na sede social, na Rua Manoel dos Santos Coimbra, nº 184 - Cuiabá - MT. 2. **Mesa:** Presidente: Carmem Campos Pereira; **Secretária:** Maria Roseli de Campos Siqueira. 3. **Presença:** Acionistas representando 100% do capital social total, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. 4. **Edital de Convocação:** Publicação dispensada nos termos do § 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76. 5. **Ordem do Dia:** a) Alteração do endereço da sede social e re-ratificação da instalação de filiais da Cia.; b) Alteração na forma de administração da Cia., reformulação e consolidação do Estatuto Social vigente; e c) Apreciação dos pedidos de renúncia da totalidade dos membros da Diretoria Executiva da Cia., e Eleição de novos membros para preenchimento dos cargos vagos. 6. **Deliberações:** A Assembleia Geral, por decisão unânime dos presentes: 6.1. Aprovou a alteração do endereço da sede social da Cia., para Avenida Presidente Wilson, nº 210 - 4º andar - Sala 409 (parte) - CEP 20030-021 - Rio de Janeiro - RJ e re-ratificou a instalação das seguintes filiais: a) Localizada na cidade de Alto Paraguai - MT, na Margem esquerda do Rio Paraguai, s/nº - (PCH Alto Paraguai) - CEP 78410-000; b) Localizada na cidade de Cuiabá - MT, na Rua da Saúde, s/nº - Portão - Complexo Barro Duro - CEP 78030-250. 6.2. Aprovou a alteração na forma de administração da Cia., bem como a proposta de reforma do Estatuto Social vigente, o qual, consolidado, passa a vigorar com a redação que lhe é dada no Anexo I. 6.3. Apreciou e aceitou os pedidos de renúncia dos membros da Diretoria Executiva, Srs: Jorge Queiroz de Moraes Junior, Evandro César Camillo Coura, Antonio da Cunha Braga, Carmem Campos Pereira e Henrique Jueis de Almeida, eleitos nas Assembleias Gerais Ordinárias realizadas em 27.04.2005 e 20.04.2006, agradecendo a cada um deles pelos relevantes serviços prestados à Cia., 6.4. Elegeru novos membros da Diretoria Executiva, para o mandato em curso, a encerrar-se na data da realização da Assembleia Geral que examinar as contas do exercício social findo 31.12.2006, os Srs: **Alessandro Karlin**, italiano, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade para estrangeiros (RNE) nº V015439-B, inscrito no CPF/MF nº 116.826.798-61, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Rua J. Carlos, nº 155, Jardim Botânico, como **Diretor Presidente**; e **Sergio Ibrain Figueira Salluh**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ nº 109.264 e no CPF/MF nº 051.915.407-00, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, com escritório na Avenida Presidente Wilson, nº 231, 2º andar; e **Rafaele Enrico Grandi**, cidadão italiano, solteiro, controller financeiro, portador do passaporte italiano nº Y374690, válido até 28 de novembro de 2014, residente e domiciliado na Via Zanit 21, Milano, Itália, como **Diretores sem designação específica**, permanecendo vagos os demais cargos. Os Diretores eleitos, presentes à reunião, tomaram ciência de suas eleições e as aceitaram, declarando sob as penas da Lei, neste ato, não se acharem incurso em nenhum crime que os impeçam de exercerem atividades mercantis, com exceção do Sr. **Rafaele Enrico Grandi**, cuja posse está condicionada à autorização do Ministério do Trabalho e Emprego. 7. **Documentos Arquivados na Sede Social:** Cartas de Renúncia Procurações e Proposta de Reforma do Estatuto Social. 8. **Encerramento:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à impressão desta ata em livro próprio, a qual após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos acionistas presentes. Cuiabá, 06/10/2006. **Presidente:** Carmem Campos Pereira. **Secretária:** Maria Roseli de Campos Siqueira. **Acionistas: Rede Power do Brasil S.A.**, neste ato representada por sua Diretora Carmem Campos Pereira e por seu Procurador Valdir Jona Wolf; Carmem Campos Pereira; Evandro César Camillo Coura, neste ato representado por sua Procuradora Maria Roseli de Campos Siqueira; Jorge Queiroz de Moraes Junior, neste ato representado por sua Procuradora Maria Roseli de Campos Siqueira; e Alberto José Rodrigues Alves, neste ato representado por sua Procuradora Maria Roseli de Campos Siqueira. A presente é cópia fiel extraída do livro próprio. **Carmem Campos Pereira** - Presidente; **Maria Roseli de Campos Siqueira** - Secretária. **ESTATUTO SOCIAL: Cap. I - Denominação, Sede, Objeto e Duração: Art. 1º CUIABÁ ENERGIA S.A.** ("Cia.") é uma sociedade por ações de capital fechado regida pelo presente Estatuto Social, Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Art. 2º - A Cia.** tem sede social e foro na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Wilson, nº 210, 4º andar, sala 409 (parte), CEP: 20030-021. **§ 1º - Por deliberação da Assembleia Geral**, poderá ser alterado o endereço da sede social, instaladas, transferidas ou extintas filiais, escritórios, agências ou depósitos em qualquer local do território nacional. **§ 2º - A Cia.** possui as seguintes filiais: a) Localizada na cidade de Alto Paraguai - MT, na Margem esquerda do Rio Paraguai, s/nº - (PCH Alto Paraguai) - CEP 78410-000; b) Localizada na cidade de Cuiabá - MT, na Rua da Saúde, s/nº - Portão - Complexo Barro Duro - CEP 78030-250. **Art. 3º - A Cia.** terá prazo de duração indeterminado. **Art. 4º - A Cia.** tem por objeto a geração e a comercialização de energia elétrica de qualquer origem e natureza. Poderá, para tanto, elaborar estudos de viabilidade e projetos, promover a construção, a operação, a manutenção de usinas de geração e, bem assim, a realização de quaisquer outros serviços afins ou complementares relacionados ao seu objeto social. A Cia. poderá, ainda, participar de outras sociedades, negócios e empreendimentos voltados à atividade energética. **Cap. II - Do Capital Social e das Ações: Art. 5º - O capital social** é de R\$3.261.038,39, totalmente subscrito e integralizado, representado por 3.261.038 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **§ 1º - Cada ação ordinária** dará direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais da Cia. **§ 2º - A Cia.** poderá criar, mediante deliberação da Assembleia Geral, ações preferenciais. **Art. 6º - As ações** serão indivisíveis em relação à Cia., quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. **§ Único - A propriedade** das ações presume-se pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações. **Art. 7º - A Cia.** deverá realizar dentro do prazo de 30 dias do pedido do acionista os atos de registro, averbação ou transferência de ações. **Art. 8º - Nos casos** de reembolso de ações previstos em lei, o valor de reembolso corresponderá ao valor do patrimônio líquido contábil das ações, de acordo com o último balanço aprovado pela Assembleia Geral, segundo os critérios de avaliação do ativo e do passivo fixados na Lei das Sociedades por Ações e com base nos princípios contábeis geralmente aceitos. **§ Único - Se a deliberação** da Assembleia Geral ocorrer mais de 60 dias depois da data do último balanço aprovado, será facultado ao acionista dissidente pedir, juntamente com o reembolso levantamento de balanço especial em data que atenda àquele prazo. Nesse caso, a Companhia pagará imediatamente 80% do valor de reembolso, calculado com base no último balanço e levantado o balanço especial, pagará o saldo no prazo de 120 dias, a contar da data da deliberação da Assembleia Geral. **Cap. III - Das Assembleias Gerais: Art. 9º - A Assembleia Geral** reunir-se-á, ordinariamente, em um dos 4 meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Cia. o exigirem, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocatórias, que serão feitas pela Diretoria. **Art. 10 - A Assembleia Geral** será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, e na sua ausência, por Diretor indicado, pela maioria de votos dos acionistas presentes, competindo ao Presidente da mesa indicar o Secretário. **Art. 11 - As deliberações** da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos e arquivadas em livro próprio. **§ Único - Somente** os acionistas, seus representantes legais, auditores externos e procuradores, constituídos há menos de 01 ano, poderão comparecer às Assembleias Gerais. **Cap. IV - Da Administração: Art. 12 - A Cia.** será administrada por uma Diretoria composta de 2 a 5 membros, sendo um Diretor Presidente e outros Diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto Social. **§ 1º - Os Diretores** serão investidos em seus cargos por termo lavrado e assinado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. **§ 2º - Os Diretores** eleitos ficam dispensados de prestar caução. **§ 3º - A remuneração** dos Diretores será estabelecida em Assembleia Geral. **Art. 13 - O prazo** de mandato da Diretoria que é reelegível, é de 3 anos, mas qualquer que seja a data da eleição, os mandatos dos Diretores terminarão na data da Assembleia Geral que examinar as contas do último exercício social de suas gestões. Outrossim, mesmo quando vencidos os respectivos mandatos, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a eleição e posse dos novos Diretores. **Art. 14 - A Diretoria** representará a Cia., ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, nos termos do Artigo 16, de modo a praticar

apenas as atividades abaixo listadas, sujeita às limitações estabelecidas neste Artigo 14, no Estatuto Social e em Lei: I. Praticar quaisquer dos atos abaixo listados, desde que: (a) os respectivos valores não sejam superiores ao equivalente em Reais a US\$100.000,00 (cem mil dólares norte-americanos); ou (b) o tempo de execução destes atos não seja superior a 2 anos. Caso uma das hipóteses (a) ou (b) não ocorra, a aprovação prévia de acionistas representando mais de 50% do capital social será necessária: (i) contratar e demitir empregados da Cia., estabelecendo e modificando suas remunerações e funções, conforme for o caso, ocasiões nas quais o termo de 2 anos estabelecido no item I acima não precisa ser observado; (ii) comprar e adquirir em nome da Cia., sob qualquer título, os bens necessários para administração da Cia. ou para realizar as atividades empresariais em nome da Cia.; (iii) celebrar contratos, incluindo, mas não se limitando a, contratos relativos a imóveis e/ou celebrados com afiliadas da Cia.; (iv) adquirir e negociar apólices de seguro em nome da Cia.; (v) cobrar e perceber débitos devidos pela Cia. e dar recibos; (vi) representar a Cia. perante terceiros e perante quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais e requerer e submeter qualquer tipo de licenças ou aprovações institucionais necessárias para realização das atividades da Cia.; (vii) enviar e receber correspondência de quaisquer entidades públicas ou privadas; (viii) outorgar procurações conforme estabelecido no presente Estatuto Social; (ix) convocar Assembleias Gerais conforme estabelecido no Capítulo III do presente Estatuto Social; e (x) tomar quaisquer providências que se fizerem necessárias para distribuição de dividendos e/ou juros sobre capital próprio aos acionistas da Cia., conforme deliberado em Assembleia Geral. II. A Diretoria não poderá praticar quaisquer dos atos enunciados abaixo sem autorização prévia, por escrito, de acionistas representando mais de 50% do capital social, evidenciada por qualquer instrumento hábil: (a) praticar qualquer ato que crie obrigações para Cia. em valores iguais ou superiores ao equivalente em Reais a US\$100.000,00 (cem mil dólares norte-americanos); (b) celebrar empréstimos, obter linhas de crédito ou assumir qualquer outra forma de assunção de obrigações financeiras; (c) vender, ceder, transferir ou criar quaisquer gravames nos bens de capital da Cia.; (d) requerer recuperação judicial, extrajudicial, falência, ou declarar insolvência da Cia.; (e) vender ou adquirir participações em outras sociedades; (f) prestar fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de quaisquer terceiros; (g) abrir contas em bancos no exterior; (h) obrigar a Cia. a garantir qualquer pagamento ou obrigação de fazer de qualquer tipo, devida por quaisquer pessoas ou entidades para quaisquer instituições financeiras, pessoas ou entidades, no Brasil ou no exterior; (i) constituir ônus ou gravames de qualquer espécie em relação aos ativos da Cia.; ou (j) outorgar quaisquer licenças ou quaisquer outros direitos para autorizar a utilização dos ativos ou quaisquer outras propriedades pertencentes à Cia., incluindo, mas não se limitando, a qualquer propriedade intelectual, registro ou cancelamento de registro de propriedade intelectual com autoridades governamentais, ou quaisquer outras entidades. **Art. 15 - Compete, ainda, à Diretoria: a)** apresentar à Assembleia Geral o relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras previstas em lei, depois de submetidas ao Conselho Fiscal, se em operação; **b)** fixar a orientação geral dos negócios sociais e fixar a política comercial e financeira da Cia.; **c)** propor à Assembleia Geral a destinação dos lucros do exercício, observadas as disposições legais e as deste Estatuto; e **d)** representar a Cia. ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nas condições previstas no Artigo 16, infra. **Art. 16 - A Cia.** considerará-se obrigada quando representada: **a)** conjuntamente, por dois Diretores, sendo obrigatoriamente um deles o Diretor Presidente; **b)** conjuntamente, pelo Diretor Presidente e um procurador, quando assim for designado nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que lhes houverem sido conferidos; **c)** conjuntamente, por dois procuradores, quando assim for designado nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que lhes houverem sido conferidos; e **d)** isoladamente, pelo Diretor Presidente ou um procurador (se assim permitido no respectivo instrumento de mandato), para a prática dos seguintes atos: (i) de representação da Cia. perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais; (ii) de endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Cia.; e (iii) de representação da Cia. perante sindicatos ou Justiça do Trabalho, inclusive para matérias de admissão, suspensão ou demissão de empregados e para acordos trabalhistas. **e)** Os Diretores sem designação específica não poderão, em nenhuma hipótese, atuar isoladamente. **§ 1º - Nos atos** de constituição de procuradores, a Cia. deverá ser representada por seu Diretor Presidente ou por dois Diretores, sempre respeitados os limites impostos neste Estatuto Social ou em lei. **§ 2º - Salvo** quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela Cia. terão prazo de vigência determinado, não superior a 2 anos. **§ 3º - Em operações** estranhas aos negócios e objetivos sociais, é vedado aos Diretores concederem fianças ou avais em nome da Cia., bem como contrair obrigações de qualquer natureza, respondendo cada um deles pessoalmente pela infringência desta cláusula, salvo quando aprovado em Assembleia Geral dos acionistas. **Art. 17 - Nos impedimentos** ou ausências temporárias do Diretor Presidente e dos demais Diretores, compete à Diretoria indicar um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído. **§ 1º - Ocorrendo** vaga na Diretoria, proceder-se-á da mesma forma estabelecida neste artigo, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira Assembleia Geral que se realizar, atuando o substituído então eleito até o término do mandato do substituído. **§ 2º - Além** dos casos de morte ou renúncia, considerará-se vago o cargo do Diretor que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 90 dias consecutivos. **Art. 18 - A Diretoria** reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente, com 3 dias de antecedência, mediante afixação de edital na sede social, e tais reuniões somente serão válidas quando contarem com a presença ou representação de, pelo menos 2 Diretores. **§ 1º - É dispensado** o interregno de 3 dias para a convocação quando a Diretoria se reunir com a presença ou representação de todos os seus membros em exercício. **§ 2º - Em todas** as reuniões da Diretoria, é admitido que o Diretor ausente seja representado por um de seus pares, seja para formação de "quorum", seja para votação, e igualmente são admitidos votos por carta, telegrama, telefax ou e-mail, quando recebidos na sede social até o momento da reunião. **§ 3º - Nas reuniões** da Diretoria, as deliberações serão tomadas por maioria de votos e constarão de atas lavradas e assinadas no livro próprio. **Cap. V - Do Conselho Fiscal: Art. 19 - A Cia.** não terá Conselho Fiscal permanente, sendo que este somente se instalará a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (um décimo) das ações com direito a voto e/ou 5% das ações sem direito a voto. **Art. 20 - O Conselho Fiscal** será composto de 3 membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei. **§ Único - A remuneração** dos Conselheiros Fiscais será determinada pela Assembleia Geral que os eleger. **Art. 21 - Os membros** do Conselho Fiscal serão substituídos, nos seus impedimentos ou faltas, ou no caso de vaga no respectivo cargo, pelos suplentes na ordem decrescente de idade. **§ Único - O mandato** dos membros do Conselho Fiscal terminará na Assembleia Geral ordinária que se seguir à sua instalação. **Cap. VI - Do Exercício Social, Lucros e Dividendos: Art. 22 - O exercício** social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação fiscal e societária. **Art. 23 - Dos resultados** do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro. **Art. 24 - O lucro líquido** aprovado será destinado, sucessivamente e nesta ordem, observado o disposto no Art. 202, incisos I, II e III da Lei das Sociedades por Ações, da seguinte forma: a) 5%, serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% do capital social; b) uma parcela, por proposta da administração, poderá ser destinada à formação de Reservas para Contingências, na forma prevista no Art. 195 da Lei das Sociedades por Ações; c) uma parcela, por proposta da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do Art. 196 da Lei das Sociedades por Ações; d) 25 % do lucro líquido, no mínimo, a título de dividendo obrigatório aos acionistas; e) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no Art. 197 da Lei das Sociedades por Ações; e f) O lucro remanescente, por proposta da administração, poderá ser total ou parcialmente destinada à constituição da Reserva de Investimentos, observado o disposto no parágrafo primeiro, infra, e no Art. 194 da Lei das Sociedades por Ações. **§ 1º - A Reserva de Investimentos tem as seguintes características:** i) sua finalidade é preservar a integridade do patrimônio social e a capacidade de investimento da Cia.; ii) será destinado à Reserva de Investimento o saldo remanescente do lucro líquido de

cada exercício, após as deduções referidas nas alíneas "a" a "e", supra, deste Artigo; iii) a Reserva de Investimento deverá observar o limite previsto no Art. 199 da Lei das Sociedades por Ações; e iv) sem prejuízo do disposto na letra "a" deste Parágrafo, a Reserva de Investimento poderá ser utilizada para pagamento de divendidos ou juros sobre o capital próprio aos acionistas. § 2º - O dividendo previsto neste Artigo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembléia Geral ser ele incompatível com a situação financeira da Cia., obedecido o disposto no Art. 202, §§ 4º e 5º da Lei das Sociedades por Ações. § 3º - A Assembléia Geral Ordinária poderá, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao previsto neste artigo ou a retenção de todo o lucro, obedecido o disposto no inciso II, parágrafo 3º, do Art. 202 da Lei das Sociedades por Ações. § 4º - O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido que tiver sido realizado, nos termos da lei. Art. 25 - A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral aprovado em assembleia. Cap. VI - Da Liquidação e Disposições Finais: Art. 26 - A Cia. se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou em virtude de decisão dos acionistas em Assembléia Geral especialmente convocada para tal fim. § Único - Compete à Assembléia Geral estabelecer a forma de liquidação, bem como eleger o liquidante, fixando-lhe a remuneração. Art. 27 - Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pelas disposições legais aplicáveis da Assembléia Geral. Cuiabá, 06/10/2006. Carmem Campos Pereira - Presidente; Maria Roseli de Campos Siqueira - Secretária. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO. Certificado de Registro em 16/11/2006, sob o nº 20060776595. Henrique de Oliveira Rodrigues - Secretário Geral.

PRIMAVERA ENERGIA S.A.
CNPJ/MF nº 07.283.830/0001-12
NIRE nº 51.300.007.967

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06/10/2006. (Sumário dos Fatos, Art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76). 1. **Data, hora e local:** 06.10.2006, às 16:00 horas, na sede social, na Rua Manoel dos Santos Coimbra, nº 184 - Cuiabá - MT. 2. **Mesa:** Presidente: Carmem Campos Pereira; Secretária: Maria Roseli de Campos Siqueira. 3. **Presença:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social total, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. 4. **Edital de Convocação:** Publicação dispensada nos termos do § 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76. 5. **Ordem do Dia:** a) Alteração do endereço da sede social e re-ritificação da instalação de filiais da Cia; b) Alteração na forma de administração da Cia; reformulação e consolidação do Estatuto Social vigente; e c) Apreciação dos pedidos de renúncia da totalidade dos membros da Diretoria Executiva da Cia. e Eleição de novos membros para preenchimento dos cargos vagos. 6. **Deliberações:** A Assembléia Geral, por decisão unânime dos presentes: 6.1. Aprovou a alteração do endereço da sede social da Cia. para Avenida Presidente Wilson, nº 210 - 4º andar - Sala 409 (parte) - CEP 20030-021 - Rio de Janeiro - RJ e re-ritificou a instalação das seguintes filiais: a) Localizada na cidade de Primavera do Leste - MT, na Margem direita do Rio das Mortes, s/nº - (PCH Primavera) - CEP 78850-000; e b) Localizada na cidade de Cuiabá - MT, na Rua da Saudade, s/nº - Portão 07 - Complexo Barro Duro - CEP 78030-250. 6.2. Aprovou a alteração na forma de administração da Cia, bem como a proposta de reforma do Estatuto Social vigente, o qual, consolidado, passa a vigorar com a redação que lhe é dada no Anexo I. 6.3. Apreciou e aceitou os pedidos de renúncia dos membros da Diretoria Executiva, Srs: Evandro César Camillo Coura, Jorge Queiroz de Moraes Junior, Carmem Campos Pereira, Antonio da Cunha Braga e Henrique Jueis de Almeida, eleitos nas Assembleias Gerais de Constituição e Ordinárias realizadas em 15.02.2005 e 20.04.2006, respectivamente, agradecendo a cada um deles pelos relevantes serviços prestados à Cia. 6.4. Elegeram novos membros da Diretoria Executiva, para o mandato em curso, a encerrar-se na data da realização da Assembléia Geral que examinar as contas do exercício social findo 31.12.2006, os Srs: **Alessandro Karlin**, italiano, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade para estrangeiros (RNE) nº V015439-B, inscrito no CPF/MF nº 116.826.798-61, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Rua J. Carlos, nº 155, Jardim Botânico, como **Diretor Presidente;** e **Sergio Ibrain Figueira Saluh**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ nº 109.264 e no CPF/MF nº 051.915.407-00, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, com escritório na Avenida Presidente Wilson, nº 231, 21º andar; e **Rafaelle Enrico Grandi**, cidadão italiano, solteiro, controller financeiro, portador do passaporte italiano nº Y374690, válido até 28 de novembro de 2014, residente e domiciliado na Via Zanit 21, Milano, Itália, como **Diretores sem designação específica**, permanecendo vagos os demais cargos. Os Diretores eleitos, presentes à reunião, tomaram ciência de suas eleições e as aceitaram, declarando sob as penas da Lei, neste ato, não se acharem incurso em nenhum crime que os impeçam de exercerem atividades mercantis, com exceção do Sr. **Rafaelle Enrico Grandi, cuja posse está condicionada à autorização do Ministério do Trabalho e Emprego.** 7. **Documentos Arquivados na Sede Social:** Cartas de Renúncia, Procurações e Proposta de Reforma do Estatuto Social. 8. **Encerramento:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembléia pelo tempo necessário à impressão desta ata em livro próprio, a qual após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos acionistas presentes. Cuiabá, 06/10/2006. **Presidente:** Carmem Campos Pereira. **Secretária:** Maria Roseli de Campos Siqueira. **Acionistas: Rede Power do Brasil S.A.,** neste ato representada por sua Diretora Carmem Campos Pereira e por seu Procurador Valdir Jonas Wolf; Carmem Campos Pereira; Evandro César Camillo Coura, neste ato representado por sua Procuradora Maria Roseli de Campos Siqueira; Jorge Queiroz de Moraes Junior, neste ato representado por sua Procuradora Maria Roseli de Campos Siqueira; e Alberto José Rodrigues Alves, neste ato representado por sua Procuradora Maria Roseli de Campos Siqueira. A presente é cópia fiel extraída do livro próprio. **Carmem Campos Pereira** - Presidente; **Maria Roseli de Campos Siqueira** - Secretária. **ESTATUTO SOCIAL. Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração. Art. 1º PRIMAVERA ENERGIA S.A.** ("Cia.") é uma sociedade por ações de capital fechado regida pelo presente Estatuto Social, Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Art. 2º A Cia. tem sede social e foro na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Wilson, nº 210, 4º andar, sala 409 (parte), CEP: 20030-021, na cidade e Estado do Rio de Janeiro. § 1º - Por deliberação da Assembléia Geral, poderá ser alterado o endereço da sede social, instalada, transferidas ou extintas filiais, escritórios, agências ou depósitos em qualquer local do território nacional. § 2º - A Cia. possui as seguintes filiais em: a) Localizada na cidade de Primavera do Leste - MT, na Margem direita do Rio das Mortes, s/nº - (PCH Primavera) - CEP 78850-000; e b) Localizada na cidade de Cuiabá - MT, na Rua da Saudade, s/nº - Portão 07 - Complexo Barro Duro - CEP 78030-250. Art. 3º A Cia. terá prazo de duração indeterminado. Art. 4º A Cia. tem por objeto a geração de energia elétrica de qualquer origem e natureza, podendo realizar outros serviços afins ou complementares relacionados ao seu objeto social. **Capítulo II - Do Capital Social e das Ações. Art. 5º.** O capital social é de R\$ 29.556.575,78, totalmente subscrito e integralizado, representado por 29.556.575, ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. § 1º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Cia. § 2º - A Cia. poderá criar, mediante deliberação da Assembléia Geral, ações preferenciais. Art. 6º. As ações serão indivisíveis em relação à Cia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. § Único A propriedade das ações presume-se pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações. Art. 7º - A Cia. deverá realizar dentro do prazo de 30 dias do pedido do acionista os atos de registro, averbação ou transferência de ações, bem como emissão de certificados, podendo cobrar preço não excedente ao respectivo custo. Art. 8º - Nos casos de reembolso de ações previstos em lei, o valor de reembolso corresponderá ao valor do patrimônio líquido contábil das ações, de acordo com o último balanço aprovado pela Assembléia Geral, segundo os critérios de avaliação do ativo e do passivo fixados na Lei das Sociedades por Ações e com base nos princípios contábeis geralmente aceitos. § Único - Se a deliberação da Assembléia Geral ocorrer mais de 60 dias depois da data do último balanço aprovado, será facultado ao acionista dissidente pedir, juntamente com o reembolso levantamento de balanço

especial em data que atenda àquele prazo. Nesse caso, a Cia. pagará imediatamente 80% do valor de reembolso, calculado com base no último balanço e levantado o balanço especial, pagará o saldo no prazo de 120 dias, a contar da data da deliberação da Assembléia Geral. **Capítulo III - Das Assembleias Gerais. Art. 9º.** A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em um dos 4 meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Cia. o exigirem, observadas as disposições legais e estatutárias pertinentes. Art. 10 - A Assembléia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, e na sua ausência, por Diretor indicado, pela maioria de votos dos acionistas presentes, competindo ao Presidente da mesa indicar o Secretário. Art. 11 - As deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos e arquivadas em livro próprio. § Único. Somente os acionistas, seus representantes legais, auditores externos e procuradores, constituídos há menos de 01 ano, poderão comparecer às Assembleias Gerais. **Capítulo IV - a Administração. Art. 12 .** A Cia. será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) a 5 (cinco) membros, sendo um Diretor Presidente e outros Diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis pela Assembléia Geral, observado o disposto neste Estatuto Social. § 1º - Os Diretores serão investidos em seus cargos por termo lavrado e assinado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. § 2º - Os Diretores eleitos ficam dispensados de prestar caução. § 3º - A remuneração dos Diretores será estabelecida em Assembléia Geral. Art. 13 - O prazo de mandato da Diretoria que é reeleigível, é de 3 (três) anos, mas qualquer que seja a data da eleição, os mandatos dos Diretores terminarão na data da assembleia geral que examinar as contas do último exercício social de suas gestões. Outrossim, mesmo quando vencidos os respectivos mandatos, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a eleição e posse dos novos Diretores. Art. 14 - A Diretoria representará a Cia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, nos termos do Artigo 16, de modo a praticar apenas as atividades abaixo listadas, sujeita às limitações estabelecidas neste Artigo 14, no Estatuto Social e em Lei: I. Praticar quaisquer dos atos abaixo listados, desde que: (a) os respectivos valores não sejam superiores ao equivalente em Reais a US\$100.000,00 (cem mil dólares norte-americanos); ou (b) o tempo de execução destes atos não seja superior a 2 anos. Caso uma das hipóteses (a) ou (b) não ocorra, a aprovação prévia de acionistas representando mais de 50% do capital social será necessária: (i) contratar e demitir empregados da Cia, estabelecendo e modificando suas remunerações e funções, conforme for o caso, ocasiões nas quais o termo de 2 (dois) anos estabelecido no item I acima não precisa ser observado; (ii) comprar e adquirir em nome da Cia, sob qualquer título, os bens necessários para administração da Cia. ou para realizar as atividades empresariais em nome da Cia.; (iii) celebrar contratos, incluindo, mas não se limitando a, contratos relativos a imóveis e/ou celebrados com afiliadas da Cia.; (iv) adquirir e negociar apólices de seguro em nome da Cia.; (v) cobrar e perceber débitos devidos pela Cia. e dar recibos; (vi) representar a Cia. perante terceiros e perante qualquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais e requerer e submeter qualquer tipo de licenças ou aprovações institucionais necessárias para realização das atividades da Cia.; (vii) enviar e receber correspondência de quaisquer entidades públicas ou privadas; (viii) outorgar procurações conforme estabelecido no presente Estatuto Social; (ix) convocar Assembleias Gerais conforme estabelecido no Capítulo III do presente Estatuto Social; e (x) tomar quaisquer providências que se fizerem necessárias para distribuição de dividendos e/ou juros sobre capital próprio aos acionistas da Cia., conforme deliberado em Assembléia Geral. II. A Diretoria não poderá praticar quaisquer dos atos enunciados abaixo sem autorização prévia, por escrito, de acionistas representando mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, evidenciada por qualquer instrumento hábil: (a) praticar qualquer ato que crie obrigações para Cia. em valores iguais ou superiores ao equivalente em Reais a US\$100.000,00 (cem mil dólares norte-americanos); (b) celebrar empréstimos, obter linhas de crédito ou assumir qualquer outra forma de assunção de obrigações financeiras; (c) vender, ceder, transferir ou criar quaisquer gravames nos bens de capital da Cia.; (d) requerer recuperação judicial, extrajudicial, falência, ou declarar insolvência da Cia.; (e) vender ou adquirir participações em outras sociedades; (f) prestar fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de quaisquer terceiros; (g) abrir contas em bancos no exterior; (h) obrigar a Cia. a garantir qualquer pagamento ou obrigação de fazer de qualquer tipo, devida por quaisquer pessoas ou entidades para quaisquer instituições financeiras, pessoas ou entidades, no Brasil ou no exterior; (i) constituir ônus ou gravames de qualquer espécie em relação aos ativos da Cia.; ou (j) outorgar quaisquer licenças ou quaisquer outros direitos para autorizar a utilização dos ativos ou quaisquer outras propriedades pertencentes à Cia., incluindo, mas não se limitando, a qualquer propriedade intelectual, registro ou cancelamento de registro de propriedade intelectual com autoridades governamentais, ou quaisquer outras entidades. Art. 15 - Compete, ainda, à Diretoria: a) apresentar à Assembléia Geral o relatório da Diretoria e as demonstrações contábeis previstas em lei, depois de submetidas ao Conselho Fiscal, se em operação; b) fixar a orientação geral dos negócios sociais e fixar a política comercial e financeira da Cia.; c) propor à Assembléia Geral a destinação dos lucros do exercício, observadas as disposições legais e as deste Estatuto; e d) representar a Cia. ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nas condições previstas no Artigo 16, infra. Art. 16 - A Cia. considerará-se-á obrigada quando representada: a) conjuntamente, por dois Diretores, sendo obrigatoriamente um deles o Diretor Presidente; b) conjuntamente, pelo Diretor Presidente e um procurador, quando assim for designado nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que lhes houverem sido conferidos; c) conjuntamente, por dois procuradores, quando assim for designado nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que lhes houverem sido conferidos; e d) isoladamente, pelo Diretor Presidente ou um procurador (se assim permitido no respectivos instrumento de mandato), para a prática dos seguintes atos: (i) de representação da Cia. perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais; (ii) de endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Cia.; e, (iii) de representação da Cia. perante sindicatos ou Justiça do Trabalho, inclusive para matérias de admissão, suspensão ou demissão de empregados e para acordos trabalhistas. e) Os Diretores sem designação específica não poderão, em nenhuma hipótese, atuar isoladamente. § 1º - Nos atos de constituição de procuradores, a Cia. deverá ser representada por seu Diretor Presidente isoladamente ou por dois Diretores, sempre respeitados os limites impostos neste Estatuto Social ou em lei. § 2º - Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela Cia. terão prazo de vigência determinado, não superior a 2 (dois) anos. Art. 17 - Nos impedimentos ou ausências temporárias do Diretor Presidente e dos demais Diretores, compete à Diretoria indicar um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído. § 1º - Ocorrendo vaga na Diretoria, proceder-se-á da mesma forma estabelecida neste artigo, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira Assembléia Geral que se realizar, atuando o substituto então eleito até o término do mandato do substituído. § 2º - Além dos casos de morte ou renúncia, considerará-se-á vago o cargo do Diretor que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 90 (noventa) dias consecutivos. Art. 18 - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente, com 3 (três) dias de antecedência, mediante afixação de edital na sede social, e tais reuniões somente serão válidas quando contarem com a presença ou representação de, pelo menos 2 (dois) Diretores. § 1º - É dispensado o interregno de 3 (três) dias para a convocação quando a Diretoria se reunir com a presença ou representação de todos os seus membros em exercício. § 2º - Em todas as reuniões da Diretoria, é admitido que o Diretor ausente seja representado por um de seus pares, seja para formação de "quorum", seja para votação, e igualmente são admitidos votos por carta, telegrama, fax ou e-mail, quando recebidos na sede social até o momento da reunião. § 3º - Nas reuniões da Diretoria, as deliberações serão tomadas por maioria de votos e constarão de atas lavradas e assinadas no livro próprio. **Capítulo V - Do Conselho Fiscal. Art. 19 -** A Cia. não terá Conselho Fiscal permanente, sendo que este somente se instalará a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (um décimo) das ações com direito a voto e/ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto. Art. 20 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei. § Único - A remuneração dos Conselheiros Fiscais será determinada pela Assembléia Geral que os eleger. Art. 21 - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, nos seus impedimentos ou faltas, ou no caso de vaga no respectivo cargo, pelos suplentes na ordem decrescente de idade. § Único - O mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na Assembléia Geral ordinária que se seguir à sua instalação. **Capítulo VI - Do Exercício**

Social, Lucros e Dividendos. Art. 22 - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação fiscal e societária.

Art. 23 - Dos resultados do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. **Art. 24** - O lucro líquido apurado será destinado, sucessivamente e nesta ordem, observado o disposto no Art. 202, incisos I, II e III da Lei das Sociedades por Ações, da seguinte forma: a) 5% (cinco por cento), serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; b) uma parcela, por proposta da administração, poderá ser destinada à formação de Reservas para Contingências, na forma prevista no Art. 195 da Lei das Sociedades por Ações; c) uma parcela, por proposta da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do Art. 196 da Lei das Sociedades por Ações; d) 25 % (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, no mínimo, a título de dividendo obrigatório aos acionistas.; e) o exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembléia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no Art. 197 da Lei das Sociedades por Ações; e f) O lucro remanescente, por proposta da administração, poderá ser total ou parcialmente destinada à constituição da Reserva de Investimentos, observado o disposto no parágrafo primeiro, infra, e no Art. 194 da Lei das Sociedades por Ações. **§ 1º** - A Reserva de Investimentos tem as seguintes características: i) sua finalidade é preservar a integridade do patrimônio social e a capacidade de investimento da Cia.; ii) será destinado à Reserva de Investimento o saldo remanescente do lucro líquido de cada exercício, após as deduções referidas nas alíneas "a" a "e", supra, deste Artigo; iii) a Reserva de Investimento deverá observar o limite previsto no Art. 199 da Lei das Sociedades por Ações; e iv) sem prejuízo do disposto na letra "a" deste Parágrafo, a Reserva de Investimento poderá ser utilizada para pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio aos acionistas. **§ 2º** - O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembléia Geral ser ele incompatível com a situação financeira da Cia., obedecido o disposto no Art. 202, §§ 4º e 5º da Lei das Sociedades por Ações. **§ 3º** - A Assembléia Geral ordinária poderá, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao previsto neste artigo ou a retenção de todo o lucro, obedecido o disposto no inciso II, parágrafo 3º, do Art. 202 da Lei das Sociedades por Ações. **§ 4º** - O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido que tiver sido realizado, nos termos da lei. **Art. 25** - A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral aprovado em assembleia. **Capítulo VI - Da Liquidação e Disposições Finais. Art. 26** - A Cia. se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou em virtude de decisão dos acionistas em Assembléia Geral especialmente convocada para tal fim. **§ Único** - Compete à Assembléia Geral estabelecer a forma de liquidação, bem como eleger o liquidante, fixando-lhe a remuneração. **Art. 27** - Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pelas disposições legais aplicáveis da Assembléia Geral. Cuiabá, 06/10/2006. **Carmem Campos Pereira** - Presidente; **Maria Roseli de Campos Siqueira** - Secretária. Junta Comercial do Estado de Mato Grosso. Certifico o Registro em 16/11/2006, sob o nº 20060776617. Henrique de Oliveira Rodrigues - Secretário Geral.

VP ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 02.102.912/0001-08 - NIRE nº 51.300.008.165

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 06/10/2006. (Sumário dos Fatos, Art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76). 1. **Data, hora e local:** 06.10.2006, às 17:00 horas, na sede social, na Rua Manoel dos Santos Coimbra, nº 184 - Bairro Bandeirantes - Cuiabá - MT. 2) **Mesa: Presidente:** Carmem Campos Pereira. **Secretário:** Valdir Jonas Wolf. 3. **Presença:** Acionistas representando 100% do capital social total, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. 4. **Editais de Convocação:** Publicação dispensada nos termos do parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76. 5. **Ordem do Dia:** a) Alteração do endereço da sede social e re-ratificação da instalação de filiais da Companhia; b) Alteração na forma de administração da Companhia, reformulação e consolidação do Estatuto Social vigente; e c) Apreciação dos pedidos de renúncia da totalidade dos membros da Diretoria Executiva da Companhia e Eleição de novos membros para preenchimento dos cargos vagos. 6. **Deliberações:** A Assembléia Geral, por decisão unânime dos presentes: 6.1. Aprovou a alteração do endereço da sede social da Companhia para Avenida Presidente Wilson, nº 210 - 4º andar - Sala 409 (parte) - CEP 20030-021 - Rio de Janeiro - RJ e re-ratificou a instalação das seguintes filiais: a) Localizada na cidade de Tororó - MT, na Margem direita do Rio São Domingos, s/nº - (PCH São Domingos) - CEP 78625-000; b) Localizada na cidade de Poxoréu - MT, na Margem direita do Rio Poxoréu, s/nº - (PCH Poxoréu) - CEP 78800-000; c) Localizada na cidade de Alto Araguaia - MT, na Margem esquerda do Rio Araguaia, s/nº (PCH Alto Araguaia I) - CEP 78780-000; d) Localizada na cidade de Alto Araguaia - MT, na Margem esquerda do Rio Araguaia, s/nº - (PCH Alto Araguaia II) - CEP 78780-000; e) Localizada na cidade de Paranatinga - MT, na Margem esquerda do Rio Cululene, s/nº - (PCH Cululene) - CEP 78870-000; e f) Localizada na cidade de Cuiabá - MT, na Rua da Saúde, s/nº - Portão 07 - Complexo Barro Duro - CEP 78030-250. 6.2. Aprovou a alteração na forma de administração da Companhia, bem como a proposta de reforma do Estatuto Social vigente, o qual, consolidado, passa a vigorar com a redação que lhe é dada no Anexo I. 6.3. Apreciou e aceitou os pedidos de renúncia dos membros da Diretoria Executiva, Srs: Jorge Queiroz de Moraes Junior, Evandro César Camillo Coura, Henrique Jueis de Almeida, Carmem Campos Pereira e Antonio da Cunha Braga, eleitos nas Assembléias Gerais Ordinárias realizadas em 26.04.2005 e 19.04.2006, agradecendo a cada um deles pelos relevantes serviços prestados à Companhia. 6.4. Elegeu novos membros da Diretoria Executiva, para o mandato em curso, a encerrar-se na data da realização da Assembléia Geral que examinar as contas do exercício social findo 31.12.2006, os Srs: **Alessandro Karlin**, italiano, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade para estrangeiros (RNE) nº V015439-B, inscrito no CPF/MF nº 116.826.798-61, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Rua J. Carlos, nº 155, Jardim Botânico, como **Diretor Presidente**; e **Sergio Ibrain Figueira Salluh**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ nº 109.264 e no CPF/MF nº 051.915.407-00, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, como escrivão na Avenida Presidente Wilson, nº 231, 21º andar; e **Raffaele Enrico Grandi**, cidadão italiano, solteiro, controller financeiro, portador do passaporte italiano nº Y374690, válido até 28 de novembro de 2014, residente e domiciliado na Via Zanit 21, Milano, Itália, como **Diretores sem designação específica**, permanecendo vagos os demais cargos. Os Diretores eleitos, presentes à reunião, tomaram ciência de suas eleições e as aceitaram, declarando sob as penas da Lei, neste ato, não se acharem incurso em nenhum crime que os impeçam de exercerem atividades mercantis, com exceção do Sr. **Raffaele Enrico Grandi**, cuja posse está condicionada à autorização do Ministério do Trabalho e Emprego. 7. **Documentos Arquivados na Sede Social:** Cartas de Renúncia e Proposta de Reforma do Estatuto Social. 8. **Encerramento:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembléia pelo tempo necessário à impressão desta ata em livro próprio, a qual após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos acionistas presentes. Cuiabá, 06 de Outubro de 2006. **Presidente:** Carmem Campos Pereira. **Secretário:** Valdir Jonas Wolf. **Acionista: Rede Power do Brasil S.A.**, neste ato representada por sua Diretora Carmem Campos Pereira e por seu Procurador Valdir Jonas Wolf. A presente é cópia fiel extraída do livro próprio. Carmem Campos Pereira - Presidente. Valdir Jonas Wolf - Secretário. **ESTATUTO SOCIAL. Cap. I - Denominação, Sede, Objeto e Duração. Art. 1º** **VP ENERGIA S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado regida pelo presente Estatuto Social, Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Art. 2º** A Cia tem sede social e foro na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Wilson, nº 210, 4º andar, sala 409 (parte), CEP: 20030-021. **§ 1º** Por deliberação da Assembléia Geral, poderá ser alterado o endereço da sede social, instaladas, transferidas ou extintas filiais, escritórios, agências ou depósitos em qualquer lugar do território nacional. **§ 2º** A Cia possui as seguintes filiais: a) Localizada na cidade de Tororó - MT, na Margem direita do Rio São Domingos, s/nº - (PCH São Domingos) - CEP 78625-000; b) Localizada na cidade de Poxoréu - MT, na Margem direita do Rio Poxoréu, s/nº - (PCH Poxoréu) - CEP 78800-000; c)

Localizada na cidade de Alto Araguaia - MT, na Margem esquerda do Rio Araguaia, s/nº (PCH Alto Araguaia I) - CEP 78780-000; d) Localizada na cidade de Alto Araguaia - MT, na Margem esquerda do Rio Araguaia, s/nº - (PCH Alto Araguaia II) - CEP 78780-000; e) Localizada na cidade de Paranatinga - MT, na Margem esquerda do Rio Cululene, s/nº - (PCH Cululene) - CEP 78870-000; e f) Localizada na cidade de Cuiabá - MT, na Rua da Saúde, s/nº - Portão 07 - Complexo Barro Duro - CEP 78030-250. **Art. 3º** A Cia terá prazo de duração indeterminado. **Art. 4º** A Cia tem por objeto a exploração dos serviços de geração de energia elétrica de qualquer origem ou natureza, incluindo a aquisição, construção, operação, manutenção de unidades geradoras de energia elétrica, a comercialização da energia produzida, bem assim, a realização de quaisquer atividades afins ou complementares relacionadas ao seu objeto social. **Cap. II - Do Capital Social e das Ações. Art. 5º** O capital social é de R\$ 12.137.505,52, totalmente subscrito e integralizado, representado por 12.137.505, ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **§ 1º** Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais da Companhia. **§ 2º** A Cia poderá criar, mediante deliberação da Assembléia Geral, ações preferenciais. **Art. 6º** As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. **§ Único** A propriedade das ações presume-se pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações. **Art. 7º** A Cia deverá realizar dentro do prazo de 30 dias do pedido do acionista os atos de registro, averbação ou transferência de ações. **Art. 8º** Nos casos de reembolso de ações previstos em lei, o valor de reembolso corresponderá ao valor do patrimônio líquido contábil das ações, de acordo com o último balanço aprovado pela Assembléia Geral, segundo os critérios de avaliação do ativo e do passivo fixados na Lei das Sociedades por Ações e com base nos princípios contábeis geralmente aceitos. **§ Único** Se a deliberação da Assembléia Geral ocorrer mais de 60 dias depois da data do último balanço aprovado, será facultado ao acionista dissidente pedir, juntamente com o reembolso, levantamento de balanço especial em data que atenda àquele prazo. Nesse caso, a Cia pagará imediatamente 80% do valor de reembolso calculado com base no último balanço e levantado o balanço especial, pagará o saldo no prazo de 120 dias, a contar da data da deliberação da Assembléia Geral. **Cap. III - Das Assembléias Gerais. Art. 9º** A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em um dos 4 meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o exigirem, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocatórias, que serão feitas pela Diretoria. **Art. 10º** A Assembléia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, e, na sua ausência, por Diretor indicado, pela maioria de votos dos acionistas presentes, competindo ao Presidente da mesa indicar o Secretário. **Art. 11º** As deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos e arquivadas em livro próprio. **§ Único** Somente os acionistas, seus representantes legais, auditores externos e procuradores, constituídos há menos de 01 (um) ano, poderão comparecer às Assembléias Gerais. **Cap. IV - Da Administração. Art. 12º** A Cia será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) a 5 (cinco) membros, sendo um Diretor Presidente e outros Diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis pela Assembléia Geral, observado o disposto neste Estatuto Social. **§ 1º** Os Diretores serão investidos em seus cargos por termo lavrado e assinado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. **§ 2º** Os Diretores eleitos ficam dispensados de prestar caução. **§ 3º** A remuneração dos Diretores será estabelecida em Assembléia Geral. **Art. 13º** O prazo de mandato da Diretoria, que é reelegível, é de 3 anos, mas qualquer que seja a data da eleição, os mandatos dos Diretores terminarão na data da assembleia geral que examinar as contas do último exercício social de suas gestões. Outrossim, mesmo quando vencidos os respectivos mandatos, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a eleição e posse dos novos Diretores. **Art. 14º** A Diretoria representará a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, nos termos do Artigo 16, de modo a praticar apenas as atividades abaixo listadas, sujeita às limitações estabelecidas neste Artigo 14, no Estatuto Social e em Lei: I. Praticar quaisquer dos atos abaixo listados, desde que: (a) os respectivos valores não sejam superiores ao equivalente em Reais a US\$100.000,00 (cem mil dólares norte-americanos); ou (b) o tempo de execução destes atos não seja superior a 2 anos. Caso uma das hipóteses (a) ou (b) não ocorra, a aprovação prévia de acionistas representando mais de 50% do capital social será necessária: (i) contratar e demitir empregados da Cia, estabelecendo e modificando suas remunerações e funções, conforme for o caso, ocasiões nas quais o termo de 2 anos estabelecido no item I acima não precisa ser observado; (ii) comprar e adquirir em nome da Cia, sob qualquer título, os bens necessários para administração da Cia ou para realizar as atividades empresariais em nome da Cia; (iii) celebrar contratos, incluindo, mas não se limitando a, contratos relativos a imóveis e/ou celebrados com afiliadas da Cia; (iv) adquirir e negociar apólices de seguro em nome da Cia; (v) cobrar e perceber débitos devidos pela Cia e dar recibos; (vi) representar a Cia perante terceiros e perante quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais e requerer e submeter qualquer tipo de licenças ou aprovações institucionais necessárias para realização das atividades da Cia; (vii) enviar e receber correspondência de quaisquer entidades públicas ou privadas; (viii) outorgar procurações conforme estabelecido no presente Estatuto Social; (ix) convocar Assembléias Gerais conforme estabelecido no Capítulo III do presente Estatuto Social; e (x) tomar quaisquer providências que se fizerem necessárias para distribuição de dividendos e/ou juros sobre capital próprio aos acionistas da Cia, conforme deliberado em Assembléia Geral. II. A Diretoria não poderá praticar quaisquer dos atos enunciados abaixo sem autorização prévia, por escrito, de acionistas representando mais de 50% do capital social, evidenciada por qualquer instrumento hábil: (a) praticar qualquer ato que crie obrigações para Cia em valores iguais ou superiores ao equivalente em Reais a US\$100.000,00 (cem mil dólares norte-americanos); (b) celebrar empréstimos, obter linhas de crédito ou assumir qualquer outra forma de assunção de obrigações financeiras; (c) vender, ceder, transferir ou criar quaisquer gravames nos bens de capital da Cia; (d) requerer recuperação judicial, extrajudicial, falência, ou declarar insolvência da Cia; (e) vender ou adquirir participações em outras sociedades; (f) prestar fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de quaisquer terceiros; (g) abrir contas em bancos no exterior; (h) obrigar a Cia a outorgar qualquer pagamento ou obrigação de fazer de qualquer tipo, devida por quaisquer pessoas ou entidades para quaisquer instituições financeiras, pessoas ou entidades, no Brasil ou no exterior; (i) constituir ônus ou gravames de qualquer espécie em relação aos ativos da Cia; ou (j) outorgar quaisquer licenças ou quaisquer outros direitos para autorizar a utilização dos ativos ou quaisquer outras propriedades pertencentes à Cia, incluindo, mas não se limitando, a qualquer propriedade intelectual, registro ou cancelamento de registro de propriedade intelectual com autoridades governamentais, ou quaisquer outras entidades. **Art. 15º** Compete, ainda, à Diretoria: a) apresentar à Assembléia Geral o relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras previstas em lei, depois de submetidas ao Conselho Fiscal, se em operação; b) fixar a orientação geral dos negócios sociais e fixar a política comercial e financeira da Companhia; c) propor à Assembléia Geral a destinação dos lucros do exercício, observadas as disposições legais e as deste Estatuto; e d) representar a Companhia ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nas condições previstas no Artigo 16, infra. **Art. 16º** A Cia considerará-se obrigada quando representada: a) conjuntamente, por dois Diretores, sendo obrigatoriamente um deles o Diretor Presidente; b) conjuntamente, pelo Diretor Presidente e um procurador, quando assim for designado nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que lhes houverem sido conferidos; c) conjuntamente, por dois procuradores, quando assim for designado nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que lhes houverem sido conferidos; e d) isoladamente, pelo Diretor Presidente ou um procurador (se assim permitido no respectivo instrumento de mandato), para a prática dos seguintes atos: (i) de representação da Cia perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais; (ii) de endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Cia; (iii) de representação da Cia perante sindicatos ou Justiça do Trabalho, inclusive para matérias de admissão, suspensão ou demissão de empregados e para acordos trabalhistas. e) Os Diretores sem designação específica não poderão, em nenhuma hipótese, atuarem isoladamente. **§ 1º** os atos de constituição de procuradores, a Cia deverá ser representada por seu Diretor Presidente isoladamente ou por dois Diretores, sempre respeitados os limites impostos neste Estatuto Social ou em lei. **§ 2º** Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela Cia terão prazo de vigência determinado, não superior a 2 anos. **§ 3º** Em operações estranhas

aos negócios e objetivos sociais, é vedado aos Diretores concederem fianças ou avais em nome da Cia, bem como contrair obrigações de qualquer natureza, respondendo cada um deles pessoalmente pela infringência desta cláusula, salvo quando aprovado em Assembléia Geral dos acionistas. **Art. 17º** Nos impedimentos ou ausências temporárias do Diretor Presidente e dos demais Diretores, compete à Diretoria indicar um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído. **§ 1º** Ocorrendo vaga na Diretoria, proceder-se-á da mesma forma estabelecida neste Artigo, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira Assembléia Geral que se realizar, atuando o substituído então eleito até o término do mandato do substituído. **§ 2º** Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo do Diretor que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 90 dias consecutivos. **Art. 18º** A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente, com 3 dias de antecedência, mediante afixação de edital na sede social, e tais reuniões somente serão válidas quando contarem com a presença ou representação de pelo menos 2 Diretores. **§ 1º** E dispensado o interregno de 3 dias para a convocação, quando a Diretoria se reunir com a presença ou representação de todos os seus membros em exercício. **§ 2º** Em todas as reuniões da Diretoria, é admitido que o Diretor ausente seja representado por um de seus pares, seja para formação de "quorum", seja para votação, e igualmente são admitidos votos por carta, telegrama, telefax ou e-mail, quando recebidos na sede social até o momento da reunião. **§ 3º** Nas reuniões da Diretoria, as deliberações serão tomadas por maioria de votos e constarão de atas lavradas e assinadas no livro próprio. **Cap. V - Do Conselho Fiscal. Art. 19º** A Cia não terá Conselho Fiscal permanente, sendo que este somente se instalará a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (um décimo) das ações com direito a voto e/ou 5% das ações sem direito a voto. **Art. 20º** O Conselho Fiscal será composto de 3 membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei. **§ Único** A remuneração dos Conselheiros Fiscais será determinada pela Assembléia Geral que os eleger. **Art. 21º** Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, nos seus impedimentos ou faltas, ou no caso de vaga no respectivo cargo, pelos suplentes na ordem decrescente de idade. **§ Único** O mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na Assembléia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação. **Cap. VI - Do Exercício Social, Lucros e Dividendos. Art. 22º** O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação fiscal e societária. **Art. 23º** Dos resultados do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro. **Art. 24º** O lucro líquido apurado será destinado, sucessivamente e nesta ordem, observado o disposto no Art. 202, incisos I, II e III da Lei das Sociedades por Ação, da seguinte forma: a) 5%, serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% do capital social; b) uma parcela, por proposta da administração, poderá ser destinada à formação de Reservas para Contingências, na forma prevista no Art. 195 da Lei das Sociedades por Ação; c) uma parcela, por proposta da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do Art. 196 da Lei das Sociedades por Ação; d) 25 % do lucro líquido, no mínimo, a título de dividendo obrigatório aos acionistas; e) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembléia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no Art. 197 da Lei das Sociedades por Ação; e f) O lucro remanescente, por proposta da administração, poderá ser total ou parcialmente destinada à constituição da Reserva de Investimentos, observado o disposto no parágrafo primeiro, infra, e no Art. 194 da Lei das Sociedades por Ação. **§ 1º** A Reserva de Investimentos tem as seguintes características: i) sua finalidade é preservar a integridade do patrimônio social e a capacidade de investimento da Cia; ii) será destinado à Reserva de Investimento o saldo remanescente do lucro líquido de cada exercício, após as deduções referidas nas alíneas "a" a "e", supra, deste Artigo; iii) a Reserva de Investimento deverá observar o limite previsto no Art. 199, da Lei das Sociedades por Ação; e iv) sem prejuízo do disposto na letra "a" deste Parágrafo, a Reserva de Investimento poderá ser utilizada para pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio aos acionistas; **§ 2º** O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembléia Geral ser ele incompatível com a situação financeira da Cia, obedecido o disposto no Art. 202, §§ 4º e 5º da Lei das Sociedades por Ação. **§ 3º** A Assembléia Geral Ordinária poderá, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao previsto neste Artigo ou a retenção de todo o lucro, obedecido o disposto no inciso II, parágrafo 3º, do Art. 202 da Lei das Sociedades por Ação. **§ 4º** O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido que tiver sido realizado, nos termos da lei. **Art. 25º** A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral aprovado em assembleia. **Cap. VII - Da Liquidação e Disposições Finais. Art. 26º** A Cia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou em virtude de decisão dos acionistas em Assembléia Geral especialmente convocada para tal fim. **§ Compete** à Assembléia Geral estabelecer a forma de liquidação, bem como eleger o liquidante, fixando-lhe a remuneração. **Art. 27º** Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pelas disposições legais aplicáveis da Assembléia Geral. Cuiabá 06/10/2006. Carmem Campos Pereira - Presidente. Valdir Jonas Wolf - Secretário. Junta Comercial do Estado do Mato Grosso. Certifico o deferimento em 16/11/2006, e o registro sob o número do protocolo 2.060.7765799 e data de 16/11/2006. Henrique de Oliveira Rodrigues - Secretário Geral.

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 03.467.321/0001-99 - NIRE 51.300.001.179
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 22 de dezembro de 2006, às 09:00 horas, na sede social, na Rua Manoel dos Santos Coimbra, nº 184 - Cuiabá - MT, para deliberarem sobre a apreciação dos pedidos de renúncia de membros do Conselho de Administração da Companhia e a eleição de novos membros para preenchimento dos cargos vagos.

Cuiabá, 06 de dezembro de 2006.
Jorge Queiroz de Moraes Junior
Presidente do Conselho de Administração (07, 08 e 11)

ABANDONO DE EMPREGO

Luiz Carlos Corá Rodrigues, CPF: 446.172.679-72, Rua Dés. Olegário Moreira, ed. Porto Real Apt. 601, nº 19, Araes, Cbá-MT, solicitou do comparecimento de Rosilene Costa que desde a data de 28/10/2006 não comparece no local de trabalho. Ctps: 32272 Serie:0007/MT, CPF:989150531-68, Para tratar de assunto do seu interesse, no prazo determinado em lei, sob pena de Caracterização de abandono de emprego (art. 482, letra I, da CLT).
3x1

USINAS ITAMARATI S/A, Torna público que requereu junto à SEMA-MT, o pedido de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para ativ. de Posto de Abastecimento de Combustível, sito à Fazenda Guanabara, s/nº, Zona Rural, Município de Barra do Bugres - MT.

EUGÊNIO JOSÉ ANTONIO PINESSO, CPF 129.250.049-20, Torna público que requereu junto à SEMA-MT, o pedido de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para ativ. de Armazéns Gerais, sito à Fazenda Água Limpa, Gleba E, Município de Nova Ubiratã - MT.

O.A.A.B PAV., CONST., AGROINDÚSTRIA E COM. LTDA EPP, Torna público que requereu junto à SEMA-MT, o pedido de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para ativ. de Armazéns Gerais, sito à Rodovia MT 140, Km 45, Zona Rural, Campo Verde - MT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO

A Presidente da Associação Matogrossense dos Aposentados, Pensionistas e Idosos, no uso de suas atribuições Legais e estatutárias, juntamente com o Conselho Fiscal, convocam os associados em condições de votar, a comparecerem na Assembléia Geral Ordinária de Eleição para escolha da nova Diretoria e Conselho Fiscal que, de acordo com o calendário elaborado pelo referido conselho, será realizada no dia 22 de dezembro de 2006, no horário das 08:00hs às 17:00hs, na sede desta entidade associativa localizada na Rua: Engenheiro Ricardo Franco, 584, Centro, nesta capital. Todos os associados em condições de votar e ser votados poderá concorrer à eleição, devendo, para tanto, apresentar a chapa completa que será composta obrigatoriamente de 11 candidatos sendo: um (1) Presidente, um (1) Secretário Executivo e um (1) suplente, um (1) Tesoureiro e um (1) suplente, três (3) Conselheiros Fiscais e três (3) Suplentes de Conselheiros Fiscais. As chapas concorrentes ao pleito deverão apresentar suas inscrições até o dia 18/12/2006, junto à secretaria da entidade, na sede da instituição, no horário compreendido entre 08:00hs às 17:00hs e terão sua inscrição homologada pelo Conselho Fiscal em até 24 horas após a inscrição. As fichas de inscrição de Chapa encontram-se à disposição dos interessados na sede da entidade cujo endereço consta no presente Edital.

Cuiabá, 08 de dezembro de 2006
NATALINA BANGEL MARTINS

PRESIDENTA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal, detentor do CGC/CNPJ 00.375.972/0016-47, estabelecido na Rua 08, Quadra 15 - Centro Político Administrativo, em Cuiabá-MT, torna público que requereu da SEMA - MT (Secretaria Estadual de Meio Ambiente) Licença Ambiental Única (LAU) para o desenvolvimento de atividades agropecuárias em área de assentamento fundiário na (Fazenda Cabaças) - Projeto de Assentamento Cabaças, com aproximadamente 7.268,9337 ha, localizada em Barra do Bugres-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. Barra do Bugres -MT, 05/12/2006.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal, detentor do CGC/CNPJ 00.375.972/0016-47, estabelecido na Rua 08, Quadra 15 - Centro Político Administrativo, em Cuiabá-MT, torna público que requereu da SEMA - MT (Secretaria Estadual de Meio Ambiente) Licença Ambiental Única (LAU) para o desenvolvimento de atividades agropecuárias em área de assentamento fundiário na (Fazenda Córrego Grande) - Projeto de Assentamento Diocese, com aproximadamente 485,9686 ha, localizada em Diamantino-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. Diamantino -MT, 05/12/2006.

Auto Mecânica Fernandes, de razão social: JOSÉ PURCÍNIO FERNANDES inscrita no CNPJ nº 32.977.043/0001-18, torna público que requereu junto a SEMA MT, a Licença de Operação (LO) para Recuperação de Motores de Veículos, Oficina Mecânica em geral. localizada na Av. Ministro João Alberto nº 03 Centro, no município de Pontal do Araguaia-MT. CEP. 78.698 - 000 Não foi determinado EIA/RIMA.

O Sr. **FERNANDO CAMPOS LIMA**, CPF nº 278.092.509-49 torna publico que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA a Licença Ambiental Única -LAU. Compensação de Reserva Legal e Averbação de Reserva Legal da propriedade denominada **FAZENDA CAMPOS** localizada no município de Claudia - MT. Não foi determinado o estudo de Impacto Ambiental.

JOÃO MANOEL TERCI, inscrito no RG Nº 002.416.508-52, torna público que requereu junto a SEMA - MT a LAU e PRAD, da Fazenda São Jorge, localizada no município de Vila Rica/ MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

E DITAL DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

ODENIR VANDONI JUNIOR, inscrito no CPF sob o Nº 687.103.216-91 e CREA/MT 4710/D, estabelecida na Av. Arquimedes Pereira Lima Lote 01-A Parque Cachoeiras das Garças no Distrito de Coxipó da Ponte, Cuiabá-MT, Torna-se público que requereu junto à SEMA a Renovação de Licença de Instalação - L.I.

EDITAL PARA ATUALIZAÇÃO DE ESTATUTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Cuiabá, nos termos do Estatuto Social, convoca os Associados em condições de votar, para a Assembléia Geral Extraordinária desta Entidade a ser realizada no dia 20 de dezembro de 2006, às 14:00 (quatorze) horas conforme prevê o estatuto em vigor em 1ª Convocação com a presença de 50% (cinquenta por cento), mais um de seus sócios quites, e às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) horas em 2ª Convocação com qualquer número, no Salão Social do Sesc Arsenal, sito a Rua Treze de Junho s/nº - Centro Sul, Cuiabá - MT, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia:

I) - Deliberar a Alteração do Estatuto.
Cuiabá MT, 30 de novembro de 2006.

Pedro Jamil Nadaf

Presidente

EDITAL PARA ATUALIZAÇÃO DE ESTATUTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Mato Grosso - FACMAT, nos termos do Estatuto Social, convoca o Conselho Deliberativo, para a Assembléia Geral Extraordinária desta Entidade a ser realizada no dia 20 de dezembro de 2006, às 15:00 (quinze) horas conforme prevê o estatuto em vigor em primeira Convocação com a maioria absoluta de seus membros ou, em segunda convocação, uma hora depois, com qualquer número no Salão Social do Sesc Arsenal, sito a Rua Treze de Junho s/nº - Centro Sul, Cuiabá - MT, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia:

I) - Deliberar a Atualização do Estatuto.

Cuiabá MT, 30 de novembro de 2006.

Pedro Jamil Nadaf

Presidente

JOÃO BITENCOURT, portador do CPF nº 255.604.509-44, torna público que requereu junto a SEMA/MT, a Licença Ambiental Única (LAU), Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) e Compensação de Reserva Legal, para a atividade de Agropecuária na Fazenda Umuarama (Matr. 60.201), localizadas no município de Acorizal – MT. Não foi realizado estudo de Impacto Ambiental.

Adair Mário Benedetti, CPF: 386.943.609-34, Torna a Público que requereu junto à SEMA-MT, a LAU e a Averbação Reserva Legal, para a Fazenda sem denominação, no município de União do Sul – MT. Não foi determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

Odenir José Benedetti, CPF: 497.868.909-06, Torna a Público que requereu junto à SEMA –MT, a LAU e a Averbação Reserva Legal, para a Fazenda São José, no município de União do Sul-MT. Não foi determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

Romeo Benedetti, CPF: 497.869.209-10, Torna a Público que requereu junto à SEMA-MT, a LAU e a Averbação Reserva Legal, para a Fazenda Sem denominação, localizada no município de União do Sul-MT. Não foi determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

AGROPECUÁRIA MAGGI LTDA, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a atividade de Posto de abastecimento (combustível) da Fazenda Tucunaré, sito a Rodovia MT-235 KM-133, s/nº, Zona Rural, município de Sapezal/MT.

Asplemat/DO

USINA BARRALCOOL S/A, estabelecida na Rodovia MT 246 – Km 3,5 – Distrito Industrial, em Barra do Bugres – MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.664.228/0001-35 e Inscrição Estadual sob nº 13.123.599-0, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA, a Renovação da Licença de Operação (LO), para a atividade de Usina de Açúcar e Alcool. Barra do Bugres – MT 11/12/2006.

Asplemat/DO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, torna publico que requereu á SEMA, as Licenças Prévia e de Instalação para substituição da Estação de tratamento de Esgoto do Hospital Adalto Botelho, localizado no Parque Zé Bolo-Fiô, em Cuiabá/MT.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, torna público que requereu á SEMA, as Licenças Prévia e de Instalação para substituição da Estação de Tratamento de Esgoto do Presídio da Mata Grande em Cuiabá/MT.

VALDIR JOSÉ DE SOUZA-ME, CNPJ: 02.968.871/0001-29, torna publico que requereu á SEMA, a Licença de Operação, para atividade de extração de areia e cascalho nas margens do rio Aripuanã, localizada na Zona Rural do Município de Colniza seguindo pela rodovia 170 há 18Km do centro da cidade, sentido Guariba

OPAN/FUNASA CONVÊNIO 1331/2004

ADENDO 001/2006 - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2006

Item 2.1 Documentos referente à regularidade fiscal

Onde se lê: Fazenda Federal (Certidões negativas - dívida Ativa/PGFN e Tributos administrados pela Receita Federal) CND e FGTS bem como as Certidões Estadual e Municipal que poderá ser apresentado no envelope apartado DOCUMENTAÇÃO. Passa a ler a seguinte redação: Habilitação Parcial - Fazenda Federal (Certidões negativas-dividas ativa/PGFN e Tributos administrados pela Receita Federal) CND e FGTS.

Cuiabá, 06 de Dezembro de 2006.

Rochele Fiorini Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 024/2006-CL/FAESPE

A Comissão de Licitação de que trata a Portaria nº 037/2006-FAESPE, em nome da Fundação de Apoio ao Ensino Superior Publico Estadual, torna publico, para conhecimento dos interessados que, na Tomada de Preço cujo objeto é a Seleção de Empresa especializada, **na prestação de serviço de agenciamento e fornecimento de passagens aérea, para servidores e professores a serviço da Fundação de Apoio ao Ensino Superior Publico Estadual – FAESP**, sagrou-se vencedora a empresa F J B O CANAVARROS EMPREENDIMENTOS TURISTICOS – ME, com o valor global da proposta de R\$ 220.570,00 (duzentos e vinte mil quinhentos e setenta reais).com percentual de agenciamento de 4,1% (quatro virgula um por cento).

Cáceres, 08 de dezembro de 2006.**Fadia Kassem Fares Garcia – Presidente da Comissão de Licitação****AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 023/2006-CL/FAESPE**

A Comissão de Licitação de que trata a Portaria nº 036/2006-FAESPE, em nome da Fundação de Apoio ao Ensino Superior Publico Estadual, torna publico, para conhecimento dos interessados que, na Tomada de Preço cujo objeto é a Seleção de Empresa especializada, **na prestação de serviço de agenciamento e fornecimento de passagens terrestre, para servidores e professores a serviço da Fundação de Apoio ao Ensino Superior Publico Estadual – FAESP**, sagrou-se vencedora a empresa F J B O CANAVARROS EMPREENDIMENTO TURISTICOS – ME, com o valor global da proposta de R\$ 246.740,00. (duzentos e quarenta e seis mil setecentos e quarenta reais) com percentual de agenciamento de 5,1% (cinco virgula um por cento).

Cáceres, 08 de dezembro de 2006.**Fadia Kassem Fares Garcia – Presidente da Comissão de Licitação**

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A Empresa JUNIOR PARABÓLICAS Ltda, portadora do CNPJ 04.564.573/0001-07, Inscrição Municipal nº 009529, situada a Rua dos Limeiros, 983 Jd Celeste na cidade de Sinop – MT, comunica o extravio dos seguintes documentos: Todos os livros de registro de Apuração de ISS, dos anos de 2001/2002/2003/2004/2005 e parte do ano de 2006 especificamente até o mês de setembro/2006. Todos os livros de Registro de Caixa, dos anos de 2001/2002/2003/2004/2005 e parte de 2006 especificamente até o mês de setembro 2006. Talonário de Nota Fiscal de Prestação de Serviço Série "F" de nº(NFs) 001 à 011, e 051 a 150 todas preenchidas. Talonários de Nota Fiscal de Prestação de Serviço Série "F" de nº(NFs) 012 à 050, e 151 a 250 todas em branco. Toda Notas Fiscais de Entrada. Todas as Notas Fiscais de despesa. De forma que fica impossível refazer a contabilidade e reconstrução dos livros.

DROGARIA SANTA IZABEL LTDA, CNPJ 15086713/0001-97, Inscrição 13.001670-5, declara que encontra-se extraviado 1710 Blocos NF 50x3 Série "D1" nº 001 à 85500 + 02 Blocos NF 25x6 Série "E" nº 01 à 50 + 03 Blocos NF 25x4 Série "B1" nº 01 à 75 + 05 Blocos NF 50x4 Série "B1" nº 076 à 325 + 10 Blocos NF 25x4 Série "U" nº 01 à 250.

COOPERATIVA DOS ALUNOS E PROFESSORES DA ESCOLA AGROTECNICA DORVALINO MINOZZO - COOPEA – CNPJ n.º 03.353.057/0001-62 – I.E. n.º 13.189.954-6, sito à Est. Sucuruina, S/N, KM 12 – Zona Rural – Campo Novo do Parecis – MT, comunica o extravio das Notas Fiscais Série D-2 de n.º 200 e 374.

ASSESSORIA E CONSULTORIA AGROPECUÁRIA PLENA LTDA– CNPJ n.º 03.229.291/0001-82 – I.E. n.º 13.048.273-0, sito à Av.: Mato Grosso, n.º 351-W – Centro – Tangará da Serra – MT, comunica o extravio de Doc. Fiscais espécie NFVC Série D-1, n.º 000001 à 000250, 05 (cinco) Blocos tipo 50X3 e AIDF 482/87 – NFVC Série D-1, n.º 000251 à 000750, 10(dez) Blocos, tipo 50X3 e AIDF 048/95 – NFME de n.º 000001 à 000250, 05 (cinco), tipo 50X3 e AIDF 383/88 – NF de n.º 000001 à 000125, 05 (cinco) Blocos, tipo 25X4 e AIDF 731/96.

LUIZ APARECIDO QUIROGA RODRIGUES e ORIDIO QUIROGA RODRIGUES, brasileiros, casados, devidamente inscritos no CPF números 366.822.339-49 e CPF 011.251.099-04, com inscrição no estado sob o número 13.0044.862-5, com sede no município de Novo São Joaquim – MT, vem através desta, COMUNICAR que extraviou os seguintes documentos. 10 (dez) blocos de notas fiscais com números 001 a 250.

LUIZ FERNANDO QUIROGA, brasileiro, solteiro, devidamente inscrito no CPF número 692.238.151-34 e portador da RG número 11433043 SJ MT, vem através desta COMUNICAR, que extraviou documentos das seguintes Fazendas:FAZENDA SANTA ROSA, com sede na MT 130 KM 45 A DIREITA + 100 KM, município de Novo São Joaquim – MT. devidamente inscrita no estado sob o número 13.009.4939-0.10 (dez) blocos de Notas Fiscais, com números 001 a 250. FAZENDA ANDIRA, com sede na MT 338 km 205, no município de Porto dos Gaúchos – MT, devidamente inscrita no estado sob o número 13.218.709-4.Notas fiscais números 001, 037, 038, 040 a 046, 050, 052, 054, 055, 058, 119, 261, 262, 265, 276 a 278. FAZENDA NASCENTE DO PEIXE, com sede na MT 220, no município de Porto dos Gaúchos – MT, devidamente inscrita no estado sob o número 13.218.742-6.Notas Fiscais números 001 a 005, 007 a 025, 026 a 044, 046 a 050, 051 a 068, 071, 104, 106 a 108, 111 a 121, 126 a 137, 175, 199, 200, 201, 208, 241, 242, 248, 267, 271, 317, 319 a 322, 322, 324, 325, 332 a 350.

A empresa Comércio de Cereais São Pedro Ltda, estabelecida à Rua Poconé, nº 240 – Centro, na cidade de Várzea Grande, devidamente inscrita sob CGC (CNPJ) 02.415.869/0001-22 e Inscrição Estadual 13.180.460-0, comunica que foram extraviados livros fiscais: entrada e saída de mercadorias nº 001; termo de ocorrência nº 001; Inventário nº 001; Apuração ICMS nº 001; Bloco de notas fiscais mod. 1 de numeração 001 à 1.250 AIDF nº 782 de 15/06/99 e Mod. 1 de numeração 1.251 a 2.500 AIDF nº 473 de 04/02/00.

MAURO FELIPE QUIROGA, brasileiro, solteiro, Agricultor, inscrito no CPF sob o nº 924.839.411-68, e portador da RG número 11432993SJMT, vem através desta COMUNICAR, que extraviou documentos das seguintes Fazendas: FAZENDA ANDIRA, com sede na MT 338 km 205, no município de Porto dos Gaúchos – MT, devidamente inscrita no estado sob o número 13.218.737-0.NOTAS FISCAIS 001, 003 a 025, 026 a 050, 051 a 067, 070, 071, 075, 087, 116, 126 a 134, 144 a 150 e 235, 274, 275, 284 a 286, 290 a 294, 296 a 299, 301 a 305, 307 a 311, 313, 315 a 320, 322 a 325, 326 a 329, 331 a 337. FAZENDA RIO DO PEIXE, com sede na MT 220, no município de Itanhanga – MT, devidamente inscrita no estado sob o número 13.218.738-8. NOTAS FISCAIS 001 A 004, 006, 007, 010, 012, 014 A 025, 076 A 080, 083, 084, 100, 101 A 105, 128, 129, 139, 144, 145, 148, 149, 150, 201.

DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A **COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PRODUTORES DE CANA DE RIO BRANCO LTDA**, com endereço na Rodovia MT 170, Km 60, Parque Industrial, município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 15.059.231/0001-48 e Inscrição Estadual 130344168 vem a público comunicar o extravio dos seguintes documentos: **Livro de Atas de Assembléias Gerais nº 01 e Livro de Matrícula de Associados de nº 01.**

A empresa **LEANE SIMONE ALTMANN**, inscrita no CPF 444.631.030-53 e IE 13.303.240-0, município de Nova Mutum/MT, bairro Zona Rural na Rod. BR 163 + 40 KM à esquerda – Prox. Posto Piuva, comunica que foi extraviada a 1ª via das Notas Fiscais 27, 33 e 117. **Asplemat/DO 3x1 (07, 08 e 11/12)**

L TEIXEIRA DO NASCIMENTO & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.487.985/0001-94 e no Município sob o n.º 57.103 estabelecida a Rua dos Curiós, s/n.º, lote 33/34 Bairro Parque Ohara por seu representante Legal Declara, sob as penas da lei para fins de comprovação junto a coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do decreto n.º 3.846 de janeiro de 2001, **que extraviou a nota fiscal de serie 03 números 2256, 2257 e 2259, nota esta que não foram emitida pelo contribuinte.** Declara ainda estar ciente da penalidade instituída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do código tributário Municipal de Cuiabá.

A empresa, FLORESTAL IMPLM. E EQUIPAM. RODOV. LTDA, pessoa jurídica, devidamente cadastrada no CNPJ 05.102.115/0001-00, e I.E 132108593, situada a rua dos manacás, n.º 855, Setor Industrial, vem através deste comunicar o extravio de 01 Bloco com NF do n.º 000026 ao n.º 000050, da AIDF 573/04, Modelo 01.

EDITAL DE EXTRAVIO NOTAS FISCAIS EMITIDAS

Edval Barbosa Cordeiro inscrita no CPF N.º: 667.209.821-68 e no município o sob o n.º: 80.964, estabelecido na Av. Carmindo de Campos n.º 1538 no bairro: Jardim Paulista em Cuiabá/MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto n.º 3.846 de 30 de janeiro de 2000, que extraviou a nota fiscal de serie 2 n.º 494 nota esta que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda esta ciente da penalidade estatuída na alínea " f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS EM BRANCO

EPA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – ME inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 05.535.352/0001-65, e no Município sob o n.º 25176, estabelecido na Av. Verdão, Quadra 13, Lote 11, Bairro Jardim Maringá II, Várzea Grande – MT, por seu representante legal, **DECLARA, sob as penas da Lei**, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de Tributos, nos termos do art. 11 do Decreto n.º 16/2002 de 20 de março de 20025, que extraviou a nota fiscal de série 1, número 29, nota esta que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "e" do inciso III do artigo 296, do Código Tributário Municipal de Várzea Grande.



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000



**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa n.º 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.
Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO
De 2ª à 6ª feira - Das 12:00 às 18:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT
Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE
Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)
Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto N.º 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".